

Proc. Administrativo 12.270/2024

De: Elaine B. - SA-DPP

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 08/11/2024 às 13:58:05

Setores envolvidos:

SA, SA-DPCR, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, SF-DAT, SF-DPC, SF-SE, SAS, SAS-DAAS, GP, GP-PJ, AUTORIZAÇÃO

INEX. APAE - EMENDAS

Boa tarde,

Prezados, estamos iniciando Processo Licitatório para Repasse de recursos financeiros destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, para apoio a despesas de custeio, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

Solicito autorização.

—

Elaine Bortolotto

Compras

Anexos:

- 0_PLANO_DE_TRABALHO.pdf
- 10_FGTS.pdf
- 11_TRABALHISTAS.pdf
- 12_CERT_CARTORIO.pdf
- 13_ATA_ELEICAO.pdf
- 14_DOC_REPRESENTANTE.pdf
- 15_RELACAO_NOMINAL.pdf
- 16_COMPROVANTE_ENDERECO.pdf
- 17_FATOS_IMPEDITIVOS.pdf
- 18_DECL_ATENDE_AS_EXIGENCIAS.pdf
- 19_PARECER_DO_CONSELHO.pdf
- 1_ESTATUTO.pdf
- 20_CERTIDAO_LIB_ESTADO.pdf
- 21_CERTIDAO_LIB_MUNICIPAL.pdf
- 22_GESTOR.pdf
- 23_ABERTURA_DE_CONTA.pdf
- 24_NAO_VINCULO_PODER_PUBLICO.pdf
- 25_PUBLICIDADE.pdf
- 26_ADIMPLENCIA.pdf

27_PARENTES.pdf
28_INICIO_DAS_ATIVIDADES.pdf
29_APLICACAO_RECURSOS.pdf
2_DECLARACAO_CONTADOR.pdf
30_BOMBEIROS.pdf
31_LICENCA_SANITARIA.pdf
32_EMENDAS_IMPOSITIVAS.pdf
33_ALVARA.pdf
34_TR_EMENDA_IMPOSITIVA_APAE.pdf
3_DEMONSTRACAO_CONTABEIS.pdf
4_CNPJ.pdf
5_ATESTADO.pdf
6_DECLARACAO_ESTRUTURA_E_REC_HUMANOS.pdf
7_CND_FEDERAL.pdf
8_CND_ESTADUAL.pdf
9_CERT_MUNICIPAL.pdf



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 – 2803 0987 whatss 46 – 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

PLANO DE TRABALHO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

1. PROPONENTE - OSC

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida		CNPJ: 80.870.397.0001-01	
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro 570			
CIDADE: Coronel Vivida	U.F: PR	CEP: 85.550-000	DDD/TELEFONE: 46 99938.0222 46 28030987 E-MAIL: apaecoronelvivida@hotmail.com SITE:
NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Lorena Isabel Marsaro		CPF: 213.555.259-34 C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP	
ENDEREÇO: Rua Sergio Menegusso 124 Centro			
CIDADE: Coronel Vivida	U.F: PR	CEP: 85.550-000	DDD/TELEFONE: 46 99974 1316 E-MAIL: isabelmarsaro@hotmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

A Escola de Educação Básica Libano Alziro Merlo Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial - APAE, pertence a uma grande rede de aproximadamente 1500 escolas filiadas ao movimento APAEANO espalhados por todo o país, tido como o maior movimento filantrópico do mundo e do Brasil, sob a responsabilidade da Federação Nacional das APAEs.

Nosso Estado tem uma Federação e Delegacias Regionais que atuam como articuladoras, visando garantir a unidade filosófica/educacional do movimento Apaeano que busca a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de necessidades especiais e a promoção de sua integração a vida comunitária.

A Escola Libano Alziro Merlo- APAE, ao longo de sua história foi acumulando experiência na Educação Especial, na área de deficiência intelectual com relação ao ensino, currículo e organização escolar, oferece atendimento a 76 alunos na faixa etária de 00 a 18 anos, com necessidades especiais, sendo estes portadores de Deficiência Intelectual, física e múltiplas deficiência e TEA, objetivando o desenvolvimento de aspectos referentes à socialização, escolarização e profissionalização que visam sua independência, ajustamento social e capacitação profissional.

Dessa maneira, a escola visa promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência



intelectual e múltipla e TEA mantendo frequentes contatos com os órgãos dos sistemas Estadual, Municipal e Rede Privada de Ensino.

A instituição mantém-se com auxílios oriundos de convênios firmados com o Governo Municipal, Estadual e Federal. Entre estes recursos está o repasse anual do FNDE, que destina recursos anuais para a aquisição de materiais permanentes e de custeio (pequenos reparos nas dependências da escola), e o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Recebe ainda recursos do estado para o pagamento dos professores, auxílio financeiro da Prefeitura Municipal para aquisição de combustível para o transporte escolar e para o pagamento salarial do motorista, ainda recursos do FUNDEB via município que utilizamos para aquisição de materiais e outros investimentos que se fazem necessário no decorrer do ano. A Associação mantenedora da escola promove durante o ano ações como: almoço, bazar, venda de produtos de panificação, etc. para arrecadar fundos para a ajudar na manutenção da escola. A comunidade Vividense oferece donativos em forma roupas e calçados usados, e um pequeno grupo de pessoas faz doações em espécie na fatura de energia elétrica, sendo estes recursos utilizados para auxiliar a manutenção da escola e dos veículos escolares.

A Escola é uma Instituição Filantrópica que oferece atendimento gratuito à população especial e enfrenta dificuldades financeiras para cumprir as metas educacionais propostas, considerando o sinistro ocorrido a um ano, e que a maioria dos alunos que frequentam a Escola provém de um meio socioeconômico baixo e necessita ser assistida em todas as suas necessidades básicas de alimentação, vestuário, transporte e saúde.

Dentre os objetivos da Instituição, estão: Realizar o atendimento das Pessoas com Deficiência na Instituição, visando promover seu desenvolvimento social e sua integração junto à família e a comunidade;

Possibilitar condições a quem atua e aos atendidos de terem condições de desenvolverem suas atividades de maneira significativa, tornando-os mais autônomos e independentes, desenvolvendo atividades com metodologias diversificadas e inovadoras;

Promover oportunidades de aprendizagem que são essenciais na escola e na vida social;

Assegurar o direito a atividades para as Pessoas com Deficiência, visando o desenvolvimento de suas habilidades sociais;

Garantir o acesso e ampliação dos serviços de Assistência Social, Educação e a Saúde da pessoa com deficiência;

Oferecer condições adequadas, adaptadas e em boas condições de uso, durante a utilização de espaços que são essenciais para o desenvolvimento dos alunos em todas as suas áreas, bem como a conservação dos mesmos para que possam ser reutilizados com outras metodologias por mais profissionais e alunos e em outros momentos.

Efetivar a proposta pedagógica da escola com condições adequado as necessidades específicas dos alunos, oferecendo aos mesmos acesso a mobiliários de qualidade e com estado de preservação adequadas para uso.

Os atendimentos são realizados na sede da instituição de forma individual ou coletiva. Os trabalhos desenvolvidos em parceria com a Rede de Proteção do município, a Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social, CRAS, INSS, Receita Federal, Prefeitura Municipal, e Conselhos Municipais.

Os alunos são atendidos pela equipe docente e pedagógica de segunda a sexta-feira e pela equipe técnica nos dias estipulados em um cronograma de atendimento e pelas parcerias quando é necessário em agendamentos.

A dinâmica dos serviços será realizada nos horários de atendimento da Escola de segunda a sextas feiras, com acompanhamento/ supervisão da equipe diretiva, e não irá alterar os atendimentos uma vez que há existência de outros ambientes com mobiliários adequados para oferecer atendimentos durante a execução da manutenção.



3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O Projeto tende a propiciar melhores possibilidades de trabalho, uma vez que os espaços quando bem organizados e conservados tendem a serem utilizados muitas mais vezes, devido sua durabilidade, e esses se fazem indispensáveis aos cuidados com os materiais que são utilizados nos atendimentos oferecidos aos alunos da Instituição, que possui o objetivo de atender os 165 alunos com deficiências e prevenir a ocorrência ou o agravamento de situações de risco social, além do fortalecimento dos atendimentos oferecidos aos mesmos, melhora na estrutura física da Instituição, garantindo mais atendimentos de maior qualidade.

O Projeto irá contribuir para melhoria dos espaços de convivência, formação, participação, cidadania, desenvolvimento do protagonismo e autonomia das pessoas atendidas, pois os espaços existentes necessitavam de uma reforma urgente, pois colocava em risco a saúde dos educandos e também das pessoas que nela trabalham.

Tratando de rede local, a instituição possui parcerias com o Setor de Assistência Social, Educação e Saúde que congrega com o serviço realizado, com o foco principal de garantir os direitos sociais à pessoa com deficiência.

Trata-se de um serviço destinado ao atendimento especializado para os alunos da escola, atendimento esse que vem sendo desenvolvido a mais de trinta e cinco anos, com muita dedicação e aprimoramento, buscando sempre melhores condições de oferta aos atendidos, para que esses venham a colaborar de maneira satisfatória, com o objetivo da instituição em atender de maneira que o desenvolvimento de seu público seja notado, na instituição, na família e na sociedade em geral. O serviço tem a finalidade de promover o desenvolvimento dos mesmos de maneira mais amplas onde todos consigam desenvolver suas atividades de maneira eficaz, oferecendo aos alunos que frequentam a instituição, o atendimento pedagógico, e dos técnicos que trabalham na escola, através de atividades que serão desenvolvidas de acordo com as necessidades apresentadas pela demanda de cada um ensinando-os para a vida autônoma, organização, noção de espaço, responsabilidade, preservação, durabilidade, entre outros.

A instituição atua a mais de 35 anos, visando atender cerca de 165 pessoas com deficiências, inclusas no quadro de atendimentos, ligados a situação de vulnerabilidade e risco social ou não, visando propiciar melhorias quanto a qualidade de vida, promovendo o desenvolvimento humano, oferecendo mais oportunidades, impulsionando a sua autonomia, independência, inclusão e interação social, tudo isso com segurança, bem estar, acesso a metodologias diversificadas, bem como mobiliários que atendem a individualidade de cada aluno durante o desenvolvimento das atividades.

São desenvolvidas atividades possíveis de construção permanente, numa relação dialética de trocas e vivências entre as pessoas com deficiência, estimulando e aprimorando nestas, o aspecto social, emocional, motor às habilidades cognitivas, adquirindo progressivamente competências que lhes possibilitem resolver problemas da vida cotidiana, ter acesso aos bens culturais e alcançar a participação quanto sujeito na sociedade.

A equipe técnica da instituição é composta por uma equipe multiprofissional composta por 01 Psicóloga (08 horas semanais), 01 Assistente Social (08 horas semanais), 01 Fisioterapeuta (21 horas semanais), 01 Fonoaudióloga (08 horas semanais), 01 Psiquiatra (04 horas mensais), que irão participar diretamente na execução dos atendimentos, e equipe docente composta atualmente com 21 professores, que realizam atendimento nos cinco dias da semana cada um com sua carga horaria



específica, pedagógica, composta por uma pedagoga em cada turno e administrativa composta por uma diretora, uma diretora auxiliar, uma secretaria e um auxiliar administrativo.

4. PÚBLICO ALVO:

Diretamente são atendidos na Instituição, 165 alunos que perpassam três programas: Educação Infantil (Estimulação Precoce e Pré Escola, Ensino Fundamental e Eja Fase I), com idade entre 0 a 70 anos, com deficiência múltiplas, físicas, Intelectuais, TEA, com diversos grau de dependência, fragilidade decorrente das condições sócio econômicas, ou fragilização de vínculos afetivos, residentes no município em que a Instituição tem a sede, sendo oriundos da área urbana e também da área rural, temos um porcentagem meia que igualitária em divisão de sexo (feminino e masculino), com público atendido, em sua maioria com condições sócio econômica baixa, sem distinção de raça, sexo ou gênero.

5. METAS QUALITATIVAS:

As metas são avaliadas através de conversas e relatórios da Assistente Social, quanto da satisfação dos atendidos, aos serviços prestado pela Instituição com todos os seus profissionais, que atendem diariamente em média 165 alunos.

Essas referem-se ainda à manutenção das atividades que garantem qualidade na assistência no período em que os alunos estão na escola. Elas são avaliadas semestralmente

A avaliação semestral tem como objetivo acelerar a melhoria da qualidade dos atendimentos e do desenvolvimentos dos atendidos.

6. METAS QUANTITATIVAS:

A Avaliação da Instituição será desenvolvida dentro do período já descrito, e será avaliada dentro do estipulado no projeto, tendo por base todos os atendimentos dos 165 alunos atendidos diariamente nos cinco dias da semana, atendendo os dois turnos do dia, (matutino e vespertino). Como a Instituição ainda pode realizar mais matrículas de alunos novos, os atendimentos diários podem ampliar de acordo com a demanda, mas a previsão não tem uma variação muito grande geralmente.

7. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Qualidade e aprendizagem	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): 01/12/2024 Término: (Previsão em dia/mês/ano):30/06/2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Auxílio financeiro para reforma da estrutura física da Instituição, que irá auxiliar na melhoria do atendimento a crianças e adolescentes atendidos e conseqüentemente no melhor desenvolvimento dos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE.	



RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:

O presente projeto visa auxiliar a escola no atendimento que oferece a crianças e adolescentes, ampliando e melhorando os espaços e conseqüentemente as metodologias utilizadas com cada um em sua particularidade, contribuindo assim significativamente para o desenvolvimento de cada um de maneira que se alcance os objetivos e metas, propostos a cada criança e adolescente dentro de seus plano de trabalhos individuais traçados pelos educadores, bem como a Instituição consiga cumprir com seu papel em prestar atendimento de qualidade.

8. OBJETIVOS

Realizar o atendimento das Pessoas com Deficiência na Instituição, visando promover seu desenvolvimento social e sua integração junto à família e a comunidade;

Possibilitar condições a quem atua e aos atendidos de terem condições de desenvolverem suas atividades de maneira significativa, com espaços organizados e preservados, tornando-os mais autônomos e independentes, desenvolvendo atividades com metodologias diversificadas e inovadoras;

Promover oportunidades de aprendizagem que são essenciais na escola e na vida social;

Assegurar o direito a atividades para as Pessoas com Deficiência, visando o desenvolvimento de suas habilidades sociais;

Garantir o acesso e ampliação dos serviços de Assistência Social, Educação e a Saúde da pessoa com deficiência;

Oferecer condições de espaços adequados e adaptados durante a realização de atividades que são essenciais para o desenvolvimento dos alunos em todas as suas áreas, bem como a conservação de espaços que os mesmos utilizam, para que possam ser reutilizados com outras metodologias por mais profissionais e alunos e em outros momentos.

Efetivar a proposta pedagógica da escola com condições adequadas às necessidades específicas dos alunos, oferecendo aos mesmos acesso a mobiliários de qualidade e com estado de preservação adequadas para uso.

9. METODOLOGIA DE TRABALHO

O projeto seguirá todas as normas que as leis exigem.

Será desenvolvido um projeto escrito, com base no que a Instituição mais necessita neste momento frente aos atendimentos ofertados aos 165, após será realizado três pesquisas de preços, onde a com valor menor será a ganhadora. Estes orçamentos seguem o que a lei prevê no quesito orçamentos; mesmo material, mesma metragem, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da empresa.

Após a realização dos orçamentos, envio do projeto, este será analisado e assim que aprovado pelo concedente, a Instituição colocara em pratica as reformas e posteriormente, fara a prestação de conta conforme determina as leis vigentes.



10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01		Planejamento				
	1.1	Planejamento de atendimento individual e coletivo anual	Procedimento	02	1º mês	05º mês
02		Atendimento				
	2.1	Atendimento pedagógico e clínico diário ou conforme demanda	Pessoas	165	1º mês	05º mês
03		Realização				
		Reunião de planejamento	Procedimento	02	1º mês	05º mês
		Elaboração de relatório	Procedimento	02	1º mês	05º mês
04		Conclusão				
		Reunião de avaliação final do projeto	Procedimento	01	1º mês	05º mês
05		Finalização / prestação de conta	Procedimento	01	1º mês	05º mês

Meta	1ª Parcela	Total
01 Concedente	85.000,00	85.000,00
02 Contrapartida	0,00	0,00
Total		85.000,00



11. PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:	VALORES: R\$ XX
DESCRIÇÃO: Piso interno (piso esm decor gray polido 35x74)	R\$54.90
DESCRIÇÃO: Azulejo (porc.acet. ret. Ar 72079 metropole grafite 2.59	R\$69.90
DESCRIÇÃO: Piso externo (porc capadócia hru 830091 83x83	R\$107.90

12. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS

O presente Projeto foi pensado de modo reflexivo visando um resultado final, que possibilite um atendimento de excelente qualidade aos alunos, em todas as suas áreas, onde os mesmos se desenvolvam de maneira significativa, utilizando para isso tudo que necessitam como recursos diversificados, sendo que estes são utilizados cinco dias semanais, no decorrer do ano letivo, por todos que atuam com os alunos, dentro de cada planejamento individual que os profissionais desenvolvem com os atendidos.

O projeto será desenvolvido em etapas e durante o período de execução do mesmo, foi pensado cuidadosamente nas seguintes etapas:

- O que a Instituição necessitava para melhor atender o seu público, dentro de melhorias em sua estrutura física;
- Levantamento de quantidade dos itens necessários;
- Que resultados busca-se;
- Escrita do projeto;
- Cadastramento do projeto.

13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS

Para demonstrar o alcance das metas previstas no presente projeto, a instituição inserirá, no SIT (Sistema Integrado de Transferência): relatório demonstrando o desenvolvimento das ações, cumprimento dos objetivos e metas e o atendimento ao público-alvo, informando e respeitando tudo que for solicitado dentro do sistema e ainda arquivando fotografias caso seja necessário, e para divulgação a comunidade interna e externa. Quanto aos atendimentos pedagógicos, ficam registrados no LRCO, nos Relatórios semestrais e em fotos o resultado do trabalho com os equipamentos utilizados. Da equipe técnica, ficam registrados anamneses e demais relatórios, bem como fotos.

O presente projeto ainda será monitorado e avaliado pela diretoria da instituição e direção da escola. O plano de monitoramento e avaliação será executado através de acompanhamento notas fiscais, pesquisas de preços, considerando-se as metas propostas e metas atendidas, os padrões mínimos de qualidade, a eficiência e eficácia das ações e os resultados alcançados. Sempre que houver necessidade de ajustes nas ações/atividades ou adequações das estruturas prazos e metas haverá intervenção e monitoramento da diretoria, direção. No final do período deste projeto



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 – 2803 0987 whatss 46 – 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

medir-se-á os resultados e serão divulgados, no relatório junto aos órgãos afins, conselhos, usuários e sociedade em geral.

14. INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

A Equipe Gestora, bem como a Equipe da Diretoria e demais órgãos competentes, tendem a acompanhar e avaliar a execução do projeto, a aquisição dos materiais, e a reforma propriamente dita na Instituição.

Será levado em consideração, a proposta com menor preço, a qualidade do material, qualidade do trabalho, competências técnicas da mão de obra, cumprimento de prazos, alcance dos objetivos, e tudo que se fizer necessário alterar para que o resultado final possibilite a instituição cumprir com todos os objetivos propostos frente aos alunos atendidos e ao que se propõe a realizar desde quando sua fundação enquanto Instituição.

15. OBSERVAÇÕES GERAIS

Qualquer contrariedade ou percalço que possa ocorrer durante a execução do projeto escrito, ou quanto da mão de obra na Instituição, será acompanhado e alterado para que o resultado final seja alcançado de maneira satisfatória.

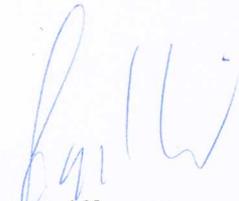
16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício						
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício					R\$:85.000,00	

17. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome: Jossania Paula da Rosa
(Técnico responsável pela elaboração do projeto)
Formação/Registro no Conselho: Pedagogia
Telefone: 46 99113 9792 46 2803 0987
E-mail: diretora.coronelvivida@apaep.org.br

Coronel Vivida, 24 de Outubro de 2024


Lorena Isabel Marsaro
RG 1 653 577-0
CPF 213 555 259-34
Presidente APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 – 2803 0987 whatss 46 – 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
REFORMA	1.000 ² metros	Piso interno (piso esm decor gray polido 35x74)	R\$54.90	R\$54.900,00
	150 ² metros	Azulejo (porc.acet. ret. Ar 72079 metropole grafite 2.59	R\$69.90	R\$10.485,00
	182 ² metros	Piso externo (porc capadócia hru 830091 83x83	R\$107.90	R\$19.615,00
		TOTAL		R\$ 85.000,00

CORONEL VIVIDA, 24 de Outubro de 2024.

LORENA ISABEL MARSARO
PRESIDENTE

Lorena Isabel Marsaro
RG 1 653 577-0
CPF 213 555 259-34
Presidente APAE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.870.397/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 570 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2024 a 20/11/2024

Certificação Número: 2024102220040536188823

Informação obtida em 07/11/2024 10:56:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE
CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.870.397/0001-01

Certidão nº: 72467351/2024

Expedição: 21/10/2024, às 09:48:08

Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.870.397/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.**

Rua Iguazu, 286, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-000

CNPJ 77.780.807/0001-19

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Titular

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA – APAE** - com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR, na Rua XV de Novembro, 570, Centro, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição, feita em 21 de julho de 1989, no Livro A-1, sob nº 220, de registro de pessoas jurídicas, para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. Certifico ainda que foi registrado no livro A-2, sob nº 342 em data de 07.11.1997 a primeira alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 365, em 28.05.1999 a segunda alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 383, em data de 14.08.2000 a terceira alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 440, em 22.12.2003 a quarta alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 464, em 28.02.2005 a quinta alteração estatutária.; registrada no livro A-3, sob nº 488 em 13.12.2006 a sexta alteração estatutária e registrada no livro A-3, sob nº 507 em 30.03.2009 a sétima alteração estatutária. Registrada no livro A-4, sob nº 553 em data de 18.07.2012 a oitava alteração estatutária. Registrada no livro A-5, sob nº 583 em data de 23.07.2015 a nona alteração estatutária. Registrada no Livro A-9, sob nº 488-003 em data de 06.07.2021 a décima alteração estatutária. Registrada no Livro A-11, sob nº 583 em data de 25/04/2023 a décima primeira alteração estatutária.

Era c. que tinha a certificar.

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2024


JULIANA SCHMID
ESCREVENTE SUBSTITUTA

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

CNPJ 77.780.807/0001-19

Juliana Schmid
Emp. Juramentada

Coronel Vivida - PR (46) 3232-1553



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 watts (046) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

017

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Ignácio, 24
85550-000 - Coronel V.

Ata Nº 02/2022

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 16:00 horas (dezesesseis horas), e em segunda chamada às 16:30 horas (dezesesseis e trinta horas), reuniram –se na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sita a Rua XV de Novembro, nº 570, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Pais, Alunos e Sócios Contribuintes, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, conforme Edital de Convocação de 30 de setembro de 2022. Dando abertura a Sr^a. Monica Zanella Chaves, cumprimenta à todos os presentes esclarecendo que a finalidade desta Assembleia é apreciar e aprovar as contas do exercício de 2020/2022, o relatório de atividades da Diretoria Executiva da Gestão 2020/2022, bem como a eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE para o triênio de 2023/2025. Passa a palavra para o Diretora Financeira Katyane Luiza Lazarin, que realiza a explanação da prestação de conta, a qual é aprovado por todos os presentes, em seguida a palavra foi passada ao atual Presidente Darci de Moraes que relata as melhorias realizadas na escola e agradece pelo tempo que esteve à frente dos trabalhos realizados na Associação. Na sequência a Presidente da assembleia Monica Zanella Chaves, procede à leitura dos componentes da única chapa inscrita para o pleito da próxima Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Após a leitura é explicada que por ter uma única chapa inscrita a aprovação desta se dará por aclamação com uma salva de palmas. Solicita o pronunciamento dos presentes, sendo que ninguém se pronunciou. Na sequência foi solicitado então à aclamação da chapa onde todos os presentes na totalidade aclamaram com uma salva de palmas, aceitando a votação por aclamação, ficando eleitos os membros da diretoria assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA – PRESIDENTE:** Lorena Izabel Marsaro,(sendo seu 1º mandato); **VICE-PRESIDENTE:** Lisete Maria Traesel Engelmann; **1º DIRETOR SECRETÁRIO:** Agenor João Rossetto, **2º DIRETOR SECRETÁRIO:** Roberto Munaretto, **1º DIRETORA FINANCEIRA:** Katyane Luiza Lazarim, **2ª DIRETOR FINANCEIRO:** Volnei Masiero, **DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** Beatriz Fátima Turra, **DIRETOR SOCIAL:** Darci de Moraes. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Salete de Melo, Marilde Moreira, Hudson Gubert, Rosicléia de Quadros, José Carlos Alves do Santos, Janete

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570

APAE

Fone (046) 3232 -2050 watts (046) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

Aparecida de Oliveira Belo, Arnaldo da Silva, Paulo Roberto da Silva, Roseli Momo Librelato, Aldino Comim. **CONSELHO FISCAL: MEMBROS TITULARES** – Alberto Rossi, Hélio De Carli, Agda Bernadete Mocelim. **MEMBROS SUPLENTE** – Cristina Aneli Motta Lunardi, Patrícia Noll, Geni Merlo. **ASSESSOR JURÍDICO** Aurimar José Turra e o **ASSESSOR DE IMPRENSA** Adelino Guimarães. Na sequência a Presidente da assembleia Sr^a. Monica Zanella Chaves conclui os trabalhos da Assembleia Geral e declara eleita a Diretoria para o triênio 2023/2025. A presidente eleita Lorena Isabel Marsaro confirma como titulares os nomes de Vinicius Rodrigues e Rosangela Alves de Moraes, para exercerem a função de Auto Defensores, tendo estes como suplentes Suzana da Aparecida Vitório e Sergio Resende, nomes estes escolhidos pelos alunos da Escola Libano Alziro Merlo, mantida pela APAE, os quais tem como atribuições defender os interesses das Pessoas com Necessidades Especiais, sugerindo ações que aperfeiçoem seu atendimento e participação em todos os segmentos da sociedade, participando de reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse dos educandos, participando de eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano. Terminados os trabalhos referentes à eleição passou-se a palavra a presidente eleita Lorena Isabel Marsaro, para seu pronunciamento, a qual saudou os presentes e agradeceu a confiança em si depositada, comprometendo-se a dar sequência os trabalhos já iniciados pelo atual Presidente, a mesma assumirá suas funções no primeiro dia útil de dois mil e vinte e três. Nada a mais havendo a tratar-se, deu-se por encerrada a Assembleia Ordinária, onde eu Cinthia Renata Magro Ribeiro Cinthia Renata Magro Ribeiro eleita secretária desta Assembleia concluo esta as 17:30 horas do dia três de novembro de dois e vinte e dois, que vai assinada por todos os presentes, com assinatura às folhas em anexo.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Libano Alzira Merlo - Educação Infantil e Ensino Fundamental
 Na Modalidade Educação Especial - Res. N° 5313/11
 Fundada em 19 de maio de 1989
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (046) 3232-2050 Fax (046) 3232-3768
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

APAE

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA

LISTA DE PRESENÇA - ASSOCIADOS ESPECIAIS E CONTRIBUINTES DA APAE DE CORONEL VIVIDA, PRESENTES, NO DIA TRES DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Nome	Assinatura
1. Luciane Rufatto	[Assinatura]
2. Fabiana Rufatto	[Assinatura]
3. Maíde S. Moura	[Assinatura]
4. Luiza Maria Américo	[Assinatura]
5. Agda M. Moraes	[Assinatura]
6. Valma Tomada	[Assinatura]
7. Sueli Alves	[Assinatura]
8. Cristina A. M. Lunardi	[Assinatura]
9. Jeaneide Pinho	[Assinatura]
10. Luciana M. P. [?]	[Assinatura]
11. Valmir Saboga	[Assinatura]
12. Josenia de Santos	[Assinatura]
13. Patrícia Hall	[Assinatura]
14. Francine Dalmas	[Assinatura]
15. Jansone P. de Rosa	[Assinatura]
16. [?]	[Assinatura]
17. Beatriz F. Tura	[Assinatura]
18. [?]	[Assinatura]
19. Ana J. R. [?]	[Assinatura]
20. Dacia de Moraes	[Assinatura]
21. Carlos J. Saurato	[Assinatura]
22. Paulo Vargas	[Assinatura]
23. Valmi [?]	[Assinatura]
24. Kalyani Lorenz	[Assinatura]
25. Graziela C. [?]	[Assinatura]
26. Cleusa M. Ramos	[Assinatura]
27. Leon Luciani C. [?]	[Assinatura]
28. Rosi Cláudia de [?]	[Assinatura]

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguacu, 286

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Libano Alziro Merle – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
 Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 Fundada em 19 de maio de 1989
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (046) 3232-2050 Fax (046) 3232-3768
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

Nome	Assinatura
29. <i>Janete Oliveira Reis</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
30. <i>Marta Leal</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
31. <i>Saizete de Mello</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
32. <i>Allyda Dam</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
33. <i>Rainier Miranda</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
34. <i>Allyda de Silva</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
35. <i>Janete Gonçalves</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
36. <i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
37. <i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
38. <i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
39. <i>Marcela Zanetti</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
40. <i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
41.	
42.	
43.	
44.	
45.	
46.	
47.	
48.	
49.	
50.	
51.	
52.	
53.	
54.	
55.	
56.	
57.	
58.	
59.	
60.	

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 Coronel Vivida Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTÓCOLO Nº 0021023

REGISTRO Nº 0000488 / 06

LIVRO A-010

Coronel Vivida (PR), 15 de dezembro de 2022

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Oficial

Emolumentos: RS24,60 (VRC 100,00); Funrejus: RS9,92; ISSQN:
RS1,23; FUNDEP: RS1,23; Selo: RS1,50; Distribuidor: RS11,51;
Diligência: Não incide; Fotocópia: RS12,58; Microfilme: RS0,74;

Total: RS63,31

Selo: F347MNPqdR9JssI73VvcEbyAw

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286

35550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
 Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 Fundada em 19 de maio de 1989
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (046) 3232-2050 Fax (046) 3232-3768
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná



ATA N° 01/2023

Aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três, primeiro dia útil do ano), às 16:00 horas (dezesesseis horas), reuniram –se na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sita a Rua XV de Novembro, nº 570, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Pais, Alunos e Sócios Contribuintes e convidados para a cerimônia de Posse dos Membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal para o triênio 2023/2025, conforme Edital de Convocação N° 003/2022 de vinte e nove de Novembro de dois mil e vinte dois. Aberto os trabalhos cerimoniais pela Sr^a. Monica Zanella Chaves, presidente da comissão eleitoral da atual diretoria a qual agradece a presença de todos e esclarece que a finalidade desta Assembleia além de empossar a diretoria da APAE é também a apresentação do relatório da Prestação de Contas da Diretoria que se findou em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte dois. Passa a compor a mesa chamando o ex Presidente da APAE – Darci de Moraes, o Diretor Financeiro – Katyane Luiza Lazarin, a Diretora da Escola Libano Alziro Merlo – Marilú Salete Tassi. Após composta a mesa a Sr.^a Monica Zanella Chaves passa a palavra para o ex Presidente Darci de Moraes que agradece a presença de todos e juntamente com a Diretora Financeira Katyane Luiza Lazarin realizam a leitura da Prestação de Contas, dos recursos financeiros e dos trabalhos desenvolvidos durante sua gestão, suas aquisições e as bem feitorias realizadas no período que ora se finda, a qual é aprovada por unanimidade dos presentes, a seguir declara aberta a solenidade de posse da nova Diretoria, solicitando que conforme os nomes forem sendo citados, as pessoas se coloquem em pé. Dando por empossada a nova Diretoria que comandará a APAE de Coronel Vivida para o triênio de 2023/2025, assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA – PRESIDENTE:** Lorena Izabel Marsaro, (sendo seu 1º mandato); **VICE-PRESIDENTE:** Lisete Maria Traesel Engelmann; **1º DIRETOR SECRETÁRIO:** Agenor João Rossetto, **2º DIRETOR SECRETÁRIO:** Roberto Munaretto, **1ª DIRETORA FINANCEIRA:** Katyane Luiza Lazarin, **2ª DIRETOR FINANCEIRO:** Volnei Masiero, **DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** Beatriz Fátima Turra, **DIRETOR SOCIAL:** Darci de Moraes, **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Salete de Melo, Marilde Moreira, Hudson Gubert, Rosicléia de Quadros, José Carlos Alves do Santos, Janete Aparecida de Oliveira Belo, Arnaldo da Silva, Paulo Roberto da Silva, Roseli Momo Librelato, **CONSELHO**

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rod. Iguaçu, 216
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
 Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 Fundada em 19 de maio de 1989
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

FISCAL: MEMBROS TITULARES – Alberto Rossi, Hélio De Carli, Agda Bernadete Mocelim. **MEMBROS SUPLENTES** – Cristina Aneli Motta Lunardi, Patrícia Noll, Geni Merlo. **AUTO DEFENSORES – TITULARES:** Vinicius Rodrigues e Rosangela Alves de Moraes, suplentes: Suzana da Aparecida Vitório e Sergio Resende. Também são nomeados pelo nova presidente: **ASSESSOR JURIDICO** – Dr. Aurimar José Turra e **ASSESSOR DE IMPRENSA** – Adelino Guimarães. Retomando a palavra o Sr^a. Monica Zanella Chaves parabeniza a Diretoria que ora deixa o mandato pelo trabalho realizado e deseja sucesso a Diretoria que a partir de então assume os trabalhos da APAE. Nada mais havendo a tratar-se, deu-se por encerrada a Assembleia Ordinária, onde eu Cinthia Renata Magro Ribeiro Cinthia Renata Magro Ribeiro eleita secretária desta Assembleia concluo esta as 17:30 horas do dia dois de janeiro de dois mil e vinte três que vai assinada por todos os presentes, com assinatura às folhas em anexo.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguacu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0021056

REGISTRO Nº 0000488 / 07

LIVRO A-010

Coronel Vivida (PR), 03 de janeiro de 2023

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: R\$24,60 (VRG 100,00), Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$1,23, FUNDEP: R\$1,23, Selo: Não incide, Distribuidor: R\$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: R\$1,30, Microfilme: R\$0,65.

Total: R\$51,08

Selo: F347MTTqdZtza2MXNe4EbsPh

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguacu, 306

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
 Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 Fundada em 19 de maio de 1989
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (046) 3232 -2050 Watts (046) 99938 0222
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSUNTO: POSSE DA DIRETORIA

LISTA DE PRESENÇA – ASSOCIADOS ESPECIAIS E CONTRIBUINTES DA APAE DE CORONEL VIVIDA, PRESENTES NO DIA DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Nome	Assinatura
1. Luciana R. Fogaça	Luciana R. Fogaça
2. Valmir Fogaça	Valmir Fogaça
3. Cristina Andréa Dutra Bernardi	Cristina Andréa Dutra Bernardi
4. Maria E. Rodomski	Maria Emília Rodomski
5. Susana Pelajo	Susana Pelajo
6. Salli Alvi	Salli Alvi
7. Vilma Tamalat	Vilma Tamalat
8. Alga M. Moraes	Alga M. Moraes
9. Lúcia M. Bastião	Lúcia M. Bastião
10. Márcia S. Moraes	Márcia S. Moraes
11. Tatiana Ruffatto	Tatiana Ruffatto
12. Patrícia Ruffatto	Patrícia Ruffatto
13. Patrícia Vell	Patrícia Vell
14. Franciele F. D. Djanara	Franciele F. D. Djanara
15. Jussara Paula da Rosa	Jussara Paula da Rosa
16. Jussara Paula da Rosa	Jussara Paula da Rosa
17. Patrícia de Fátima Junqueira	Patrícia de Fátima Junqueira
18. Jéni Mendes	Jéni Mendes
19. Jéni Mendes	Jéni Mendes
20. Jéni Mendes	Jéni Mendes
21. Paulo José Scruvito	Paulo José Scruvito
22. Paulo Augusto	Paulo Augusto
23. Valmir Moraes	Valmir Moraes
24. Patrícia Bogomim	Patrícia Bogomim
25. Patrícia Bogomim	Patrícia Bogomim
26. Patrícia de Castro	Patrícia de Castro
27. Márcia S. Moraes	Márcia S. Moraes
28. Cristina Andréa Dutra Bernardi	Cristina Andréa Dutra Bernardi

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Região 25
RSCF-000 - C...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Libano Alziro Merio - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
 Na Modalidade Educação Especial - Res. N° 5313/11
 Fundada em 19 de maio de 1989
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (046) 3232 -2050 Watts (046) 99938 0222
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550 -000 - Coronel Vivida - Paraná

APAE

Nome	Assinatura
29. <i>Janete O. Bello</i>	<i>Janete O. Bello</i>
30. <i>Leila de Caroli</i>	<i>Leila de Caroli</i>
31. <i>Sabete de Mello</i>	<i>Sabete de Mello</i>
32. <i>Paula Palumbo da Silva</i>	<i>Paula Palumbo da Silva</i>
33. <i>Alcides de Jesus</i>	<i>Alcides de Jesus</i>
34. <i>MANUELO DA SILVA</i>	<i>Manuelo da Silva</i>
35. <i>Paula Rosamaria</i>	<i>Paula Rosamaria</i>
36. <i>Paula M. Torres Esp. Alencar</i>	<i>Paula M. Torres Esp. Alencar</i>
37. <i>Anderson Roque Cubert</i>	<i>Anderson Roque Cubert</i>
38. <i>José Carlos de A. V. Santos</i>	<i>José Carlos de A. V. Santos</i>
39. <i>Regeli M. Sulzberger</i>	<i>Regeli M. Sulzberger</i>
40. <i>Antônio Augusto Inácio Ribeiro</i>	<i>Antônio R. M. Ribeiro</i>
41. <i>Waldemar Tadeu</i>	<i>Waldemar Tadeu</i>
42. <i>Beneditina E. dos Santos</i>	<i>Beneditina E. dos Santos</i>
43. <i>Glennice de Moraes</i>	<i>Glennice de Moraes</i>
44. <i>Elizabeth Almeida</i>	<i>Elizabeth Almeida</i>
45. <i>Zelias Santos M. Lopes</i>	<i>Zelias Santos M. Lopes</i>
46. <i>Waldemar A. dos Santos</i>	<i>Waldemar A. dos Santos</i>
47. <i>Silviane Gonçalves</i>	<i>Silviane Gonçalves</i>
48.	
49.	77.780.807/0001-19
50.	
51.	CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
52.	
53.	REGISTRO, S. S.
54.	15550-000 - Coronel Vivida
55.	
56.	
57.	
58.	
59.	
60.	





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alzira Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
Rua XV de Novembro, 570
CNPJ 80.870.397/0001-01
Fone 46 2803 0987 Fax 46 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA MANTENEDORA

Entidade	Nome	Função	CPF	RG	Órgão expedido	Endereço Completo
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Lorena Isabel Marsaro	Presidente	213.555.259-34	1.653.577-0	SSP	Rua Sergio Menegusso, n° 124
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Lisete Maria Traesel Engelmann	Vice Presidente	403.987.220-72	5.995.053-3	SSP	Rua Luiz Ferri, n° 100
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Agenor João Rossetto	1° Diretor Secretário	473.588.079-87	3.329.012-8	SSP	Rua Souza Naves, N° 154
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Roberto Munaretto	2° Diretor Secretário:	285.590.109-04	1.435.597-9	SSP	Rua da Liberdade, n° 33
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Katvane Luiza Lazarim	1° Diretor Financeiro	043.074.289-43	8.536.007-8	SSP	Rua Ubaldino do Amaral, n° 231
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Volnei Masiero	2° Diretora Financeira	867.034.209-04	6.438.090-7	SSP	Rua da Liberdade n° s/n
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Darci de Moraes	Diretor de Patrimônio	372.924.989-49	2.145.813 9	SSP	Rua Francisco Beltrão, n° 508,
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Beatriz de Fátima Turra	Diretor Social	441.013.509-06	3.084.766-0	SSP	Rua Coronel Pedro Pacheco, n° 77,


Lorena Isabel Marsaro
Representante Legal da Instituição

Coronel Vivida, 18 de Outubro de 2024.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
LORENA ISABEL MARSARO

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
213.555.259-34

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
03/05/1955

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
SERAFINA CORRÊA/RS

Validade / Expiry
INDETERMINADA

[Signature]
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
ODILA PANAROTTO MENEGUZZO

Orgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
CORONEL VIVIDA/PR

Emissão / Issue
04/03/2024

[Signature]
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Mercez Viretta De Costa Melo
Diretor

2522400494

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA.
RUA IGUAÇU, 798, Coronel Vívida - PR CEP 85550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento: Bifásico

LORENA ISABEL MARSARO
RUA SERGIO MENEGUSSO, 124
CENTRO / Coronel Vívida-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 8, Sequência: 4027200
CPF/CNPJ: 213.***.***-34



Table with 4 columns: Leitura anterior (19/12/2023), Leitura atual (17/01/2024), Nº de dias (29), Proxima Leitura (19/02/2024)

UNIDADE CONSUMIDORA: 4027200-1
CÓDIGO DO CLIENTE: 2778



NOTA FISCAL Nº 217330 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode
Chave de acesso: 4124 0179 8505 7400 0109 6600 0000 2173 3010 0002 7070
Protocolo de autorização: 1412400003164830 - 17/01/2024 às 14:52:07 -03:00

Table with 3 columns: REF: MÊS / ANO (01/2024), VENCIMENTO (12/02/2024), TOTAL A PAGAR (R\$ 314,33)

Itens de fatura

Main table with columns: Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, Base Calc. ICMS (R\$), Aliquota ICMS (%), ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Calc. (R\$), Aliquota (%), Valor (R\$)

CONSUMO / KWH

Table showing consumption history with columns: CONSUMO FATURADO, Nº DIAS FAT, and rows for months from 01/2023 to 01/2024.

Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const Medidor, Consumo kWh, and Reservado ao Fisco.

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Table with 4 columns: Agência / Beneficiário, Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, Carteira, Vencimento, Data do Documento, Nosso Número, Data Processamento, Unidade Consumidora, Referência, and Valor do Documento.

74891.12438 83848.007379 09060.211050 8 96240000031433

Fatura paga em: 14/02/2024

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.995.053-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/12/2011

NOME: **LISETE MARIA TRAESEL ENGELMANN**

FILIAÇÃO: CAMILO TRAESEL
MARIA LUCIA STEFFEN TRAESEL

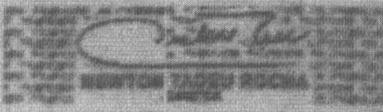
NATURALIDADE: SANTO CRISTÓVRS DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1961

DIC. CIVIL: COMARCA=SANTO CRISTÓVRS, DA SEDE
C. CAS=1438, LIVRO=58, FOLHA=113V

REPRESENTANTE: 170.17642.21-8

TELEFONE: 433.987.220-72

GRATIS/PR



NEWTON TADESI ROCHA
ABRIL

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FRENTE PLÁSTICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.995.053-3




POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

Lisete Engelmann
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COMPANHIA PARANENSE DE ENERGIA S.A.
 RUA LUIZ SCHIAVINI, 120 - JARDIM LUIZ SCHIAVINI - CORONEL VIVIDA - PR
 CEP: 85.550-000

Classificação: B1 - Residência - Residência

Tipo de Fornecimento: Bilívio

PAULO JOSE ENGELMANN
 RUA LUIZ FERRI, 120



Leitura anterior: 26/02/2024
 Leitura atual: 26/03/2024
 Nº de dias: 29
 Próxima Leitura: 26/04/2024

JARDIM LUIZ SCHIAVINI / Coronel Vivida-PR
 CEP: 85 550-000
 Rota: 56, Sequência: 4031500
 CPF/CNPJ: 308.***.***-82

UNIDADE CONSUMIDORA
4031500-2
 CÓDIGO DO CLIENTE
7502



NOTA FISCAL Nº 243292 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 26/03/2024

Consulta pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/sf3/sigcode>

Chave de acesso:

4124 0379 8505 7400 0108 8800 0000 2432 9210 0002 8112

Período de validação: 14/03/2025 09:00:00 - 26/03/2025 00:00:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2024	10/04/2024	R\$ 71,18

Saldo de Geração: 2131 kWh.

Item de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) ou Tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Alíquota Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
TU(2) Comercializ.	kWh	294	0,48541	118,19		118,19	19,00	22,85	0,32937	PIS/PASEP	23,22	6,77	6,38
TE Comercializ.		294	0,30214	88,83		88,83			0,30214	COFINS	11,23	4,34	1,84
Geopó Aliv. - Consumo kWh	kWh	50	0,82040	41,02	1,70	41,82	18,00	7,79	0,00091	ICMS	198,81	18,00	35,58
Credito Saldo Geração GD1		-294	0,32857	-96,54		-0,00		-0,00	0,32857				
Credito Saldo Geração GD1		-294	0,30214	-88,83		-0,00		-0,00	0,30214				
Margem(0) Base ICMS (%)		-1	114,91000	-114,91	4,79	-114,91	18,00	-21,85	93,99000				
Apóio Base ICMS (%)		1	113,51000	113,51	4,79	113,51	18,00	20,43	93,99000				
Contribuição FUNDPA		1	9,21000	9,91									
TOTAL				71,18	11,22	198,81		28,04					

CONSUMO EM kWh

CONSUMO PARCELADO	10/04/2024
01/03/24	00
02/03/24	00
03/03/24	00
04/03/24	00
05/03/24	00
06/03/24	00
07/03/24	00
08/03/24	00
09/03/24	00
10/03/24	00
11/03/24	00
12/03/24	00
13/03/24	00
14/03/24	00
15/03/24	00
16/03/24	00
17/03/24	00
18/03/24	00
19/03/24	00
20/03/24	00
21/03/24	00
22/03/24	00
23/03/24	00
24/03/24	00
25/03/24	00
26/03/24	2131
27/03/24	00
28/03/24	00
29/03/24	00
30/03/24	00
31/03/24	00
TOTAL	2131

Medidor	Geração	Problema Técnico	Leitura Anterior	Leitura Atual	TOTAL Medidor	Consumo kWh
470074	Energia Solar 4kW	Normal	29490	29851	3	361
470074	Energia Solar 4 kW	Normal	0	0	1	0

Reservado ao Fisco

A01E 7FAB BC11 B539 8D3D 7C33 241A D8D3

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.329.012-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/08/2010

NOME: **AGENOR JOÃO ROSSETTO**

FILIAÇÃO: JOÃO ROSSETTO
MARIA PASTRE ROSSETTO

NATURALIDADE: CORONEL VÍVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/09/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VÍVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=3094, LIVRO=15B, FOLHA=19

CPF: 473.588.079-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **3.329.012-8**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO

CATEGORIA: CONTADOR N° DO REGISTRO: PR-031723/0-4

NOME: AGENOR JOÃO ROSSETTO

FILIAÇÃO: JOÃO ROSSETTO
MARIA PASTRE ROSSETTO

NASCIMENTO: 28/09/61 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: CEL VÍVIDA PR

EXPIÇÃO: 29/07/94

Gilberto Nassif
PRESIDENTE DO CRC - Câmara de Registre

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS 473588079/87

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): FACULDADE DE CIEN HUM DE PÁTO BRANCO 08/07/87

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1° da Lei 6.206 de 07/05/75

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FIMI4850

TABELIONATO KESSLER

Marli Marinho de Melo

Escr. Jureamentada

CORONEL VÍVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

Em presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

23 MAIO 2016

JOSÉ ROQUE KESSLER - Taurião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Jureamentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Jureamentado



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívda - PR - CEP 85550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento: Trifásico

AGENOR JOAO ROSSETTO
RUA SOUZA NAVES, 154
SANTA CRUZ / Coronel Vívda-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 55, Sequência: 5080600
CPF/CNPJ: 473.***.***-87

Table with columns: DATAS DE LEITURAS, Leitura anterior (27/12/2023), Leitura atual (26/01/2024), Nº de dias (30), Proxima Leitura (26/02/2024)

UNIDADE CONSUMIDORA
5080600-9
CÓDIGO DO CLIENTE
577



NOTA FISCAL Nº 224184 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 31/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode

Chave de acesso:

4124 0179 8505 7400 0109 6600 0000 2241 8410 0004 1634

Protocolo de autorização: 1412400005325078 - 31/01/2024 às 17:43:18 -03:00

Table with columns: REF: MÊS / ANO (01/2024), VENCIMENTO (12/02/2024), TOTAL A PAGAR (R\$ 111,66)

Saldo de Geração: 100 kWh.

Main items table with columns: Itens de fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, Base Calc. ICMS (R\$), Aliquota ICMS (%), ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Calc. (R\$), Aliquota (%), Valor (R\$)



Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const Medidor, Consumo kWh, Reservado ao Fisco

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - - Coronel Vívda
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Table with columns: Agência / Beneficiário, Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, Carteira, Vencimento, Data do Documento, Nosso Número, Data Processamento, Unidade Consumidora, Referência, (=) Valor do Documento

74891.12420 02301.707374 09060.211001 7 96240000011166

Fatura paga em: 09/02/2024

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.435.597 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/2002

NOME ROBERTO GUILZ MUMARETTO

FILIAÇÃO VALENTINO MUMARETTO
 GIULIA HELENA FERASSO MUMARETTO

IDENTIDADE 00000000/SC DATA DE NASCIMENTO 30/07/1956

LOCALIDADE CEMARCA-CORONEL VITÓRIA/PR DA SPM

CNPJ 089.1190-88, FOLHA-115

CPF 1.281.590.199-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000000-PR

ASSINATURA DO DETENTOR

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DETENTOR 00000000-PR

LEI Nº 7.116 DE 2008

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLGAR DIREITO



CORTELA DE IDENTIFICAÇÃO

1738



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívda - PR CEP: 85560-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1R - Residencial - Residencial baixa renda

Tipo de Fornecimento:
Bifásico

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

EDA MARIA MUNARETTO
RUA DA LIBERDADE, S/N
CENTRO / Coronel Vívda-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 35, Sequência: 3113401
CPF/CNPJ: 473.***.***-00

DATA DE
LEITURAS

Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
19/12/2023	17/01/2024	29	19/02/2024

UNIDADE CONSUMIDORA

3113401-7

CODIGO DO CLIENTE

9174



NOTA FISCAL Nº 216969 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4124 0179 8505 7400 0109 6600 0000 2169 6910 0002 1504

Protocolo de autorização: 141240003084906 - 17/01/2024 às 09:57:45 -03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2024	12/02/2024	R\$ 365,56

Itens de fatura

	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	30	0,23467	7,04	0,24	7,04	18,00	1,27	0,18436	PIS/PASEP	180,69	0,81	1,46
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	70	0,40243	28,17	0,98	28,17	18,00	5,07	0,31604	COFINS	180,69	3,43	6,20
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	120	0,60375	72,45	2,52	72,45	18,00	13,04	0,47405	ICMS	220,35	18,00	39,66
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	168	0,67077	112,69	3,92	112,69	18,00	20,28	0,52673				
Multa - 12/2023		1	6,97000	6,97									
Multa - 12/2023		1	0,77000	0,77									
Atualização Monet - 12/2023		1	5,32000	5,32									
Multa - 11/2023		1	3,15000	3,15									
Atualização Monet - 11/2023		1	119,00000	119,00									
Mens. Country Clu - 1/999		1	10,00000	10,00									
Doação Apae - 1/999		1	10,00000	10,00									
TOTAL				365,56	7,66	220,35		39,66					

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
01/2023	210
02/2023	253
03/2023	313
04/2023	415
05/2023	326
06/2023	244
07/2023	264
08/2023	289
09/2023	206
10/2023	268
11/2023	256
12/2023	378
01/2024	388

Reservado ao Fisco

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
7033550	Energia Ativa-kWh	Unico	6117	6505	1	388
7033550	Energia Reativa-kVAh	Unico	0	0	1	0

01E0.3496.0D69.64DA.029D.16D0.1101.08DC

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívda
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço:	Carteira	Vencimento
737 / 6021	EDA MARIA MUNARETTO - 473.***.***-00 RUA DA LIBERDADE, S/N CENTRO		12/02/2024
Data do Documento	Nosso Número	Data Processamento	Unidade Consumidora
17/01/2024	243834876	17/01/2024	3113401-7
			Referência
			01/01/2024
			(=) Valor do Documento
			R\$ 365,56

Pague com PIX



74891.12438 83487.607372 09060.211092 1 96240000036556



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO (SERIAL) 8 536.007 8 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/1998

NOME KATYANE LUIZA LAZARIN

FILIAÇÃO ALTAIR JOÃO LAZARIN SALETE LAZARIN

NACIONALIDADE CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO 25/08/1984

PROV. ORIGEM COMARCA: CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE C. MASC 10496, LIVRO=424, FOLHA=236

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Katyane Luiza Lazarin

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

043.074.289-43

KATYANE LUIZA LAZARIN

25/08/1984

Classificação: B17 Residencial
Residência

Tipo de Fornecimento:
Básico
Conta de energia elétrica

ALTAIR JOAO LAZARIN
RUA UBALDINO DO AMARAL, 87

UNIDADE CONSUMIDORA
1076000-8

BERGER Coronel Vidua PR
CEP 85 551-000 Rota 3 Sequencia 1076000
CPF/Nº U. 071 111 111 88

CÓDIGO DO CLIENTE
1952

REF. MÊS / ANO
MAR/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 156,18

VENCIMENTO
10/04/2024



NOTA FISCAL Nº 00234918 SÉRIE 000 - DATA DE EMISSÃO: 15/03/2024 00:00:00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.pr.gov.br>

Chave de acesso:

4124 3379 8505 7400 0100 6000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000

Protocolo de autorização: 141240000110760001150032024 at 13:55:06

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	15/03/2024	15/03/2024	31	15/04/2024

Itens de fatura	Un.	Quant.	PU(R\$) com trib.	Val.(R\$)	PIS COFINS	ICMS		Val.(R\$)	Tarifa Un.(R\$)
						Base (R\$)	Alq. (%)		
Energia Ativa - Consumo	KWh	164	0,61030	100,00	5,67	132,69	18,00	23,92	0,63051
Iluminação Pública		1	18,60000	18,60					
Multa - 01/0024				3,20					
Atualização Monet. - 01/20				1,49					
TOTAL				156,18	5,67	132,69		23,92	

CONSUMO FATURADO Kwh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base-Calc.(R\$)	Alq.(%)	Val.(R\$)
MAR/2024	164				
FEV/2024	170				
JAN/2024	186	ICMS	100,00	18,00	18,00
DEZ/2023	159	PIS COFINS	100,00	5,67	5,67
NOV/2023	176				
OUT/2023	183				
SET/2023	171				
AGO/2023	169				
JUL/2023	171				
JUN/2023	161				
MAY/2023	182				
ABR/2023	136				
MAR/2023	128				

Reservado ao Fisco
3FC 3 4830 B2EF 2204 1720 4548 D849 5A71

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo KWH
1600595	Energia Ativa-KWh	Unico	5826	5990	1,0	164
1600595	Energia Reativa-KVArh	Unico	0	0	1,0	0

REAVISO DE DÉBITO

Valor 160,43
Sujeito a Suspensão a partir de 01/04/2024
Competência 02/2024

NÃO CONSIDERAR ESTA COMUNICAÇÃO COMO FIM DO PACTO PARANÁ
A distribuição pode encerrar o contrato quando ocorrer o decorrer do prazo de 2 meses de faturamento após a suspensão regular e definitiva do fornecimento de energia elétrica conforme Art. 1º do Regulamento de Serviço Público de Energia Elétrica - RSEPE/2014 | Anexo: 15_RELACAO_NOMINAL.pdf (11/17)

FATURAS EM ABERTO

Competência 02/2024
Valor 160,43
Vencimento 10/04/2024

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 VOLNEI MASIERO

17 HABILITACAO
 26/04/1994

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 18/09/1973 VITORINO/PR

4 DATA EMISSAO 12/09/2022 **6 VALIDADE** 12/09/2032 **ACC** D

40 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 6438090-7 SESP PR

42 CPF 887.034.209-04 **6 N° REGISTRO** 00576824100 **8 CAT. HEB** AD

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ORLANDO MASIERO
 MARIA DE LOURDES DELLA JUSTINA MASIERO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	DT	DT	DT	D	DT	DT	DT
A	12/09/2022			D1	12/09/2032		
A1				BE			
B	12/09/2022			CE			
B1				C1E			
C	12/09/2022			DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 CURITIBA, PR.

ASSINATURA DO EMISSOR
 74535308842
 PR922082641

PARANÁ

2447827618



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívda-PR-DE- 65550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifásico

VOLNEI MASIERO

RUA DA LIBERDADE, 471

PANATTO/MERLIM / Coronel Vívda-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 40, Sequência: 3127302

CPF/CNPJ: 867.***.***-04

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior: 19/12/2023
Leitura atual: 17/01/2024
Nº de dias: 29
Proxima Leitura: 19/02/2024

UNIDADE CONSUMIDORA

3127302-5

CÓDIGO DO CLIENTE

7112



NOTA FISCAL Nº 216957 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4124 0179 8505 7400 0109 6600 0000 2169 5710 0002 2607

Protocolo de autorização: 1412400003088846 - 17/01/2024 as 10:24:23 -03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2024	12/02/2024	R\$ 132,59

Itens de fatura

Energia Ativa - Consumo kWh
Doação Apae - 1
Doação Apmi - 1/999
Iluminação Pública

Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
kWh	123	0,80293	98,76	3,43	98,76	18,00	17,78	0,63051	PIS/PASEP	80,98	0,81	0,66
	1	10,00000	10,00						COFINS	80,98	3,43	2,77
	1	10,00000	10,00						ICMS	98,76	18,00	17,78
	1	13,83000	13,83									
			132,59	3,43	98,76		17,78					

TOTAL

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
01/2023	139 29
02/2023	141 30
03/2023	139 31
04/2023	140 30
05/2023	142 29
06/2023	155 32
07/2023	139 30
08/2023	146 30
09/2023	159 32
10/2023	129 29
11/2023	150 33
12/2023	131 29
01/2024	123 29

Reservado ao Fisco

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
900000495	Energia Ativa-kWh	Unico	25350	25473	1	123
900000495	Energia Reativa-kVarh	Unico	0	0	1	0

06F2.1294.BD1E.8B14.7E60.1675.D422.21C2

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívda
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário 737 / 6021	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: VOLNEI MASIERO - 867.***.***-04 RUA DA LIBERDADE, 471 PANATTO/MERLIM	Carteira	Vencimento 12/02/2024
Data do Documento 17/01/2024	Nosso Número 243834752	Data Processamento 17/01/2024	Unidade Consumidora 3127302-5
		Referência 01/01/2024	(=) Valor do Documento R\$ 132,59

74891.12438 83475.207375 09060.211076 7 96240000013259

Fatura paga em: 25/01/2024

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.145.813-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/12/2013

NOME: **DARCI DE MORAES**

FILIAÇÃO: ADELINO FRANCISCO DE MORAES
NOEMA WILMA DE MORAES

NATURALIDADE: CONJORDIA/SC DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=1410, LIVRO=98, FOLHA=135

CPF: 72.924.989-49

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **2.145.813-9**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

C/C

NASCIMENTO: 28.07.60

INSCRIÇÃO NO CPF: 72.924.989-49

CONTRIBUINTE: DARCI DE MORAES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798, Coronel Vívida-PR CEP 85550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifásico

DARCI DE MORAES

RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 508
MADALOZZO / Coronel Vívida-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 56, Sequência: 3038800

CPF/CNPJ: 372.***.***-49

UNIDADE CONSUMIDORA

3038800-7

CÓDIGO DO CLIENTE

4333



Leitura anterior

27/12/2023

Leitura atual

26/01/2024

Nº de dias

30

Proxima Leitura

26/02/2024



NOTA FISCAL Nº 224616 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 31/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4124 0179 8505 7400 0109 6600 0000 2246 1610 0001 6653

Protocolo de autorização: 1412400005324962 - 31/01/2024 às 17:42:45 -03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2024	12/02/2024	R\$ 249,82

Saldo de Geração: 0 kWh.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	262	0,80294	210,37	7,31	210,37	18,00	37,87	0,63051	PIS/PASEP	172,50	0,81	1,40
Doação Apaê - 1/999		1	10,00000	10,00						COFINS	172,50	3,43	5,91
Iluminação Pública		1	29,45000	29,45						ICMS	210,37	18,00	37,87
TOTAL				249,82	7,31	210,37		37,87					

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
01/2023	171 30
02/2023	255 31
03/2023	151 28
04/2023	135 29
05/2023	161 30
06/2023	225 32
07/2023	184 30
08/2023	201 30
09/2023	195 31
10/2023	207 30
11/2023	185 33
12/2023	140 30
01/2024	262 30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
3127949	Energia Ativa-kWh	Unico	14897	15159	1	262	B681.899C.3F1A.ABD1.18C7.E470.242F.1280
3127949	Energia Reativa-kVArh	Unico	0	0	1	0	

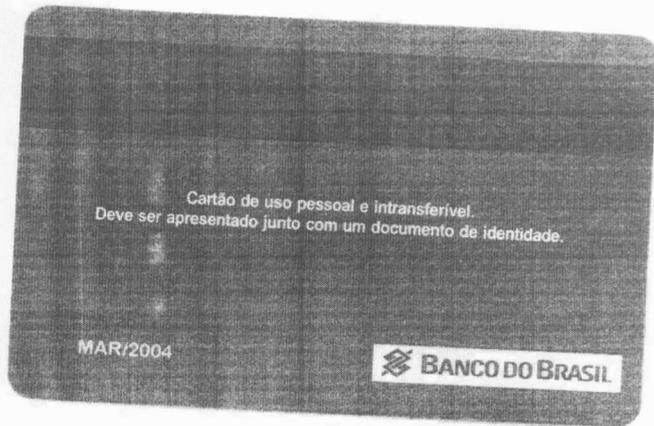
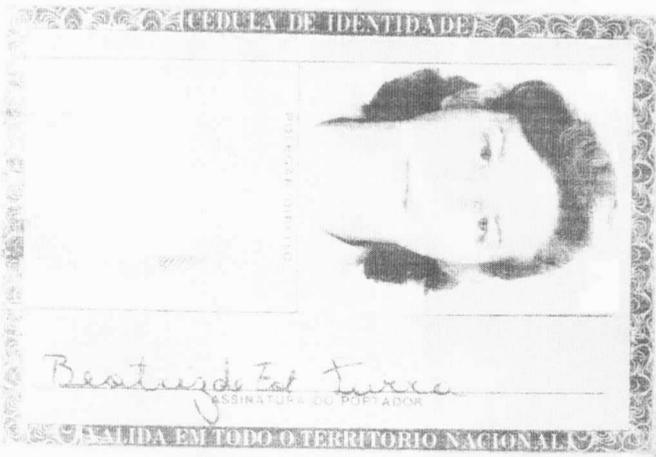
FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço:	Carteira	Vencimento
737 / 6021	DARCI DE MORAES - 372.***.***-49 RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 508 MADALOZZO		12/02/2024
Data do Documento	Nosso Número	Data Processamento	Unidade Consumidora
31/01/2024	242026644	31/01/2024	3038800-7
		Referência	(=) Valor do Documento
		01/01/2024	R\$ 249,82

74891.12420 02664.407372 09060.211027 6 96240000024982

Fatura paga em: 14/02/2024





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798, Coronel Vívda - PR, CEP 85560-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico

BEATRIZ DE FATIMA TURRA
RUA CORONEL PEDRO PACHECO, 77
CENTRO / Coronel Vívda-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 40, Sequência: 3115400
CPF/CNPJ: 441.***.***-06

UNIDADE CONSUMIDORA
3115400-0

CÓDIGO DO CLIENTE
3209

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior: 19/12/2023
Leitura atual: 17/01/2024
Nº de dias: 29
Proxima Leitura: 19/02/2024



NOTA FISCAL Nº 218639 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 19/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4124 0179 8505 7400 0109 6600 0000 2186 3910 0002 1737

Protocolo de autorização: 1412400003571090 - 19/01/2024 às 09:09:24 -03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2024	12/02/2024	R\$ 415,19

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	435	0,80294	349,28	12,14	349,28	18,00	62,87	0,63051	PIS/PASEP	286,41	0,81	2,32
Multa - 11/2023		1	4,74000	4,74						COFINS	286,41	3,43	9,82
Atualização Monet - 11/2023		1	2,27000	2,27						ICMS	349,28	18,00	62,87
Doação Apae - 1/999		1	5,00000	5,00									
Doação Apmi - 1/999		1	5,00000	5,00									
Iluminação Pública		1	48,90000	48,90									
TOTAL				415,19	12,14	349,28		62,87					

CONSUMO / KWH		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
01/2023	284	30
02/2023	312	30
03/2023	263	31
04/2023	260	30
05/2023	230	29
06/2023	250	32
07/2023	246	30
08/2023	236	30
09/2023	251	32
10/2023	278	29
11/2023	281	33
12/2023	326	29
01/2024	435	29

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
5585604	Energia Ativa-kWh	Unico	50730	51165	1	435	70A4.EC7F.6DE4.D414.0D91.147D.CFCD.82F1
5585604	Energia Reativa-kVAh	Unico	0	0	1	0	

Valor R\$	REAVISO DE DEBITOS	Competência	Lista de faturas em aberto	Valor R\$
315,52	Sujeito a suspensão a partir de 01/02/2024	12/2023	Vencimento 10/01/2024	315,52

NÃO CONSIDERAR ESTA COMUNICAÇÃO, CASO ESTEJAM PAGAS
A distribuidora pode encerrar o contrato quando ocorrer o decurso do prazo de 2 ciclos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento de energia elétrica conforme Art. 140 § 1º da REN nº1.000/2021

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívda
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário 737 / 6021	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: BEATRIZ DE FATIMA TURRA - 441.***.***-06 RUA CORONEL PEDRO PACHECO, 77 CENTRO	Carteira	Vencimento 12/02/2024
Data do Documento 19/01/2024	Nosso Número 243851827	Data Processamento 19/01/2024	Unidade Consumidora 3115400-0
		Referência 01/01/2024	(=) Valor do Documento R\$ 415,19

74891.12438 85182.707373 09060.211092 3 96240000041519





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798, Coronel Vivida-PR CEP 85550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B3 - Comercial - Comercial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico

APAE - CORONEL VIVIDA PARANA

RUA XV DE NOVEMBRO, 570

LIDER / Coronel Vivida-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 3, Sequência: 1180800

CPF/CNPJ: 80.870.397/0001-01

INSC. ESTADUAL: 9040010405

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior

17/09/2024

Leitura atual

15/10/2024

Nº de dias

28

Proxima Leitura

13/11/2024

UNIDADE CONSUMIDORA

1180800-4

CÓDIGO DO CLIENTE

3807



NOTA FISCAL Nº 303040 - SÉRIE 000 / DATA DE
EMIÇÃO: 15/10/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4124 1079 8505 7400 0109 6600 0000 3030 4010 0001 0186

Protocolo de autorização: 1412400050887105 - 15/10/2024 às 15:36:36 -03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2024	07/11/2024	R\$ 1.919,37

Itens de fatura

Energia Ativa - Consumo kWh

Adicional de Bandeira Escassez Hídrica

Iluminação Pública

TOTAL

Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
kWh	2080	0,81495	1.695,10	62,61	1.695,10	19,00	322,07	0,63001	PIS/PASEP	1.510,14	0,81	12,23
	2080	0,08138	169,27	6,25	169,27	19,00	32,16	0,06291	COFINS	1.510,14	3,75	56,63
	1	55,00000	55,00						ICMS	1.864,37	19,00	354,23
			1.919,37	68,86	1.864,37		354,23					

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
10/2023	1434 28
11/2023	839 33
12/2023	890 30
01/2024	442 28
02/2024	1420 31
03/2024	2255 32
04/2024	2060 29
05/2024	1699 30
06/2024	1453 32
07/2024	1171 28
08/2024	1353 31
09/2024	1952 33
10/2024	2080 28

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
7037576	Energia Ativa-kWh	ico	2397	4477	1	2080

Reservado ao Fisco

EBFE.5550.5923.AFE5.F465.F6E9.C4A1.B321

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vivida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário 737 / 6021	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: APAE - CORONEL VIVIDA PARANA - 80.870.397/0001-01 RUA XV DE NOVEMBRO, 570 LIDER	Carteira	Vencimento 07/11/2024
Data do Documento 15/10/2024	Nosso Número 244685610	Data Processamento 15/10/2024	Unidade Consumidora 1180800-4
		Referência 01/10/2024	(=) Valor do Documento R\$ 1.919,37

Pague com PIX



74891.12446 68561.007375 09060.211043 1 98930000191937





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Ao
Município de Coronei Vivida – PR.

Lorena Isabel Marsaro, representante legal, inscrito no CPF nº 123.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que Agenor João Rossetto CPF 473.588.079-87, CRC nº 031723/0-4 é o contador responsável pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro nº 570, CEP: 85550-000, na cidade de Coronei Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

O contador, declara que, a entidade APAE de Coronei Vivida faz observância aos princípios e normas da contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronei Vivida 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: AGENOR JOAO ROSSETTO
REGISTRO.....	: PR-031723/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.588.079-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 21/10/2024 as 09:03:41.

Válido até: 19/01/2025.

Código de Controle: 778911.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 77 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 77, e servira de LIVRO DIARIO numero 34.

EMPRESA: ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE

LOGRADOURO: Rua XV DE NOVEMBRO

NUMERO: 570 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

INSCRICAO ESTADUAL: 9040010405

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 80.870.397/0001-01

Nº ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 6471 - 14/09/1989 - REG.TIT.DOCTOS

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2023

Conforme a Instrucao Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I., Art.5º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA - PR, 01 de JANEIRO de 2023.

LORENA ISABEL MARSARO
Presidente
C.P.F. 213.555.259-34
R.G. 16535770 - PR

RESPONSAVEL TECNICO

AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/0-4
C.P.F. 473.588.079-87
R.G. 33290128 - PR

**REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Iguaçú, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0021866

REGISTRO Nº 0020525

LIVRO B-105 / PDF/A: 166

Coronel Vivida (PR) 21 de março de 2024

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Selo Nº SE7D4evFn4mOb6j4qhEaf347q

Emolumentos: R\$83,10 (VRE 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$4,20, FUNDEP: R\$4,20, Selo: R\$4,25, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$0,83 Total: R\$ 118,25

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

CNPJ: 77.780.807/0001-89

Cleusa Maria Pimentel Vieira
OFICIAL
Fernando I. Munaretto Pimentel
Esp. Substituto
Juliana Schmid
Emp. Juramentada
Walesca Racoski de Lima
Ass. Juramentada
Coronel Vivida - PR - Fone: 3232-1653

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO		
	2023	2022
ATIVO CIRCULANTE	572.968,39	449.165,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	572.968,39	449.165,10
NUMERARIOS EM ESPECIE	1.949,00	0,00
CAIXA GERAL	1.949,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	51.437,78	140.425,55
BANCO CTA MOVTO ATIVIDADE FIM EDUCACAO	0,00	108.783,95
BANCO CTA MOVTO ATIV.FIM ASSIST.SOCIAL	0,00	29.055,99
BANCO CTA MOVTO ATIVIDADE MEIO	51.437,78	2.585,61
BANCOS CTA APLICACAO	519.581,61	308.739,55
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID FIM EDUCAC	308.558,87	156.878,28
BANCO CTA APLIC ATIVID FIM ASSIST SOCIAL	23.557,44	9.128,59
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID MEIO	187.465,30	142.732,68
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.864.389,02	1.284.695,81
MOBILIZADO	1.864.389,02	1.284.695,81
BENS EM OPERACAO	1.864.389,02	1.284.695,81
BENS EM OPERACAO DA ATIV FIM SAUDE	53.807,45	53.807,45
BENS EM OPERACAO DA ATIV FIM EDUCACAO	852.341,98	701.188,77
BENS EM OPERACAO DA ATIV EM ASSIS SOCIAL	595.727,88	195.727,88
BENS EM OPERACAO DA ATIVIDADE MEIO	362.511,71	333.971,71
TOTAL DO ATIVO	2.437.357,41	1.733.860,91

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 77.700.897/0001-10
Cleusa Maria Pimentel Vieira
OFICIAL
Fernando I. Munaretto Pimentel
Esp. Substituto
Juliana Schmid
Esp. Juramentada
Walecca Racoski de Lima
Esp. Juramentada
Coronel Vivida - PR - Fone: 3202-1033

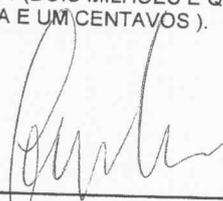
ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
 180.870.397/0001-01 NIRE:6471 - 14/09/1989
 XV DE NOVOEMBRO, 570 Bairro: CENTRO
 CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2023	2022
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	2.437.357,41	1.733.860,91
PATRIMONIO SOCIAL	1.733.860,91	1.228.737,33
PATRIMONIO SOCIAL	1.733.860,91	1.228.737,33
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	703.496,50	505.123,58
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	703.496,50	505.123,58
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.437.357,41	1.733.860,91

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, REALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 2.437.357,41 (DOIS MILHOES E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).



ISABEL MARSARO
 Presidente
 C.F. 213.555.259-34
 16535770- PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO



AGENOR JOAO ROSSETTO
 Contador
 C.R.C. PR-031723/O-4
 C.P.F. 473.588.079-87
 R.G. 33290128- PR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 CNPJ: 11.228.812/0001-40
 Cleusa Maria Pimentel Vieira
 OFICIAL
 Fernando I. Silveiratto Pimentel
 Esp. Substituto
 Juliana Schmidt
 Emp. Juvenete de A.
 Walesca Pasos de Lima
 Emp. Juvenete de A.
 Coronel Vivida - PR - Fone: 3262-1000

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2023

	2023	2022
RECEITAS	2.608.470,27	1.793.480,05
RECEITA ATIVIDADE FIM SAUDE	193.642,41	59.697,12
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA	193.642,41	59.697,12
RECEITA ATIVIDADE FIM EDUCACAO	2.070.741,43	1.494.040,50
CONVENIO SEED	1.511.035,37	977.755,56
CONVENIO PDDE	10.490,00	9.550,00
CONVENIO MDS	10.021,14	13.361,52
CONVENIO FNDE	0,00	40,00
REND.APLIC.FINANCEIRA	15.334,12	25.283,73
CONVENIO FUNDEB	523.860,80	468.049,69
RECEITA ATIVIDADE FIM ASSISTENCIA SOCIAL	42.461,88	75.222,78
CONVENIO PREFEITURA	41.973,29	72.643,75
RENDA APLIC FINANCEIRA	488,59	2.579,03
RECEITA DE ATIVIDADE MEIO	301.624,55	164.519,65
BAZAR	51.063,99	0,00
CONVENIO PACTO ENERGIA	19.641,00	16.120,50
CONTRIBUICOES E DOACOES	164.320,21	105.973,10
REND. APLIC. FINANCEIRA	11.115,16	3.555,12
VENDA PRODUTOS PADARIA	2.829,00	0,00
NOTA PARANA	35.105,19	38.870,93
PROMOCOES	17.550,00	0,00
RECEITA LÍQUIDA	2.608.470,27	1.793.480,05
DESPESAS OPERACIONAIS	1.904.973,77-	1.288.356,47-
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM SAUDE	70.604,68-	65.703,54-
ATIVIDADE FIM SAUDE	70.604,68-	65.703,54-
13.SALARIO	4.021,83-	3.720,00-
FGTS	3.911,89-	4.334,68-
INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	147,07-
SALARIOS	49.857,16-	44.699,67-
INSS PATRONAL	9.780,09-	10.040,91-
INSS RAT	489,00-	502,03-
INSS TERCEIROS	2.200,48-	2.259,18-
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	344,23-	0,00
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.977.770,10-	1.315.938,56-
ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.977.770,10-	1.315.938,56-
13. SALARIO	92.984,95-	84.539,91-
FGTS SEED	95.278,17-	73.569,55-
INDENIZACOES TRABALHISTAS	687,75-	13.521,87-
SALARIOS SEED	1.229.657,44-	766.843,79-
AGUA	8.005,94-	7.148,93-
ALIMENTACAO	16.901,36-	12.042,43-
ENERGIA ELETRICA	11.031,30-	10.286,88-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	3.419,42-	0,00
INSS PATRONAL SEED	246.941,46-	171.868,85-
INSS RAT SEED	12.347,35-	8.620,66-
INSS TERCEIROS SEED	55.563,11-	38.792,95-
IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTE	3.304,00-	880,00-
MANUTENCAO DO IMOBILIZADO	121.639,08-	14.700,00-
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	20.000,00-	21.240,00-
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	6.341,07-	3.000,00-
TELEFONE	1.318,93-	1.697,27-
CAMA, BANHO, UNIFORMES E AGASALHOS	0,00	4.554,00-
DESPESAS BANCARIAS	0,00	11,00-
GAS	9.546,94-	5.099,00-
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	6.640,36-
FGTS FUNDEB	2.401,00-	4.241,39-

ARQUIVO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
 CNPJ: 80.870.397/0001-19
Cláudia Maria Gimintel Vieira
 OFICIAL
Termino I. Munaretto Eimintel
 Esc. Substituto
Juliana Schmid
 Emp. Juramentada
Walesca Rocascki de Lima
 Av. Juramentada
 Coronel Vivida - PR - Fone: 3232-1593

ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
 Nº 30.870.397/0001-01 NIRE:6471 - 14/09/1989
 AV DE NOVEMBRO, 570 Bairro: CENTRO
 PINEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2023

	2023	2022
INSS PATRONAL FUNDEB	6.002,48-	9.779,38-
INSS TERCEIROS FUNDEB	1.350,53-	2.200,34-
INSS RAT FUNDEB	300,18-	488,98-
SALARIOS FUNDEB	30.469,14-	50.050,06-
INSS SALARIO FUNDEB	2.278,50-	4.120,96-
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM ASSIST SOCIAL	103.611,36-	111.490,27-
ATIVIDADE FIM ASSISTENCIA SOCIAL	103.611,36-	111.490,27-
INSS SALARIO	3.255,00-	3.029,95-
FGTS	3.195,68-	3.436,35-
SALARIOS	40.438,73-	36.691,53-
GAS	0,00	5.825,00-
ALIMENTACAO	25.416,93-	21.707,33-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	10.939,19-	15.824,94-
INSS PATRONAL	7.989,19-	7.985,01-
DESPESAS C/VEICULOS	5.400,20-	4.830,00-
INSS RAT	399,46-	399,26-
INSS TERCEIROS	1.797,62-	1.796,65-
MATERIAL ESCOLAR	966,52-	1.535,00-
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	3.812,84-	8.429,25-
OPERACIONAIS ATIVIDADE MEIO	98.154,27-	50.502,72-
ATIVIDADE MEIO	98.154,27-	50.502,72-
GAS	4.988,00-	1.208,00-
ALIMENTACAO	12.245,69-	3.094,61-
ANUIDADE FEDERACAO	620,53-	585,79-
DESPESAS C/VEICULOS	7.994,04-	2.181,00-
MANUTENCAO DO IMOBILIZADO	22.002,88-	4.869,00-
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	24.016,37-	17.702,34-
SEGUROS	1.308,72-	1.030,57-
DESPESAS BANCARIAS	343,80-	1.366,45-
IMPOSTOS E TAXAS	3.433,63-	748,98-
COMPRAS INSUMOS PADARIA	2.666,63-	0,00
ASSESSORIA CONTABIL	9.000,00-	7.500,00-
MEDICINA DO TRABALHO	6.742,98-	6.647,98-
SECURASO/SENALBA	732,00-	290,00-
VIGILANCIA E MONITORAMENTO	2.059,00-	3.278,00-
RENTES USUFRUIDAS	345.166,64	255.278,62
RENTES DE CONTR.SOCIAIS ATIV FIM SAUDE	12.469,57	12.802,12
INSS PATRONAL	9.780,09	10.040,91
INSS TERCEIROS	2.200,48	2.259,18
INSS RAT	489,00	502,03
RENTES CONTR.SOCIAIS ATIV FIM EDUCACAO	322.510,80	232.295,58
INSS PATRONAL SEED	246.947,15	172.413,23
INSS TERCEIROS SEED	55.563,11	38.792,95
INSS RAT SEED	12.347,35	8.620,66
INSS PATRONAL FUNDEB	6.002,48	9.779,42
INSS TERCEIROS FUNDEB	1.350,53	2.200,34
INSS RAT FUNDEB	300,18	488,98
RENTES CONTR.SOCIAIS ATIV FIM ASS.SOC	10.186,27	10.180,92
INSS PATRONAL	7.989,19	7.985,01
INSS TERCEIROS	1.797,62	1.796,65
INSS RAT	399,46	399,26
SUPERAVIT DO EXERCICIO	703.496,50	505.123,58

ESTADO DO PARANÁ
 TRIBUNAL DE REGISTRO CIVIL
 DE ATOS E DOCUMENTOS
 CANTO MARIA PIMENTEL VIEIRA
 CÍVIL
 Armando I. Minaretto Pimentel
 Esc. Substituto
 Juliana Schmid
 Emp. Juramentada
 C/CPF 04000000 de Lima

CONFIRMAMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

APAE - ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
CNPJ:80.870.397/0001-01 NIRE:6471 - 14/09/1989
R. XV DE NOVOEMBRO, 570 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2023

2023

2022

ISABEL MARSARO

Presidente

C.F. 213.555.259-34

16535770- PR -

RESPONSAVEL TECNICO

AGENOR JOAO ROSSETTO

Contador

C.R.C. PR-031723/O-4

C.P.F. 473.588.079-87

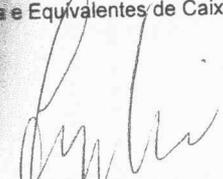
R.G. 33290128-PR

INSTITUTO DE REGISTROS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 17.121.481/0001
Rua Maria Antonieta Vellozo
CORONEL VIVIDA - PR
Fernando I. Maranhão
Eduardo Schmidt
Prof. Jurema
Rua Coronel Vívida - PR - CEP: 85550-000

ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
 80.870.397/0001-01 NIRE:6471 - 14/09/1989
 IV DE NOVENBRO, 570 Bairro: CENTRO
 ONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2023	2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recursos Recebidos	193.642,41	59.697,12
Receitas Atividade Fim Saude	2.055.407,31	1.468.756,77
Receitas Atividade Fim Educacao	290.021,62	160.964,51
Receitas da Atividade Fim Meio	26.937,87	31.417,88
Rendimentos Financeiros	41.973,29	72.643,75
Receitas Atividade Fim Assistencia Social		
Pagamentos Realizados	1.151.766,78-	903.248,28-
Salarios e Encargos Sociais do Pessoal	273.140,12-	189.154,08-
Contribuicoes Sociais, Impostos e Taxas	479.579,10-	195.954,09-
Outros Pagamentos		
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	703.496,50	505.123,58
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisicoes de Bens e Direitos para o Ativo	579.693,21-	354.060,84-
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	579.693,21-	354.060,84-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
MOVIMENTO LIQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	123.803,29	151.062,74
Caixa e Equivalentes de Caixa no inicio do periodo	449.165,10	298.102,36
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do periodo	572.968,39	449.165,10


 ISABEL MARSARO
 Presidente
 F. 213.555.259-34
 16535770- PR -

RESPONSAVEL TECNICO

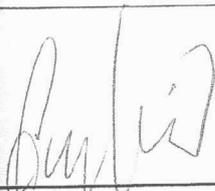
 AGENOR JOAO ROSSETTO
 Contador
 C.R.C. PR-031723/O-4
 C.P.F. 473.588.079-87
 R.G. 33290128- PR

Cartório de Registro Civil
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 CNJ: 77.162.873/2014-10
 Causa Maria Pimentel Vieira
 civil
 Fernando I. Minaretto Pimentel
 Esp. Substituto
 Juliana Schmid
 Esp. Juruamentada
 Waleane Cezar de Lima
 Coronel Vivida - PR - Fone: 3202-1203

ASOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
 397/0001-01 NIRE:6471 - 14/09/1989
 NOVOEMBRO, 570 Bairro: CENTRO
 VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Patrimonio Social	Superavit/Def. do Exercício	TOTAIS
31/12/2021	1.228.737,33	0,00	1.228.737,33
Exercício		505.123,58	505.123,58
31/12/2022	1.733.860,91	0,00	1.733.860,91
Exercício		703.496,50	703.496,50
31/12/2023	1.733.860,91	703.496,50	2.437.357,41

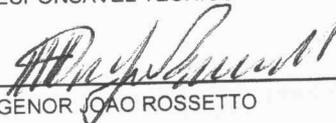


ABEL MARSARO

55.259-34

PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO



AGENOR JOAO ROSSETTO

Contador

C.R.C. PR-031723/O-4

C.P.F. 473.588.079-87

R.G. 33290128- PR

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
 CNPJ: 17.730.267/0001-10
Cleusa Maria Pimentel Vieira
 OFICIAL
Fernando J. Muxaretto Pimentel
 Esc. Títulos e Documentos
Juliana Schmidt
 Emp. Juratada
Walesca Okroski de Lima
 Aux. Juramentado Jr.
 Corumbel Vivida - PR - Fone: 3232-1553

ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
CNPJ:80.870.397/0001-01 NIRE:6471 - 14/09/1989
RUA XV DE NOVIEMBRO, 570 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2023

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACOES CONTABEIS EM 31/12/2023

TEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, entidade sem finalidade de lucros de natureza privada com CNPJ:80.870.397/0001-01, constituída em 14 de Setembro de 1989, com sede no município de Coronel Vivida-PR na Rua XV de Novembro, 570 - Centro, tem por objetivo a prestação de serviços de assistência social e se rege pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável.

POLÍTICAS CONTÁBEIS E CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DAS RECEITAS

NOTA 02

As receitas foram reconhecidas pelo regime de competência, sendo originárias de contribuições voluntárias, prestação de serviços de voluntários, Bazar e de subvenções. As subvenções foram reconhecidas como receitas a medida que as exigências contratuais, junto a entidades parceiras, foram sendo cumpridas.

NOTA 03

A escrituração contábil, mensuração, reconhecimento, bem como as respectivas demonstrações contábeis foram elaboradas dentro do que determina a ITG 2002(R1).

RENÚNCIA FISCAL

NOTA 04

A entidade teve como objeto de renúncia fiscal os seguintes tributos: Imposto de Renda, Contribuição Social, PIS, PIS, IPTU e IPVA, obteve também a isenção do INSS Patronal no valor de R\$345.166,64

CONVENIOS RECEBIDAS

NOTA 05

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, firmou convenio com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida onde recebeu no ano de 2023 o valor de R\$41.973,29 para ser aplicado no transporte escolar dos alunos com deficiência intelectual e múltipla.

NOTA 06

Firmou Convenios com a SEED, SUS, MDS, PDDE, FUNDEB, e recebeu no ano de 2023 o valor de R\$249.049,72 para ser aplicado ao atendimento dos alunos com deficiência intelectual e múltipla.

RECURSOS COM APLICACAO RESTRITA OU VINCULACAO

NOTA 07

A entidade esta cadastrada no Nota Parana conforme Decreto 8249 de 21/11/2017 onde recebeu creditos em valor de R\$35.105,19.

NOTA 08

A aplicação dos recursos recebidos foram aplicados exclusivamente para atender alunos com deficiência intelectual múltipla, sendo vedada a aplicação destes recursos para outras finalidades.

DEMONSTRACOES CONTABEIS

NOTA 09

As demonstrações elaboradas, segundo previsto na ITG 2002(R1), as seguintes demonstrações contábeis comparativas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DFL e Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC.

EVENTOS SUBSEQUENTES

NOTA 10

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, não registrou nenhum evento subsequente relevante que demandasse a publicação em notas explicativas ou outras providências previstas na legislação contábil em vigor.

RECURSOS CONTRATADOS

NOTA 11

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, mantém seguro contra raio, explosão e explosão do prédio da sede pelo limite máximo indenizável de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

IMOBILIZADO E DEPRECIACAO

NOTA 12

O valor do imobilizado encontra-se registrado pelo custo histórico de aquisição. O teste de recuperabilidade de ativos (IMPAIRMENT)

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 11.780.091/0001-10
Cleusa Maria Pinantel Vieira
CRCIAL
Fernando I. Munaretto Pimentel
Escr. Substituto
Juliana Schmidt
Escr. Instrumentada
Walecca Racoski de Lima
Aux. Instrumentada
Coronel Vivida - PR - Fone: 3102-1180

ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
CNPJ: 80.870.397/0001-01 NIRE: 6471 - 14/09/1989
R. XV DE NOVENBRO, 570 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2023

13
foi realizada a análise sobre a recuperabilidade dos ativos e com base na experiência da
demonstração e ainda com fulcro nos critérios exigidos pela NBC TG 1000(R1) todos os ativos foram
considerados recuperáveis pelo uso ou pela venda.

ISABEL MARSARO
Contadora
CNPJ: 213.555.259-34
R. 6535770- PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO

AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87
R.G. 33290128-PR

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 77.700.987/0001-00
Cláudia Maria Cimentel Vieira
OFICIAL
Fernando I. Monizetto Cimentel
Esp. Substituto
Juliana Schmid
Esp. Juramentada
Waleska Cecas de Lima
Aux. Juramentada
Coronel Vivida - PR - Fone: 3232-1033

ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
 80.870.397/0001-01 NIRE:6471 - 14/09/1989
 IV DE NOVENBRO, 570 Bairro: CENTRO
 ONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2023

DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO

REC CONTABILIDADE LTDA
 PR 2260
 IV de Novembro, 203
 onel Vivida - Parana CEP - 85.550-000

os Senhores:

ramos para os devidos fins, como Presidente e responsável legal da Entidade: Associacao de Pais e Amigos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, CNPJ:80.870.397/0001-01, que as informações relativas ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela legislação federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

tem declaramos:

que os controles internos adotados pela nossa Entidade são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações,

que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente a legislação

que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhadas para a escrituração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total

que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da entidade.

tem confirmamos que não houve:

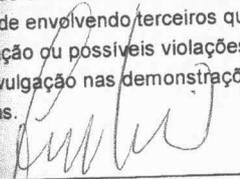
fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança,

fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis,

ou violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados

ou divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências

semas.


 Lorena Isabel Marsaro
 Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 CNPJ: 77.730.397/0001-10
 Cleusa Maria Pimentel Vivida
 OFICIAL
 Fernando I. Munaretto Pimentel
 Esc. Substituto
 Juliana Schmid
 Esc. Substituto
 Waleuca Rycoski De Lima
 Esc. Substituto
 Coronel Vivida - PR - Fone: 3222-1553

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 77 folhas eletronicamente numeradas

1 a 77, e serviu de LIVRO DIARIO numero 34, do periodo

de 01/01/2023 a 31/12/2023.

EMPRESA: ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE

LOGRADOURO: Rua XV DE NOVEMBRO

NUMERO: 570 ANDAR: SALA:

COMPLEMENTO:

CIDADE: CENTRO

DISTRITO:

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA

UF: PR CEP: 85550-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9040010405

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 80.870.397/0001-01

ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 6471

- 14/09/1989 - REG.TIT.DOCTOS

Conforme a Instrução Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I., Art.5º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA

- PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ISABEL MARSARO
Presidente
F. 213.555.259-34
16535770 - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87
R.G. 33290128 - PR

**REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0021867

REGISTRO Nº 0020526

LIVRO B-105 / PDF/A: 167

Coronel Vivida (PR), 21 de março de 2024

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Selo Nº SFTD4evZn4mOb6jvqPEaF347q

Emolumentos: R\$83,10 (VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$4,20, FUNDEP: R\$4,20, Selo: R\$4,25, Distribuidor: R\$10,60
Digitalização: R\$0,83 . Total: R\$ 118,25

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 77.760.807/0001-10

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Fernando I. Munaretto Pimentel

Esc. Substituto

Juliana Schmid

Emp. Juramentada

Walesca Racoski de Lima

Aux. Juramentada

Coronel Vivida - PR - Fone: 3232-1653



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.870.397/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA LIBANO ALZIRO MERLO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 570	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2024** às **09:23:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participações em licitações que a pessoa jurídica empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, 570 – Centro, entidade (s) executora (s) organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, conforme critérios e especificações estabelecidos no presente edital. através do chamamento publico 08/2023 e termo de colaboração 04/2023. Atestamos que os trabalhos foram executados em acordo com a previsão do termo firmado com o município, não tendo até a presente data nada que desabone a referida empresa no município.

Coronel Vivida-PR, 22 de Outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.10.22 14:34:37
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS

Ao
Município de Coronei Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronei Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 99938 – 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins e sob penas da Lei que dispõe da estrutura de recursos humanos e a estrutura física, para a realização da ação objeto desta Parceria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronei Vivida 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035005230-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.870.397/0001-01**
Nome: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6402 /2024

CONTRIBUINTE: 80870397000101
NOME.....: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.
CNPJ/CPF.....: 80.870.397/0001-01
ENDEREÇO.....: RUA XV DE NOVEMBRO , 100 CENTRO
MUNICIPIO....: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 21 de Outubro de 2024.
Válida até: 19/01/2025.
Ano/Número da certidão.....: 2024/6402
Código de autenticidade da certidão: 418357622418357

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.870.397/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 570 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2024 a 01/11/2024

Certificação Número: 2024100319570536188820

Informação obtida em 21/10/2024 09:39:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE
CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.870.397/0001-01

Certidão nº: 72467351/2024

Expedição: 21/10/2024, às 09:48:08

Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.870.397/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Rua Iguazu, 286, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-000
CNPJ 77.780.807/0001-19
Cleusa Maria Pimentel Vieira
Titular

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA – APAE** - com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR, na Rua XV de Novembro, 570, Centro, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição, feita em 21 de julho de 1989, no Livro A-1, sob nº 220, de registro de pessoas jurídicas, para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. Certifico ainda que foi registrado no livro A-2, sob nº 342 em data de 07.11.1997 a primeira alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 365, em 28.05.1999 a segunda alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 383, em data de 14.08.2000 a terceira alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 440, em 22.12.2003 a quarta alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 464, em 28.02.2005 a quinta alteração estatutária.; registrada no livro A-3, sob nº 488 em 13.12.2006 a sexta alteração estatutária e registrada no livro A-3, sob nº 507 em 30.03.2009 a sétima alteração estatutária. Registrada no livro A-4, sob nº 553 em data de 18.07.2012 a oitava alteração estatutária. Registrada no livro A-5, sob nº 583 em data de 23.07.2015 a nona alteração estatutária. Registrada no Livro A-9, sob nº 488-003 em data de 06.07.2021 a décima alteração estatutária. Registrada no Livro A-11, sob nº 583 em data de 25/04/2023 a décima primeira alteração estatutária.

Era c. que tinha a certificar.

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2024


JULIANA SCHMID
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ 77.780.807/0001-19
Juliana Schmid
Emp. Juramentada
Coronel Vivida - PR (46) 3232-1553



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 watts (046) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 - Coronel Vivida - Paraná

017

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Ignácio, 24
85550-000 - Coronel V.

Ata Nº 02/2022

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 16:00 horas (dezesesseis horas), e em segunda chamada às 16:30 horas (dezesesseis e trinta horas), reuniram –se na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sita a Rua XV de Novembro, nº 570, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Pais, Alunos e Sócios Contribuintes, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, conforme Edital de Convocação de 30 de setembro de 2022. Dando abertura a Sr^a. Monica Zanella Chaves, cumprimenta à todos os presentes esclarecendo que a finalidade desta Assembleia é apreciar e aprovar as contas do exercício de 2020/2022, o relatório de atividades da Diretoria Executiva da Gestão 2020/2022, bem como a eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE para o triênio de 2023/2025. Passa a palavra para o Diretora Financeira Katyane Luiza Lazarin, que realiza a explanação da prestação de conta, a qual é aprovado por todos os presentes, em seguida a palavra foi passada ao atual Presidente Darci de Moraes que relata as melhorias realizadas na escola e agradece pelo tempo que esteve à frente dos trabalhos realizados na Associação. Na sequência a Presidente da assembleia Monica Zanella Chaves, procede à leitura dos componentes da única chapa inscrita para o pleito da próxima Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Após a leitura é explicada que por ter uma única chapa inscrita a aprovação desta se dará por aclamação com uma salva de palmas. Solicita o pronunciamento dos presentes, sendo que ninguém se pronunciou. Na sequência foi solicitado então à aclamação da chapa onde todos os presentes na totalidade aclamaram com uma salva de palmas, aceitando a votação por aclamação, ficando eleitos os membros da diretoria assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA – PRESIDENTE:** Lorena Izabel Marsaro,(sendo seu 1º mandato); **VICE-PRESIDENTE:** Lisete Maria Traesel Engelmann; **1º DIRETOR SECRETÁRIO:** Agenor João Rossetto, **2º DIRETOR SECRETÁRIO:** Roberto Munaretto, **1º DIRETORA FINANCEIRA:** Katyane Luiza Lazarim, **2ª DIRETOR FINANCEIRO:** Volnei Masiero, **DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** Beatriz Fátima Turra, **DIRETOR SOCIAL:** Darci de Moraes. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Salete de Melo, Marilde Moreira, Hudson Gubert, Rosicléia de Quadros, José Carlos Alves do Santos, Janete

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570

APAE

Fone (046) 3232 -2050 watts (046) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

Aparecida de Oliveira Belo, Arnaldo da Silva, Paulo Roberto da Silva, Roseli Momo Librelato, Aldino Comim. **CONSELHO FISCAL: MEMBROS TITULARES** – Alberto Rossi, Hélio De Carli, Agda Bernadete Mocelim. **MEMBROS SUPLENTEs** – Cristina Aneli Motta Lunardi, Patrícia Noll, Geni Merlo. **ASSESSOR JURÍDICO** Aurimar José Turra e o **ASSESSOR DE IMPRENSA** Adelino Guimarães. Na sequência a Presidente da assembleia Sr^a. Monica Zanella Chaves conclui os trabalhos da Assembleia Geral e declara eleita a Diretoria para o triênio 2023/2025. A presidente eleita Lorena Isabel Marsaro confirma como titulares os nomes de Vinicius Rodrigues e Rosangela Alves de Moraes, para exercerem a função de Auto Defensores, tendo estes como suplentes Suzana da Aparecida Vitório e Sergio Resende, nomes estes escolhidos pelos alunos da Escola Libano Alziro Merlo, mantida pela APAE, os quais tem como atribuições defender os interesses das Pessoas com Necessidades Especiais, sugerindo ações que aperfeiçoem seu atendimento e participação em todos os segmentos da sociedade, participando de reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse dos educandos, participando de eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano. Terminados os trabalhos referentes à eleição passou-se a palavra a presidente eleita Lorena Isabel Marsaro, para seu pronunciamento, a qual saudou os presentes e agradeceu a confiança em si depositada, comprometendo-se a dar sequência os trabalhos já iniciados pelo atual Presidente, a mesma assumirá suas funções no primeiro dia útil de dois mil e vinte e três. Nada a mais havendo a tratar-se, deu-se por encerrada a Assembleia Ordinária, onde eu Cinthia Renata Magro Ribeiro Cinthia Renata Magro Ribeiro eleita secretária desta Assembleia concluo esta as 17:30 horas do dia três de novembro de dois e vinte e dois, que vai assinada por todos os presentes, com assinatura às folhas em anexo.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 285
85560-000 – Coronel Vivida – Paraná

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Libano Alzira Merlo - Educação Infantil e Ensino Fundamental
 Na Modalidade Educação Especial - Res. N° 5313/11
 Fundada em 19 de maio de 1989
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (046) 3232-2050 Fax (046) 3232-3768
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

APAE

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA

LISTA DE PRESENÇA - ASSOCIADOS ESPECIAIS E CONTRIBUINTES DA APAE DE CORONEL VIVIDA, PRESENTES, NO DIA TRES DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Nome	Assinatura
1. Luciane Rufatto	[Assinatura]
2. Fabiana Rufatto	[Assinatura]
3. Maíde S. Moreira	[Assinatura]
4. Luiza Maria Moreira	[Assinatura]
5. Agda M. Moraes	[Assinatura]
6. Valma Tomazak	[Assinatura]
7. Sueli Alves	[Assinatura]
8. Cristina A. M. Lunardi	[Assinatura]
9. Jeaneide Pinho	[Assinatura]
10. Luciana M. P. [?]	[Assinatura]
11. Valmir Saboga	[Assinatura]
12. Josenia de Santos	[Assinatura]
13. Patricia Mall	[Assinatura]
14. Francine Dalmas	[Assinatura]
15. Jansone P. de Rosa	[Assinatura]
16. [?]	[Assinatura]
17. Beatriz F. Tava	[Assinatura]
18. [?]	[Assinatura]
19. Ana J. R. [?]	[Assinatura]
20. Dacia de Moraes	[Assinatura]
21. Carlos J. [?]	[Assinatura]
22. Paulo Vargas	[Assinatura]
23. Valmi [?]	[Assinatura]
24. Kalyani Lorenz	[Assinatura]
25. Graziela C. [?]	[Assinatura]
26. Cleusa M. [?]	[Assinatura]
27. [?]	[Assinatura]
28. Rosi [?]	[Assinatura]

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguacu, 286

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Libano Alziro Merle – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
 Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 Fundada em 19 de maio de 1989
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (046) 3232-2050 Fax (046) 3232-3768
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

Nome	Assinatura
29. <i>Janete Oliveira Reis</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
30. <i>Marta Luciani</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
31. <i>Saiz de Mello</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
32. <i>Allyda Dam</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
33. <i>Rainier Miranda</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
34. <i>Allyda de Silva</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
35. <i>Janete Gonçalves</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
36. <i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
37. <i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
38. <i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
39. <i>Marcela Zanetti</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
40. <i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
41.	
42.	
43.	
44.	
45.	
46.	
47.	
48.	
49.	
50.	
51.	
52.	
53.	
54.	
55.	
56.	
57.	
58.	
59.	
60.	

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 Coronel Vivida Paraná

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTÓCOLO Nº 0021023

REGISTRO Nº 0000488 / 06

LIVRO A-010

Coronel Vivida (PR), 15 de dezembro de 2022

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Oficial

Emolumentos: RS24,60(VRC 100,00); Funrejus: RS9,92; ISSQN:
RS1,23; FUNDEP: RS1,23; Selo: RS1,50; Distribuidor: RS11,51;
Diligência: Não incide; Fotocópia: RS12,58; Microfilme: RS0,74;

Total: RS63,31

Selo: F347MNpQdR9JssI73VvcEbyAw

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286

35550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
 Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 Fundada em 19 de maio de 1989
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (046) 3232-2050 Fax (046) 3232-3768
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná



ATA N° 01/2023

Aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três, primeiro dia útil do ano), às 16:00 horas (dezesesseis horas), reuniram –se na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sita a Rua XV de Novembro, nº 570, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Pais, Alunos e Sócios Contribuintes e convidados para a cerimônia de Posse dos Membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal para o triênio 2023/2025, conforme Edital de Convocação N° 003/2022 de vinte e nove de Novembro de dois mil e vinte dois. Aberto os trabalhos cerimoniais pela Sr^a. Monica Zanella Chaves, presidente da comissão eleitoral da atual diretoria a qual agradece a presença de todos e esclarece que a finalidade desta Assembleia além de empossar a diretoria da APAE é também a apresentação do relatório da Prestação de Contas da Diretoria que se findou em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte dois. Passa a compor a mesa chamando o ex Presidente da APAE – Darci de Moraes, o Diretor Financeiro – Katyane Luiza Lazarin, a Diretora da Escola Libano Alziro Merlo – Marilú Salete Tassi. Após composta a mesa a Sr.^a Monica Zanella Chaves passa a palavra para o ex Presidente Darci de Moraes que agradece a presença de todos e juntamente com a Diretora Financeira Katyane Luiza Lazarin realizam a leitura da Prestação de Contas, dos recursos financeiros e dos trabalhos desenvolvidos durante sua gestão, suas aquisições e as bem feitorias realizadas no período que ora se finda, a qual é aprovada por unanimidade dos presentes, a seguir declara aberta a solenidade de posse da nova Diretoria, solicitando que conforme os nomes forem sendo citados, as pessoas se coloquem em pé. Dando por empossada a nova Diretoria que comandará a APAE de Coronel Vivida para o triênio de 2023/2025, assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA – PRESIDENTE:** Lorena Izabel Marsaro, (sendo seu 1º mandato); **VICE-PRESIDENTE:** Lisete Maria Traesel Engelmann; **1º DIRETOR SECRETÁRIO:** Agenor João Rossetto, **2º DIRETOR SECRETÁRIO:** Roberto Munaretto, **1ª DIRETORA FINANCEIRA:** Katyane Luiza Lazarin, **2ª DIRETOR FINANCEIRO:** Volnei Masiero, **DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** Beatriz Fátima Turra, **DIRETOR SOCIAL:** Darci de Moraes, **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Salete de Melo, Marilde Moreira, Hudson Gubert, Rosicléia de Quadros, José Carlos Alves do Santos, Janete Aparecida de Oliveira Belo, Arnaldo da Silva, Paulo Roberto da Silva, Roseli Momo Librelato, Aldino Comim, **CONSELHO**

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rod. Iguaçu, 216
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
 Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 Fundada em 19 de maio de 1989
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

FISCAL: MEMBROS TITULARES – Alberto Rossi, Hélio De Carli, Agda Bernadete Mocelim. **MEMBROS SUPLENTES** – Cristina Aneli Motta Lunardi, Patrícia Noll, Geni Merlo. **AUTO DEFENSORES – TITULARES:** Vinicius Rodrigues e Rosangela Alves de Moraes, suplentes: Suzana da Aparecida Vitório e Sergio Resende. Também são nomeados pelo nova presidente: **ASSESSOR JURIDICO** – Dr. Aurimar José Turra e **ASSESSOR DE IMPRENSA** – Adelino Guimarães. Retomando a palavra o Srª. Monica Zanella Chaves parabeniza a Diretoria que ora deixa o mandato pelo trabalho realizado e deseja sucesso a Diretoria que a partir de então assume os trabalhos da APAE. Nada mais havendo a tratar-se, deu-se por encerrada a Assembleia Ordinária, onde eu Cinthia Renata Magro Ribeiro Cinthia Renata Magro Ribeiro eleita secretária desta Assembleia concluo esta as 17:30 horas do dia dois de janeiro de dois mil e vinte três que vai assinada por todos os presentes, com assinatura às folhas em anexo.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguacu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0021056

REGISTRO Nº 0000488 / 07

LIVRO A-010

Coronel Vivida (PR), 03 de janeiro de 2023

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: R\$24,60 (VRG 100,00), Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$1,23, FUNDEP: R\$1,23, Selo: Não incide, Distribuidor: R\$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: R\$1,30, Microfilme: R\$0,65.

Total: R\$51,08

Selo: F347MTTqdZtza2MXNe4EbsPh

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguacu, 306

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
 Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 Fundada em 19 de maio de 1989
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (046) 3232 -2050 Watts (046) 99938 0222
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSUNTO: POSSE DA DIRETORIA

LISTA DE PRESENÇA – ASSOCIADOS ESPECIAIS E CONTRIBUINTES DA APAE DE CORONEL VIVIDA, PRESENTES NO DIA DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Nome	Assinatura
1. Luciana R. Fogaça	Luciana R. Fogaça
2. Valmar Fogaça	Valmar Fogaça
3. Cristina Andréa Dutra Bernardi	Cristina Andréa Dutra Bernardi
4. Maria E. Rodomski	Maria Emília Rodomski
5. Susana Peloso	Susana Peloso
6. Salli Aluis	Salli Aluis
7. Vilma Tamalati	Vilma Tamalati
8. Olga M. Moraes	Olga M. Moraes
9. Hugo M. Bastião	Hugo M. Bastião
10. Márcia S. Moraes	Márcia S. Moraes
11. Tatiana Ruffatto	Tatiana Ruffatto
12. Patrícia Ruffatto	Patrícia Ruffatto
13. Patrícia Vell	Patrícia Vell
14. Francisco F. D. D'Amore	Francisco F. D. D'Amore
15. Jussara Paula da Rosa	Jussara Paula da Rosa
16. Jussara Paula da Rosa	Jussara Paula da Rosa
17. Beatriz de Fátima Junqueira	Beatriz de Fátima Junqueira
18. Jéni Mendes	Jéni Mendes
19. Jéni Mendes	Jéni Mendes
20. Jéni Mendes	Jéni Mendes
21. Paulo José Scruete	Paulo José Scruete
22. Paulo Augusto	Paulo Augusto
23. Valmar Moraes	Valmar Moraes
24. Natyane Bogomim	Natyane Bogomim
25. Natyane Bogomim	Natyane Bogomim
26. Patrícia de Castro	Patrícia de Castro
27. Márcia S. Moraes	Márcia S. Moraes
28. Cristina Andréa Dutra Bernardi	Cristina Andréa Dutra Bernardi

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Região 25
RSCF-000 - C...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Libano Alziro Merio - Educação Infantil e Ensino Fundamental,
 Na Modalidade Educação Especial - Res. N° 5313/11
 Fundada em 19 de maio de 1989
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (046) 3232 -2050 Watts (046) 99938 0222
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550 -000 - Coronel Vivida - Paraná

APAE

Nome	Assinatura
29. <i>Janete O. Bello</i>	<i>Janete O. Bello</i>
30. <i>Leila de Carli</i>	<i>Leila de Carli</i>
31. <i>Sabete de Mello</i>	<i>Sabete de Mello</i>
32. <i>Paula Palumbo da Silva</i>	<i>Paula Palumbo da Silva</i>
33. <i>Alcides de Jesus</i>	<i>Alcides de Jesus</i>
34. <i>MANUELO DA SILVA</i>	<i>Manuelo da Silva</i>
35. <i>Paula Moura Netto</i>	<i>Paula Moura Netto</i>
36. <i>Paula M. Torres Esp. Alencar</i>	<i>Paula M. Torres Esp. Alencar</i>
37. <i>Anderson Roque Cubert</i>	<i>Anderson Roque Cubert</i>
38. <i>José Carlos de A. V. Santos</i>	<i>José Carlos de A. V. Santos</i>
39. <i>Regeli M. Sulzberger</i>	<i>Regeli M. Sulzberger</i>
40. <i>Antônio Augusto Inácio Ribeiro</i>	<i>Antônio R. M. Ribeiro</i>
41. <i>Waldemar Tadeu</i>	<i>Waldemar Tadeu</i>
42. <i>Beneditina E. dos Santos</i>	<i>Beneditina E. dos Santos</i>
43. <i>Glennice de Moraes</i>	<i>Glennice de Moraes</i>
44. <i>Elisângela Almeida</i>	<i>Elisângela Almeida</i>
45. <i>Zelias Santos M. Lopes</i>	<i>Zelias Santos M. Lopes</i>
46. <i>Waldemir A. dos Santos</i>	<i>Waldemir A. dos Santos</i>
47. <i>Silviane Gonçalves</i>	<i>Silviane Gonçalves</i>
48.	
49.	77.780.807/0001-19
50.	
51.	CARTÓRIO DE REGISTRO DE
52.	TÍTULOS E DOCUMENTOS
53.	Rod. Jorge, 2.6
54.	85550-000 - Coronel Vivida
55.	
56.	
57.	
58.	
59.	
60.	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
 Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
LORENA ISABEL MARSARO

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
213.555.259-34

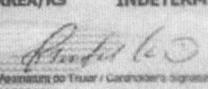
Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
03/05/1955

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
SERAFINA CORREA/RS

Validade / Expiry
INDETERMINADA


 Assinatura do Titular / Cardholder's signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

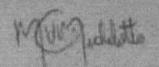
Filiação / Filiation
ODILA PANAROTTO MENEGUZZO
GUERINO MENEGUZZO

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
CORONEL VÍVIDA/PR

Emissão / Issue
04/03/2024

2522400494


 Assinatura do Expedidor / Card issuer signature
 Marcus Vinícius Da Costa Michelotto
 Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alzira Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
Rua XV de Novembro, 570
CNPJ 80.870.397/0001-01
Fone 46 2803 0987 Fax 46 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA MANTENEDORA

Entidade	Nome	Função	CPF	RG	Órgão expedido	Endereço Completo
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Lorena Isabel Marsaro	Presidente	213.555.259-34	1.653.577-0	SSP	Rua Sergio Menegusso, n° 124
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Lisete Maria Traesel Engelmann	Vice Presidente	403.987.220-72	5.995.053-3	SSP	Rua Luiz Ferri, n° 100
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Agenor João Rossetto	1° Diretor Secretário	473.588.079-87	3.329.012-8	SSP	Rua Souza Naves, N° 154,
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Roberto Munaretto	2° Diretor Secretário:	285.590.109-04	1.435.597-9	SSP	Rua da Liberdade, n° 330,
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Katyane Luiza Lazarim	1° Diretor Financeiro	043.074.289-43	8.536.007-8	SSP	Rua Ubaldino do Amaral, n° 231
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Volnei Masiero	2° Diretora Financeira	867.034.209-04	6.438.090-7	SSP	Rua da Liberdade n° s/n
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Darci de Moraes	Diretor de Patrimônio	372.924.989-49	2.145.813 9	SSP	Rua Francisco Beltrão, n° 508,
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Beatriz de Fátima Turra	Diretor Social	441.013.509-06	3.084.766-0	SSP	Rua Coronel Pedro Pacheco, n° 77,


Lorena Isabel Marsaro
Representante Legal da Instituição

Coronel Vivida, 18 de Outubro de 2024.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
LORENA ISABEL MARSARO

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
213.555.259-34 Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
03/05/1955 Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
SERAFINA CORRÊA/RS Validade / Expiry
INDETERMINADA

Serafina Corrêa
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

7522400494

Filiação / Filiation
ODILA PANAROTTO MENEGUZZO

GUERINO MENEGUZZO

Orgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
CORONEL VIVIDA/PR Emissão / Issue
04/03/2024

Marcos Vinícius
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcos Vinícius De Costa Melo
Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA.
RUA IGUACU, 798, Coronel Vívida - PR CEP 86550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento: Bifásico

LORENA ISABEL MARSARO
RUA SERGIO MENEGUSSO, 124
CENTRO / Coronel Vívida-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 8, Sequência: 4027200
CPF/CNPJ: 213.***.***-34



Leitura anterior 19/12/2023
Leitura atual 17/01/2024
Nº de dias 29
Proxima Leitura 19/02/2024

UNIDADE CONSUMIDORA

4027200-1

CÓDIGO DO CLIENTE

2778



NOTA FISCAL Nº 217330 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode

Chave de acesso:

4124 0179 8505 7400 0109 6600 0000 2173 3010 0002 7070

Protocolo de autorização: 1412400003164830 - 17/01/2024 às 14:52:07 -03:00

Table with 3 columns: REF: MÊS / ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Row 1: 01/2024, 12/02/2024, R\$ 314,33

Itens de fatura

Main table with columns: Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, Base Calc. ICMS (R\$), Aliquota ICMS (%), ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Calc. (R\$), Aliquota (%), Valor (R\$). Rows include Energia Ativa, Doação Apae, Iluminação Pública, and TOTAL.

CONSUMO / KWH

Table with 2 columns: CONSUMO FATURADO, Nº DIAS FAT. Rows from 01/2023 to 01/2024 showing consumption and days billed.

Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo kWh, Reservado ao Fisco. Rows for Energia Ativa-kWh and Energia Reativa-kVAh.

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA

RUA IGUACU, 798 - Coronel Vívida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Table with 4 columns: Agência / Beneficiário, Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, Carteira, Vencimento; and 4 columns: Data do Documento, Nosso Número, Data Processamento, Unidade Consumidora, Referência, (=) Valor do Documento.

74891.12438 83848.007379 09060.211050 8 96240000031433

Fatura paga em: 14/02/2024

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.995.053-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/12/2011

NOME: LISETE MARIA TRAESEL ENGELMANN

FILIAÇÃO: CARLOS TRAESEL
MARIA LUCIA STEFFEN TRAESEL

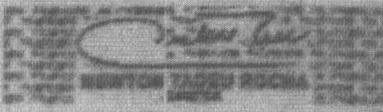
NATURALIDADE: SANTO CRISTÓVÃO DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1961

DIC. CIVIL: COMARCA=SANTO CRISTÓVÃO, DA SEDE
C. CAS=1438, LIVRO=58, FOLHA=113V

CPF: 170.17642.21-8

CEP: 833.987.220-72

COPISTA: PR



NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FRENTE PLÁSTICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.995.053-3




POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

Lisete Engelmann
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COMPANHIA PARANENSE DE ENERGIA ELÉTRICA
 S/A - CENELSA - CNPJ 09.228.000/0001-00
 RUA JOSÉ BONFIM, 100 - VILA GALVÃO - CURITIBA - PR

Classificação: B1 - Residência - Residência

Tipo de Fornecimento: Bilívoo

PAULO JOSE ENGELMANN
 RUA LUZ FERREI, 120

JARDIM LUZ SCHAVINI / Coronel Vivida-PR
 CEP: 85 550-000
 Rota: 56, Sequência: 4031500
 CPF/CNPJ: 308.***.***-82

GRUPO CONSUMIDORA
4031500-2
 CÓDIGO DO CLIENTE
7502



Leitura anterior: 26/02/2024
 Leitura atual: 26/03/2024
 Nº de dias: 29
 Próxima Leitura: 26/04/2024



NOTA FISCAL Nº 243292 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 26/03/2024

Consulta pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/sf3/sf3code>

Chave de acesso:

4124 0379 8505 7400 0108 8800 0000 2432 9210 0002 8112

Período de validação: 14/03/2025 09:00:00 - 26/03/2025 00:00:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2024	10/04/2024	R\$ 71,18

Saldo de Geração: 2131 kWh.

Item de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) ou tribut.	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Alíquota Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
TU(2) Comercial	kWh	294	0,48541	118,19		118,19	19,00	22,85	0,32937	PIS/PASEP	23,22	6,77	6,38
TE Comercial		294	0,30214	88,83		88,83			0,30214	COFINS	11,23	6,34	1,84
Geopó Aliv. - Consumo kWh	kWh	50	0,82040	41,02	1,70	41,82	18,00	7,79	0,00091	ICMS	188,81	18,00	33,94
Credito Saldo Geração GD1		-294	0,32857	-96,54		-96,54		-8,00	0,32857				
Credito Saldo Geração GD1		-294	0,30214	-88,83		-88,83		-8,00	0,30214				
Margem de Base ICMS (%)		-1	114,91000	-114,91	4,70	-114,91	18,00	-21,85	93,99000				
Apóio Base ICMS (%)		1	113,51000	113,51	4,70	113,51	18,00	20,43	93,99000				
Contribuição FUNDOS		1	9,21000	9,91		9,91							
TOTAL				71,18	11,22	138,81		28,04					

CONSUMO EM kWh

CONSUMO PARADO	10/04/2024
00000	00
00001	00
00002	00
00003	00
00004	00
00005	00
00006	00
00007	00
00008	00
00009	00
00010	00
00011	00
00012	00
00013	00
00014	00
00015	00
00016	00
00017	00
00018	00
00019	00
00020	00

Medidor	Geração	Próximo Fornecido	Leitura Anterior	Leitura Atual	TOTAL Medidor	Consumo kWh
070074	Energia Solar kWh	Unid.	29490	29521	3	31
070074	Energia Solar kWh	Unid.	0	0	1	0

Reservado ao Fisco

A01E 7FAB BC11 B539 8D3D 7C53 241A D8D3

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.329.012-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/08/2010

NOME: **AGENOR JOÃO ROSSETTO**

FILIAÇÃO: JOÃO ROSSETTO
MARIA PASTRE ROSSETTO

NATURALIDADE: CORONEL VÍVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/09/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VÍVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=3094, LIVRO=15B, FOLHA=19

CPF: 473.588.079-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **3.329.012-8**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO

CATEGORIA: CONTADOR N° DO REGISTRO: PR-031723/0-4

NOME: AGENOR JOÃO ROSSETTO

FILIAÇÃO: JOÃO ROSSETTO
MARIA PASTRE ROSSETTO

NASCIMENTO: 28/09/61 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: CEL VÍVIDA PR

EXPIÇÃO: 29/07/94

Gilberto Nassif
PRESIDENTE DO CRC - Câmara de Registro

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

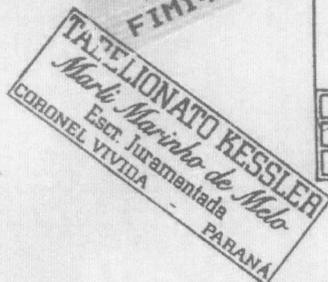
TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS 473588079/87

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): FACULDADE DE CIEN HUM DE PÁTÓ BRANCO 08/07/87

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1° da Lei 6.206 de 07/05/75

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO



TABELIONATO KESSLER
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

Em presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

23 MAIO 2016

JORGE ROQUE KESSLER - Taurião
 MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
 FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívida - PR - CEP 85550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento: Trifásico

AGENOR JOAO ROSSETTO
RUA SOUZA NAVES, 154
SANTA CRUZ / Coronel Vívida-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 55, Sequência: 5080600
CPF/CNPJ: 473.***.***-87

UNIDADE CONSUMIDORA
5080600-9
CÓDIGO DO CLIENTE
577

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior 27/12/2023
Leitura atual 26/01/2024
Nº de dias 30
Proxima Leitura 26/02/2024



NOTA FISCAL Nº 224184 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 31/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode

Chave de acesso:

4124 0179 8505 7400 0109 6600 0000 2241 8410 0004 1634

Protocolo de autorização: 1412400005325078 - 31/01/2024 às 17:43:18 -03:00

Table with columns: REF: MÊS / ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Values: 01/2024, 12/02/2024, R\$ 111,66

Saldo de Geração: 100 kWh.

Main items table with columns: Itens de fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, Base Calc. ICMS (R\$), Aliquota ICMS (%), ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Calc. (R\$), Aliquota (%), Valor (R\$)

CONSUMO / KWH table with columns: CONSUMO FATURADO, Nº DIAS FAT. Shows consumption from 01/2023 to 01/2024.

Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const Medidor, Consumo kWh

Reservado ao Fisco
01EC.1290.91BB.36F8.F66B.2EB2.2FA9.2B2E

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Table with columns: Agência / Beneficiário, Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, Carteira, Vencimento, Data do Documento, Nosso Número, Data Processamento, Unidade Consumidora, Referência, (=) Valor do Documento

74891.12420 02301.707374 09060.211001 7 96240000011166

Fatura paga em: 09/02/2024

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.435.597 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/2002

NOME ROBERTO LUIZ MURARETTO

FILIAÇÃO VALENTINO MURARETTO
 GIULIA HELENA FERASSO MURARETTO

NACIONALIDADE ITALIANA/SC

LOCALIDADE CANTOZA-CORONEL VITÓRIA/PR DA 5ª ZONA

CPF 1.281.590.109-04 DATA DE NASCIMENTO 30/07/1956

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2008



1738



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívda - PR CEP: 85560-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 898.138.082.741

Classificação: B1R - Residencial - Residencial baixa renda

Tipo de Fornecimento: Bifásico

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

EDA MARIA MUNARETTO
RUA DA LIBERDADE, S/N
CENTRO / Coronel Vívda-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 35, Sequência: 3113401
CPF/CNPJ: 473.***.***-00

DATAS DE LEITURAS

Table with columns: Leitura anterior (19/12/2023), Leitura atual (17/01/2024), N° de dias (29), Proxima Leitura (19/02/2024)

UNIDADE CONSUMIDORA: 3113401-7
CODIGO DO CLIENTE: 9174



NOTA FISCAL Nº 216969 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode

Chave de acesso:

4124 0179 8505 7400 0109 6600 0000 2169 6910 0002 1504

Protocolo de autorização: 141240003084906 - 17/01/2024 às 09:57:45 -03:00

Table with columns: REF: MÊS / ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Row: 01/2024, 12/02/2024, R\$ 365,56

Main table with columns: Itens de fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, Base Calc. ICMS (R\$), Aliquota ICMS (%), ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Calc. (R\$), Aliquota (%), Valor (R\$). Includes items like Energia Ativa, Multa, and Atualização Monet.

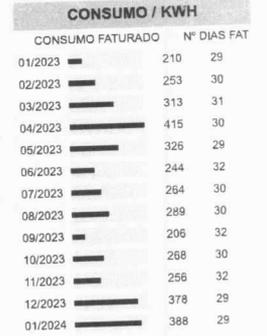


Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leituras, Const Medidor, Consumo kWh, Reservado ao Fisco. Includes meter details for Energia Ativa-kWh and Energia Reativa-kVArh.

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívda
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Table with columns: Agência / Beneficiário, Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, Carteira, Vencimento, Data do Documento, Nosso Número, Data Processamento, Unidade Consumidora, Referência, Valor do Documento. Total: R\$ 365,56

Pague com PIX



74891.12438 83487.607372 09060.211092 1 96240000036556



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO (SERIAL) 8 536.007 8 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/1998

NOME KATYANE LUIZA LAZARIN

FILIAÇÃO ALTAIR JOÃO LAZARIN SALETE LAZARIN

NACIONALIDADE CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO 25/08/1984

PROV. ORIGEM COMARCA=CORNEL VIVIDA/PR, DA SEDE C. MASC 10496, LIVRO=424, FOLHA=236

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Katyane Luiza Lazarin

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

043.074.289-43

KATYANE LUIZA LAZARIN

25/08/1984

Classificação: B17 Residencial
Residência

Tipo de Fornecimento:
Básico
Conta de energia elétrica

ALTAIR JOAO LAZARIN
RUA UBALDINO DO AMARAL, 87

UNIDADE CONSUMIDORA
1076000-8

BERGER Coronel Vidua PR
CEP 85 551-000 Rota 3 Sequencia 1076000
CPF/Nº U. 071 111 111 88

CÓDIGO DO CLIENTE
1952

REF. MÊS / ANO
MAR/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 156,18

VENCIMENTO
10/04/2024



NOTA FISCAL Nº 00234918 SÉRIE 000 - DATA DE EMISSÃO: 15/03/2024 00:00:00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.pr.gov.br>

Chave de acesso:

4124 3379 8505 7400 0100 6000 0000 0100 1010 0000 5050

Protocolo de autorização: 1412400001101010150032024 at 13:55:06

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	15/03/2024	15/03/2024	31	15/04/2024

Itens de fatura	Un.	Quant.	PU(R\$) com trib.	Val.(R\$)	PIS COFINS	ICMS		Val. (R\$)	Tarifa Un.(R\$)
						Base (R\$)	Alq. (%)		
Energia Ativa - Consumo	KWh	164	0,61030	100,00	5,67	132,69	18,00	23,92	0,63051
Iluminação Pública		1	18,60000	18,60					
Multa - 01/0024				3,20					
Atualização Monet. - 01/20				1,49					
TOTAL				156,18	5,67	132,69		23,92	

CONSUMO FATURADO Kwh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base Calc.(R\$)	Alq.(%)	Val.(R\$)
MAR/2024	164				
FEV/2024	170				
JAN/2024	186	ICMS	132,69	18,00	23,92
DEZ/2023	159	PIS COFINS	132,69	5,67	7,49
NOV/2023	176				
OUT/2023	183				
SET/2023	171				
AGO/2023	169				
JUL/2023	171				
JUN/2023	161				
MAY/2023	182				
ABR/2023	136				
MAR/2023	128				

Reservado ao Fisco
3FC34830 B2EF 2204 17204548 D849 5A71

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo KWH
1600595	Energia Ativa-KWh	Unico	5826	5990	1,0	164
1600595	Energia Reativa-KVArh	Unico	0	0	1,0	0

REAVISO DE DÉBITO

Valor 160,43
Sujeito a Suspensão a partir de 01/04/2024
Competência 02/2024

***NÃO CONSIDERAR ESTA COMUNICAÇÃO COMO FATO DE FÉRIAS PARASISIA**
A distribuição pode encerrar o contrato quando ocorrer o decorrer do prazo de 2 meses de faturamento após a suspensão regular e imediata do fornecimento de energia elétrica conforme Artº Proc. Administrativo 12.207/2024 | Anexo: 17_FATOS_IMPEDITIVOS.pdf (43/66)

FATURAS EM ABERTO

Competência 02/2024
Valor 160,43
Vencimento 10/04/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME: VOLNEI MASIERO
 17 HABILITAÇÃO: 26/04/1994

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/09/1973 VITORINO/PR

4a DATA EMISSÃO: 12/09/2022
 4b VALIDADE: 12/09/2032
 ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 6438090-7 SESP PR

4d CPF: 987.034.209-04
 5 Nº REGISTRO: 00576824100
 8 CAT. HABIL: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ORLANDO MASIERO
 MARIA DE LOURDES DELLA JUSTINA MASIERO

7 ASSINATURA DO PORTADOR:

ACC	DT	DT	DT	D	DT	DT	DT
A	12/09/2022			D1	12/09/2032		
A1				BE			
B	12/09/2022			CE			
B1				C1E			
C	12/09/2022			DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CURITIBA, PR.

ASSINATURA DO EMISSOR: 74535308842 PR922082641

PARANÁ

2447827618



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívda-PR DE 65550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifásico

VOLNEI MASIERO

RUA DA LIBERDADE, 471

PANATTO/MERLIM / Coronel Vívda-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 40, Sequência: 3127302

CPF/CNPJ: 867.***.***-04

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior

19/12/2023

Leitura atual

17/01/2024

Nº de dias

29

Proxima Leitura

19/02/2024

UNIDADE CONSUMIDORA

3127302-5

CÓDIGO DO CLIENTE

7112



NOTA FISCAL Nº 216957 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4124 0179 8505 7400 0109 6600 0000 2169 5710 0002 2607

Protocolo de autorização: 141240003088846 - 17/01/2024 as 10:24:23 -03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2024	12/02/2024	R\$ 132,59

Itens de fatura

Energia Ativa - Consumo kWh
Doação Apae - 1
Doação Apmi - 1/999
Iluminação Pública

TOTAL

Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
kWh	123	0,80293	98,76	3,43	98,76	18,00	17,78	0,63051	PIS/PASEP	80,98	0,81	0,66
	1	10,00000	10,00						COFINS	80,98	3,43	2,77
	1	10,00000	10,00						ICMS	98,76	18,00	17,78
			132,59	3,43	98,76		17,78					

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
01/2023	139 29
02/2023	141 30
03/2023	139 31
04/2023	140 30
05/2023	142 29
06/2023	155 32
07/2023	139 30
08/2023	146 30
09/2023	159 32
10/2023	129 29
11/2023	150 33
12/2023	131 29
01/2024	123 29

Reservado ao Fisco

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	
900000495	Energia Ativa-kWh	Unico	25350	25473	1	123	06F2.1294.BD1E.8B14.7E60.1675.D422.21C2
900000495	Energia Reativa-kVarh	Unico	0	0	1	0	

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívda
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço:	Carteira	Vencimento
737 / 6021	VOLNEI MASIERO - 867.***.***-04 RUA DA LIBERDADE, 471 PANATTO/MERLIM		12/02/2024
Data do Documento	Nosso Número	Data Processamento	Unidade Consumidora
17/01/2024	243834752	17/01/2024	3127302-5
		Referência	(=) Valor do Documento
		01/01/2024	R\$ 132,59

74891.12438 83475.207375 09060.211076 7 96240000013259

Fatura paga em: 25/01/2024

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.145.813-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/12/2013

NOME: **DARCI DE MORAES**

FILIAÇÃO: **ADELINO FRANCISCO DE MORAES**
NOEMA WILMA DE MORAES

NATURALIDADE: **CONJORDIA/SC** DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1960

DOC. ORIGEM: **COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE**
C.CAS=1410, LIVRO=9B, FOLHA=135

CPF: **72.924.989-49**

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **2.145.813-9**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO: **28.07.60**

INSCRIÇÃO NO CPF: **72.924.989-49**

CONTRIBUINTE: **DARCI DE MORAES**

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798, Coronel Vívida-PR CEP 85550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifásico

DARCI DE MORAES

RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 508
MADALOZZO / Coronel Vívida-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 56, Sequência: 3038800

CPF/CNPJ: 372.***.***-49

UNIDADE CONSUMIDORA

3038800-7

CÓDIGO DO CLIENTE

4333



Leitura anterior

27/12/2023

Leitura atual

26/01/2024

Nº de dias

30

Proxima Leitura

26/02/2024



NOTA FISCAL Nº 224616 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 31/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4124 0179 8505 7400 0109 6600 0000 2246 1610 0001 6653

Protocolo de autorização: 141240005324962 - 31/01/2024 às 17:42:45 -03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2024	12/02/2024	R\$ 249,82

Saldo de Geração: 0 kWh.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	262	0,80294	210,37	7,31	210,37	18,00	37,87	0,63051	PIS/PASEP	172,50	0,81	1,40
Doação Apaê - 1/999		1	10,00000	10,00						COFINS	172,50	3,43	5,91
Iluminação Pública		1	29,45000	29,45						ICMS	210,37	18,00	37,87
TOTAL				249,82	7,31	210,37		37,87					

CONSUMO / KWH		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
01/2023	171	30
02/2023	255	31
03/2023	151	28
04/2023	135	29
05/2023	161	30
06/2023	225	32
07/2023	184	30
08/2023	201	30
09/2023	195	31
10/2023	207	30
11/2023	185	33
12/2023	140	30
01/2024	262	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
3127949	Energia Ativa-kWh	Unico	14897	15159	1	262	B681.899C.3F1A.ABD1.18C7.E470.242F.1280
3127949	Energia Reativa-kVArh	Unico	0	0	1	0	

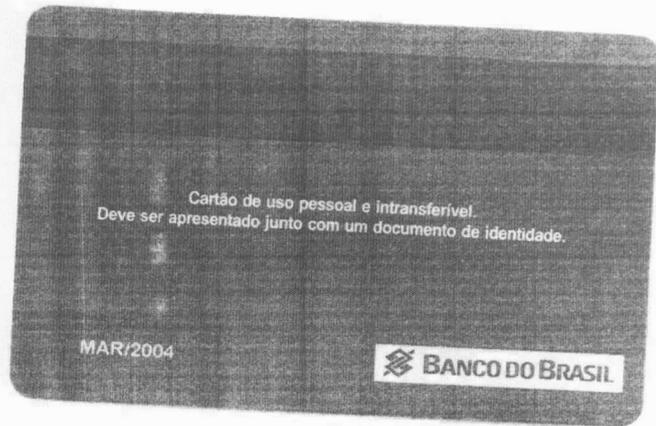
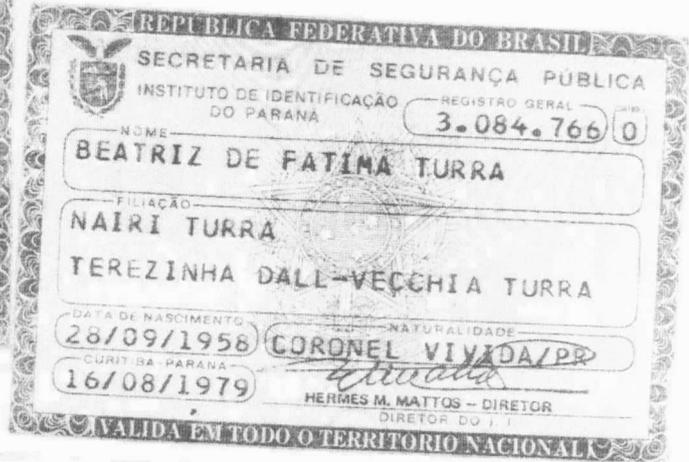
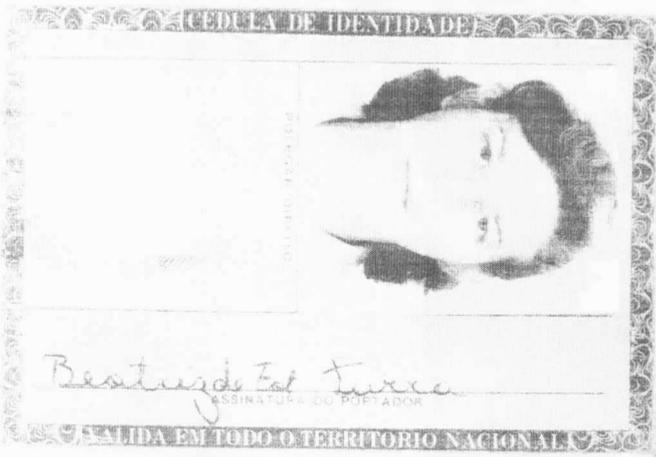
FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - - Coronel Vívida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço:			Carteira	Vencimento
737 / 6021	DARCI DE MORAES - 372.***.***-49 RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 508 MADALOZZO				12/02/2024
Data do Documento	Nosso Número	Data Processamento	Unidade Consumidora	Referência	(=) Valor do Documento
31/01/2024	242026644	31/01/2024	3038800-7	01/01/2024	R\$ 249,82

74891.12420 02664.407372 09060.211027 6 96240000024982

Fatura paga em: 14/02/2024





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798, Coronel Vívida - PR, CEP 85560-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico

BEATRIZ DE FATIMA TURRA
RUA CORONEL PEDRO PACHECO, 77
CENTRO / Coronel Vívida-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 40, Sequência: 3115400
CPF/CNPJ: 441.***.***-06

UNIDADE CONSUMIDORA
3115400-0

CÓDIGO DO CLIENTE
3209

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior: 19/12/2023
Leitura atual: 17/01/2024
Nº de dias: 29
Proxima Leitura: 19/02/2024



NOTA FISCAL Nº 218639 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 19/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4124 0179 8505 7400 0109 6600 0000 2186 3910 0002 1737

Protocolo de autorização: 141240003571090 - 19/01/2024 às 09:09:24 -03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2024	12/02/2024	R\$ 415,19

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	435	0,80294	349,28	12,14	349,28	18,00	62,87	0,63051	PIS/PASEP	286,41	0,81	2,32
Multa - 11/2023		1	4,74000	4,74						COFINS	286,41	3,43	9,82
Atualização Monet - 11/2023		1	2,27000	2,27						ICMS	349,28	18,00	62,87
Doação Apae - 1/999		1	5,00000	5,00									
Doação Apmi - 1/999		1	5,00000	5,00									
Iluminação Pública		1	48,90000	48,90									
TOTAL				415,19	12,14	349,28		62,87					

CONSUMO / KWH		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
01/2023	284	30
02/2023	312	30
03/2023	263	31
04/2023	260	30
05/2023	230	29
06/2023	250	32
07/2023	246	30
08/2023	236	30
09/2023	251	32
10/2023	278	29
11/2023	281	33
12/2023	326	29
01/2024	435	29

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
5585604	Energia Ativa-kWh	Unico	50730	51165	1	435	70A4.EC7F.6DE4.D414.0D91.147D.CFCD.82F1
5585604	Energia Reativa-kVAh	Unico	0	0	1	0	

Valor R\$	REAVISO DE DEBITOS	Competência	Lista de faturas em aberto	Valor R\$
315,52	Sujeito a suspensão a partir de 01/02/2024	12/2023	Vencimento 10/01/2024	315,52

NÃO CONSIDERAR ESTA COMUNICAÇÃO, CASO ESTEJAM PAGAS
A distribuidora pode encerrar o contrato quando ocorrer o decurso do prazo de 2 ciclos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento de energia elétrica conforme Art. 140 § 1º da REN nº1.000/2021

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário 737 / 6021	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: BEATRIZ DE FATIMA TURRA - 441.***.***-06 RUA CORONEL PEDRO PACHECO, 77 CENTRO	Carteira	Vencimento 12/02/2024
Data do Documento 19/01/2024	Nosso Número 243851827	Data Processamento 19/01/2024	Unidade Consumidora 3115400-0
		Referência 01/01/2024	(=) Valor do Documento R\$ 415,19

74891.12438 85182.707373 09060.211092 3 96240000041519





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798, Coronel Vivida-PR CEP 85550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B3 - Comercial - Comercial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico

APAE - CORONEL VIVIDA PARANA

RUA XV DE NOVEMBRO, 570

LIDER / Coronel Vivida-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 3, Sequência: 1180800

CPF/CNPJ: 80.870.397/0001-01

INSC. ESTADUAL: 9040010405

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior

17/09/2024

Leitura atual

15/10/2024

Nº de dias

28

Proxima Leitura

13/11/2024

UNIDADE CONSUMIDORA

1180800-4

CÓDIGO DO CLIENTE

3807



NOTA FISCAL Nº 303040 - SÉRIE 000 / DATA DE
EMIÇÃO: 15/10/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4124 1079 8505 7400 0109 6600 0000 3030 4010 0001 0186

Protocolo de autorização: 1412400050887105 - 15/10/2024 às 15:36:36 -03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2024	07/11/2024	R\$ 1.919,37

Itens de fatura

Energia Ativa - Consumo kWh

Adicional de Bandeira Escassez Hídrica

Iluminação Pública

TOTAL

Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
kWh	2080	0,81495	1.695,10	62,61	1.695,10	19,00	322,07	0,63001	PIS/PASEP	1.510,14	0,81	12,23
	2080	0,08138	169,27	6,25	169,27	19,00	32,16	0,06291	COFINS	1.510,14	3,75	56,63
	1	55,00000	55,00						ICMS	1.864,37	19,00	354,23
			1.919,37	68,86	1.864,37		354,23					

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
10/2023	1434 28
11/2023	839 33
12/2023	890 30
01/2024	442 28
02/2024	1420 31
03/2024	2255 32
04/2024	2060 29
05/2024	1699 30
06/2024	1453 32
07/2024	1171 28
08/2024	1353 31
09/2024	1952 33
10/2024	2080 28

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
7037576	Energia Ativa-kWh	ico	2397	4477	1	2080

Reservado ao Fisco

EBFE.5550.5923.AFE5.F465.F6E9.C4A1.B321

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vivida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço:			Carteira	Vencimento
737 / 6021	APAE - CORONEL VIVIDA PARANA - 80.870.397/0001-01 RUA XV DE NOVEMBRO, 570 LIDER				07/11/2024
Data do Documento	Nosso Número	Data Processamento	Unidade Consumidora	Referência	(=) Valor do Documento
15/10/2024	244685610	15/10/2024	1180800-4	01/10/2024	R\$ 1.919,37

Pague com PIX



74891.12446 68561.007375 09060.211043 1 98930000191937





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
LEI FEDERAL Nº 13.019/14

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei que não há impedimento para celebrar parceria, conforme previsto no art. 39 da lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 213.555.259-34

RG: 213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO DE CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP:85550-000 na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins que atende a exigências de conselhos de políticas públicas setoriais e de direitos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel vivida 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:213.555.259-34
RG: 213.555.259-34

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Lei Federal nº 8.069/90

Lei Municipal nº 2.573/2014

CORONEL VIVIDA

PARANÁ

85.550-000

CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº 002

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições conforme lhes confere a Lei Municipal nº 2.573/2014, Confere a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE, portadora do CNPJ nº 80.870.397/0001-0, o CERTIFICADO DE REGISTRO junto à este Conselho sobre nº 002, conforme, deliberação em Assembléia na data de 21/03/2024 e Resolução Nº 01/2024 do CMDCA, para prazo de 02 (dois) anos.

Coronel Vivida, 25 de março de 2024.



Emerson Pizzi
Presidente do C.M.D.C.A.
Coronel Vivida - Pr



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA

CNPJ Nº: 80.870.397/0001-01

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 20/12/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2838.DQVB.3309**
Emitida em **21/10/2024** às **08:44:00**

Dados transmitidos de forma segura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL

Nº040/2024

NOME DA ENTIDADE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA

SEDE: CORONEL VIVIDA – PR

CNPJ: 80.870.397/0001-01

CERTIFICAMOS que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, encontra-se em situação **REGULAR** em relação às prestações de contas de transferências voluntárias repassadas pelo Município de Coronel Vivida, estando **APTO** a receber recursos do Orçamento Municipal.

A presente Certidão é válida até o dia 06 de janeiro de 2025.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2024.

Carlos Lopes
Secretario Municipal de
Administração

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

Assinado por Carlos Lopes - CARLOS LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.governo.br> ou <https://brasil.governo.br>





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Ao
Município de Coronei Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº80.870.397/0001-01 com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronei Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins, que NOMEIA o(a) Sr(a) Marilu Salete Tassi do CPF 371.393.559-91, como Gestor(a) na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município de Coronei Vivida.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronei Vivida, 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 213.555.259-34

RG: 213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de CoroneL Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoroneLvivida@hotmail.com
85550 -000 – CoroneL Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Ao
Município de CoroneL Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de CoroneL Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco do Brasil
Endereço: Rua XV de Novembro.

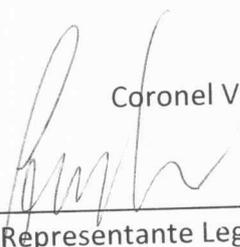
Município: CoroneL Vivida
Telefone: (46) 3232 – 4003 3001

Agência nº: 2008-7

Conta nº: 23.898-8

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

CoroneL Vivida, 21 de Outubro de 2024.



Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whats (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 99938– 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 213.555.259-34

RG: 213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E DAR PUBLICIDADE
AO OBJETO PACTUADO**

**Ao
Município de Coronel Vivida – PR.**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34 DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 213.555.259-34

RG: 213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronei Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronei Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronei Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronei Vivida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronei Vivida, 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 213.555.259-34

RG: 213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESAS

Ao
Município de Coronei Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01 com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronei Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronei Vivida 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 213.555.259-34

RG: 213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Ao
Município de Coronei Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronei Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.529-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins que a entidade ESCOLA LIBANO ALZIRO MERLO teve seu início das atividades em 19/05/1989 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronei Vivida, 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:213.555.259-34

RG:213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

Ao
Município de Coronei Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronei Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronei Vivida, 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:213.555.259-34
RG:213.555.259-34



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.02.24.0000814211-89

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA

Nome Fantasia: APAE

CPF/CNPJ: 80.870.397/0001-01

Código da Atividade Econômica (CNAE):

9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

1091/1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Logradouro: RUA XV DE NOVEMBRO Número: 570

Complemento: APAE Bairro: CENTRO Município: CORONEL VIVIDA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.245,00 m²

Altura Total: 0,00 m

Área Vistoriada: 1.245,00 m²

Altura Área Vistoriada: 0,00 m

Ocupação: E-6 - ESCOLA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Capacidade de Público: 230 PESSOAS

Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

BRIGADA DE INCÊNDIO

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.02.24.0000814211-89

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA	
Nome Fantasia: APAE CPF/CNPJ: 80.870.397/0001-01 Código da Atividade Econômica (CNAE): 9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS 1091/1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA Logradouro: RUA XV DE NOVEMBRO Número: 570 Complemento: APAE Bairro: CENTRO Município: CORONEL VIVIDA-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 1.245,00 m ² Área Vistoriada: 1.245,00 m ² Ocupação: E-6 - ESCOLA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS Capacidade de Público: 230 PESSOAS Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA BRIGADA DE INCÊNDIO ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO	Altura Total: 0,00 m Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 22 de Agosto de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 573 / 2024

RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA
C.N.P.J.	80.870.397/0001-01
ENDERECO	RUA XV DE NOVEMBRO 570
BAIRRO	CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE
RESPONSAVEL	LORENA ISABEL MARSARO
DATA DE VENCIMENTO	22/08/2025
OBSERVAÇÕES	

Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde
ADRIELI HERMANN

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO DE CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP:85550-000 na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins que atende a exigências de conselhos de políticas públicas setoriais e de direitos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel vivida 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:213.555.259-34
RG: 213.555.259-34

ATA Nº 12/2024

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, as oito horas e trinta minutos, realizou-se reunião através do Google Meet, com a presença dos seguintes conselheiros: Aline Mari dos Santos Canova, da assistência social, Larissa Boca Santa, da saúde, Deisi Maciel de Oliveira, dos usuários, Marilu Salette Tassi, da APAE, Ducelia Mara Sabadin Hensel, da APMI, Carla Marli Schwade e Gismaeli Tais Galeazzi, dos trabalhadores do SUAS, para discutir e deliberar sobre: 1) Presidente Gismaeli desejou as boas vindas agradeceu a participação das conselheiras e na sequência passou a palavra para Aline Canova gestora técnica da assistência social para condução das pautas. 2) Aline apresentou demanda referente a emenda impositiva com plano de trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, montante total de R\$ 85.000,00, com o seguinte objeto: Auxílio financeiro para reforma da estrutura física da instituição, que irá auxiliar na melhoria do atendimento a crianças e adolescentes atendidos e conseqüentemente no melhor desenvolvimento dos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE. Planilha apresentada contempla aquisição de piso interno, azulejo e piso externo, conselheira Marilu prestou maiores informações quanto ao objeto da proposta ressaltando a importância da reforma para a associação, demanda aprovada sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata redigida e assinada por mim Aline Santos Canova e assinada pelos demais presentes, consoante lista de presença inclusa.

Canova.

Aline Santos

LISTA DE PRESENÇA – Reunião 05 de novembro de 2024, 08h30 GOOGLE MEET

<https://meet.google.com/dwv-gtee-fry>

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfTmxeRqGb3ZHXArcLiul2-76m2PbOQchSVetYR_cH468-Pig/viewform

Carimbo de data/hora, "NOME COMPLETO", "REPRESENTAÇÃO"

2024/11/05 8:33:01 AM GMT-3, "Ducelia Mara Sabadin Hensel ", "Apmi"
2024/11/05 8:33:13 AM GMT-3, "ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA", "ASSISTENCIA SOCIAL"
2024/11/05 8:33:30 AM GMT-3, "Deisi Maciel de Oliveira ", "usuário"
2024/11/05 8:34:54 AM GMT-3, "Gismaeli Tais Galeazzi", "Trabalhadores do SUAS "
2024/11/05 8:35:54 AM GMT-3, "Carla marli schwade", "Trabalhadores SUAS"
2024/11/05 8:36:11 AM GMT-3, "Marilu Salete Tassi", "APAE"
2024/11/05 8:37:39 AM GMT-3, "LARISSA BOCA SANTA ", "Secretaria de saúde "

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

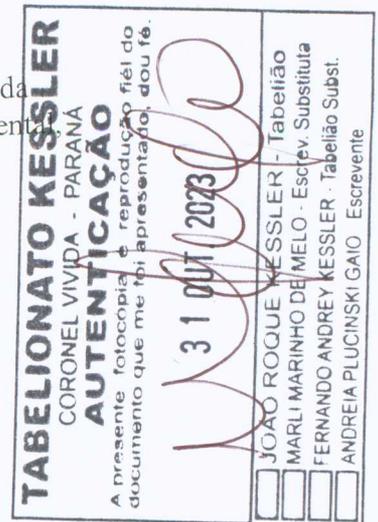


ESTATUTO DA APAE DE CORONEL VIVIDA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

*Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.*



Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida ou, abreviadamente, Apae de Coronel Vivida, fundada em Assembleia realizada em 19 de Maio de 1989 nesta cidade de Coronel Vivida, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de **Coronel Vivida** é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua XV de Novembro, nº 570, bairro Centro, e foro no município de **Coronel Vivida**, estado de Paraná.

Art. 3º – A Apae de **Coronel Vivida** tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de **Coronel Vivida** adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de **Coronel Vivida**, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

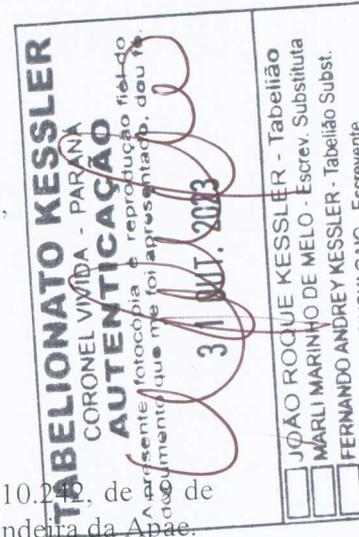
77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

APAE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 24 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais,

77.780.807/0001-19



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

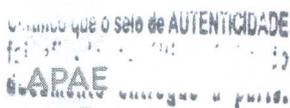
CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

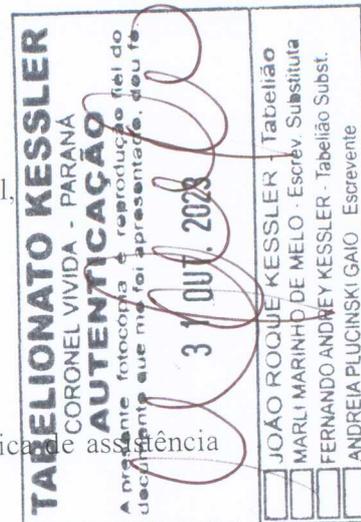
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política social;



III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Imac., 296

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Proc. Administrativo 12.270/2024 | Anexo: 1_ESTATUTO.pdf (3/34)

114/271

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICIDADE
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento que não apresenta, deu fe.
31.01.2023
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
ANDREIA PLUCNSKI GAIO - Escrevente

- XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para as suas famílias;
- XIV – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo abrigamentos;
- XV – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
- XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;
- XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31.01.2023
85550-000 - Coronel Vivida

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE



XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Coronel Vivida integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Coronel Vivida, 2º6
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alzira Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Coronel Vivida é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

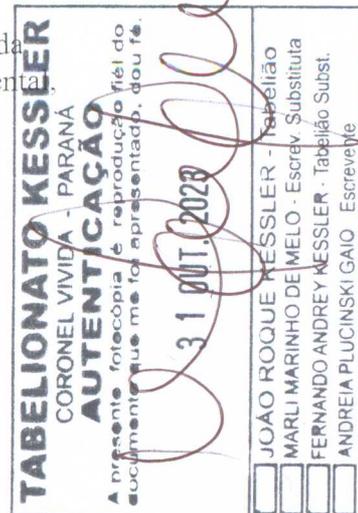
II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

APAE
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

TABELIONATO KESSLER CORONEL VIVIDA - PARANÁ AUTENTICADO Apresente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, de out. te. 31-OCT-2023	JOAO ROQUE KESSLER - Tabelião MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst. ANDREA PLUCINSKI GAIO - Escrevente
---	--

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apaes.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apaes, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apaes e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apaes;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apaes, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Associação, 2ºº
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

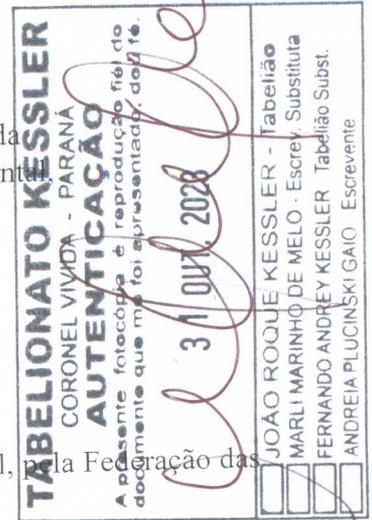
Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE



VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

TABELIONATO KESSLER CORONEL VIVIDA - PARANÁ AUTENTICACAO Apresente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dev. fe.	31/OUT/2023	JUAO ROQUE KESSLER - Tabelião MARLI MARINHO DE MELO - Escrivã Substituta FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst. ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente
---	-------------	---

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua XV de Novembro, 570
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

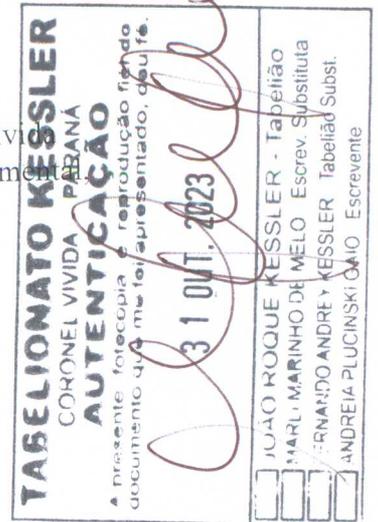
TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae



Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31 de Out 2023

77.780.807 - Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICADO
presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, e seu fiel.
31 OUT. 2023
JOÃO ROGUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regulamento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

77.780.807/0001-19

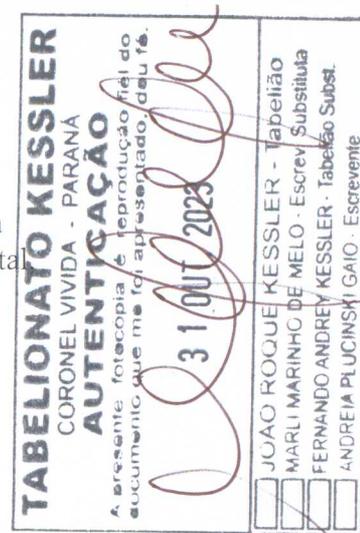
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alzira Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICIDADE
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

10 OUT. 2023

<input type="checkbox"/>	JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
<input type="checkbox"/>	MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
<input type="checkbox"/>	FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
<input type="checkbox"/>	ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31/10/2023
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento, entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER CORONEL VIVIDA - PARANÁ AUTENTICADO A presente fotocópia e reprodução feita do documento que me foi apresentada, deu fe. 31 out. 2023	JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst. ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente
---	---

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

85550-000 - Coronel Vivida

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

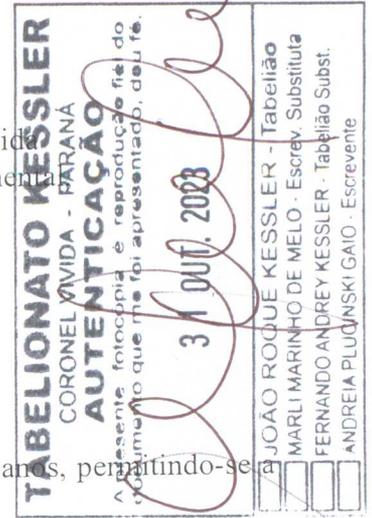
Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE



§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

85550-000 Coronel Vivida Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - Paraná
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

TABELIONATO KESSLER CORONEL VIVIDA - PARANÁ AUTENTICADO Apresente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, sob fe.	31/OUT/2023	JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
		MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
		FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
		ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;
- XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;
- XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

11/11/2023, 2P6
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Certifique que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER CORONEL VIVIDA - PARANÁ AUTENTICIDADE A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, deu fe. 31 OUT. 2023	JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst. ANDREIA PLUCIŃSKI GAIO - Escrevente
--	---

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31/10/2023, 2ª P
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

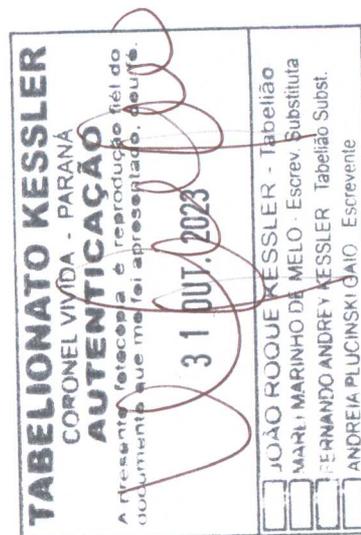
§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31/10/2023

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

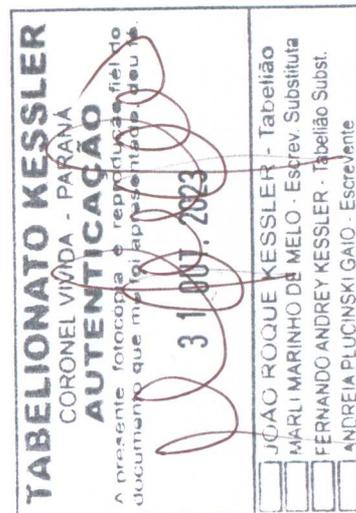
VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;



Receba que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
 na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

TABELIONATO KESSLER
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
 Apresente fotocópia e reprodução fiel do documento que mal foi apresentado, dou fé.

31 OUT. 2023

JUÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
 MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
 FERNANDO ANÉREY KESSLER - Tabelião Subst.
 ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
 - XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
 - XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
 - XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
 - XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
 - XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
 - XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
 - XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
 - XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
 - XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.
- § 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.
- § 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:
- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

31/10/2023
 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

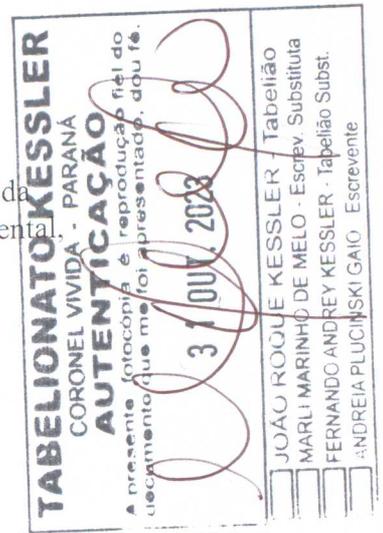
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
 Marli Marinho de Melo
 Esc. Substituta
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Certifico que a sala de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento, entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alzira Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

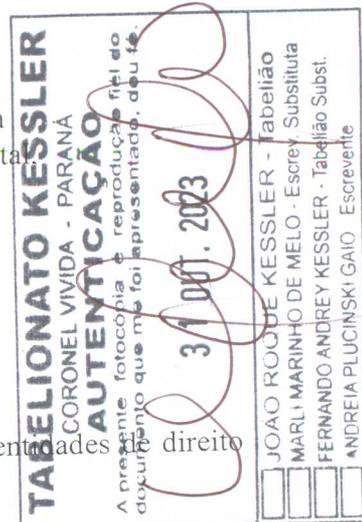
CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades públicas e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

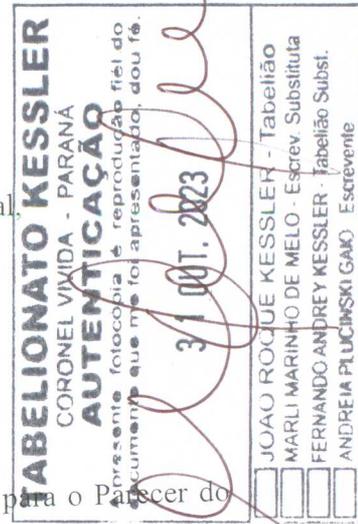
Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE



XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Procurador do Procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

85550-000 Coronel Vivida - Paraná

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Certifica que a nota de AUTENTICACÃO
foi afixada na última folha do
documento entregue à parte.

23

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

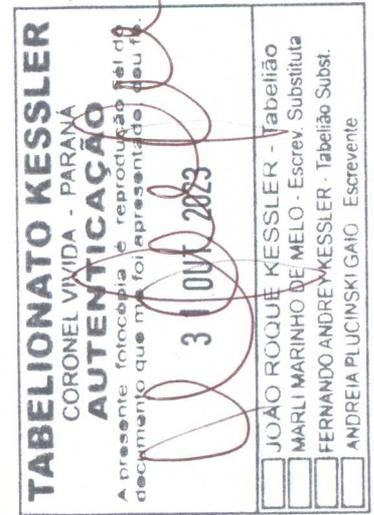
CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31 de set, 2023
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Certifica que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

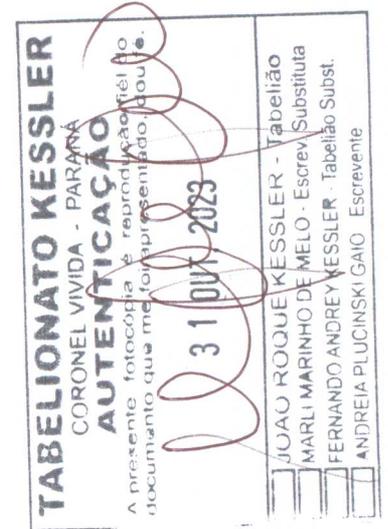
CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

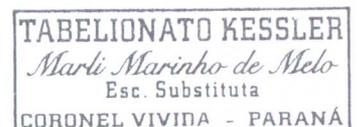
III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31/10/2023, 2P6
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

25

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

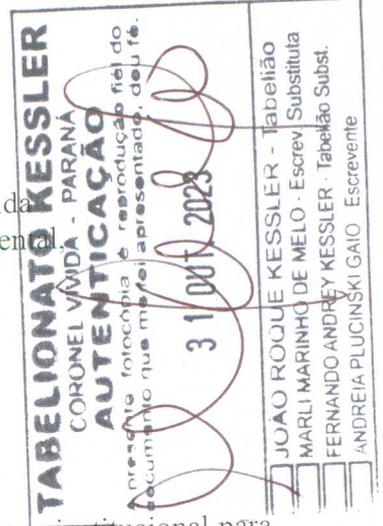
CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

- I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
- IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

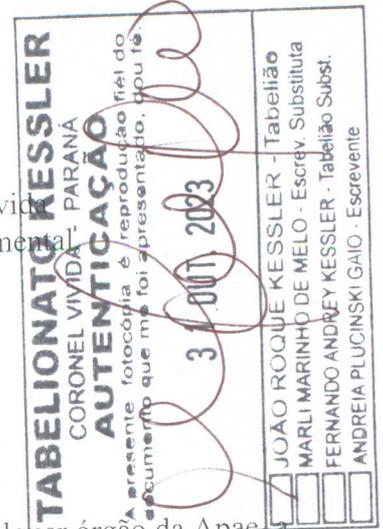


Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

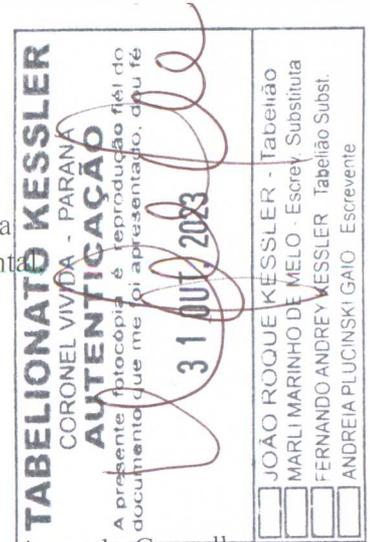
31/01/2023
Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

28

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

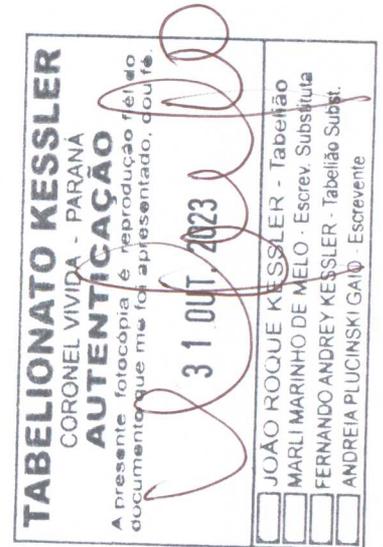
Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apaes, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

29550-000 Coronel Vivida Paraná

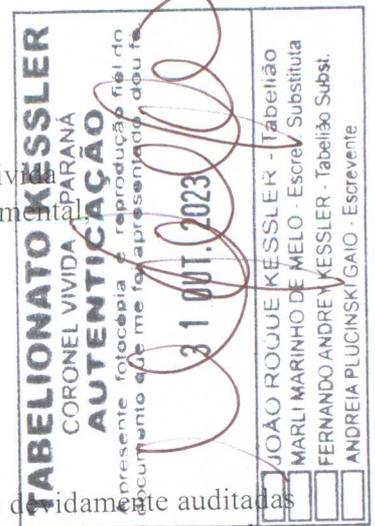
Garantia que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



29



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

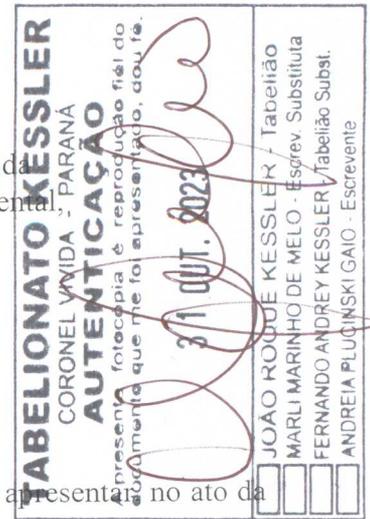


Certifico que a sala de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N.º 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- ficha de filiação de associado da Apae;
- declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31 de out. 2023
Paraná

Certifico que a cota de AUTENTICIDADE
foi atixada na última folha do
documento entregue à parte



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Coronel Vivida, 05 de Março de 2023.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

11:19:26
2533-000 Coronel Vivida

Lorena Isabel Marsaro
Presidente

Aurimar José Turra
Advogado

TABELIONATO KESSLER CORONEL VIVIDA - PARANA AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.	
31 OUT. 2023	
<input type="checkbox"/>	JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
<input checked="" type="checkbox"/>	MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
<input type="checkbox"/>	FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
<input type="checkbox"/>	ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANA

32

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguaçú, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0021225

REGISTRO Nº 0000583 / 02

LIVRO A-011

Coronel Vivida (PR), 27 de abril de 2023

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: RS24,60(VRC 400,00), Funrejus: RS10,56, ISSQN:
RS1,23, FUNDEP: RS1,23, Selo: RS9,00, Distribuidor: RS9,53,
Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme:
RS23,68. Total: RS79,83
Selo:SFTD1VekNnsHa25swkDkF347q

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

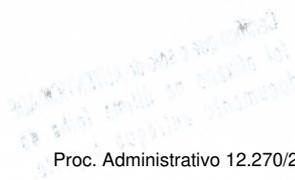
11 de Junho, 2ºº
35550-000 - Coronel Vivida - Paraná



TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
Esta é a fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
31 OUT. 2023

<input type="checkbox"/>	JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
<input type="checkbox"/>	MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Substituta
<input type="checkbox"/>	FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
<input type="checkbox"/>	ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA

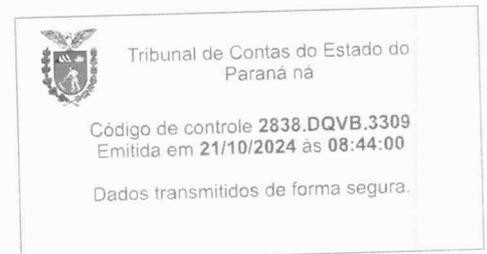
CNPJ Nº: 80.870.397/0001-01

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 20/12/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL
Nº040/2024

NOME DA ENTIDADE: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA**
SEDE: **CORONEL VIVIDA – PR**
CNPJ: **80.870.397/0001-01**

CERTIFICAMOS que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA**, encontra-se em situação **REGULAR** em relação às prestações de contas de transferências voluntárias repassadas pelo Município de Coronel Vivida, estando **APTO** a receber recursos do Orçamento Municipal.

A presente Certidão é válida até o dia 06 de janeiro de 2025.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2024.

Carlos Lopes
Secretario Municipal de
Administração

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

Assinado por Carlos Lopes - CARLOS LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.governo.br> ou <https://brasil.governo.br>





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Ao
Município de Coronei Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº80.870.397/0001-01 com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronei Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins, que NOMEIA o(a) Sr(a) Marilu Salete Tassi do CPF 371.393.559-91, como Gestor(a) na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município de Coronei Vivida.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronei Vivida, 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 213.555.259-34

RG: 213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Ao
Município de Coronei Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronei Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco do Brasil
Endereço: Rua XV de Novembro.

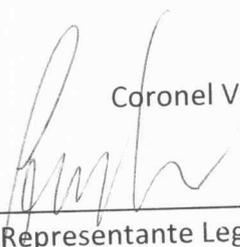
Município: Coronei Vivida
Telefone: (46) 3232 – 4003 3001

Agência nº: 2008-7

Conta nº: 23.898-8

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronei Vivida, 21 de Outubro de 2024.



Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whats (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 99938– 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 213.555.259-34

RG: 213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E DAR PUBLICIDADE
AO OBJETO PACTUADO**

**Ao
Município de Coronel Vivida – PR.**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34 DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 213.555.259-34

RG: 213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronei Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronei Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronei Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronei Vivida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronei Vivida, 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 213.555.259-34

RG: 213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESAS

Ao
Município de Coronei Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01 com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronei Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronei Vivida 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 213.555.259-34

RG: 213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Ao
Município de Coronei Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronei Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.529-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins que a entidade ESCOLA LIBANO ALZIRO MERLO teve seu início das atividades em 19/05/1989 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronei Vivida, 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:213.555.259-34

RG:213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

Ao
Município de Coronei Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronei Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronei Vivida, 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:213.555.259-34
RG:213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Ao
Município de Coronei Vivida – PR.

Lorena Isabel Marsaro, representante legal, inscrito no CPF nº 123.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que Agenor João Rossetto CPF 473.588.079-87, CRC nº 031723/0-4 é o contador responsável pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro nº 570, CEP: 85550-000, na cidade de Coronei Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

O contador, declara que, a entidade APAE de Coronei Vivida faz observância aos princípios e normas da contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronei Vivida 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: AGENOR JOAO ROSSETTO
REGISTRO.....	: PR-031723/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.588.079-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 21/10/2024 as 09:03:41.

Válido até: 19/01/2025.

Código de Controle: 778911.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 573 / 2024

RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA
C.N.P.J.	80.870.397/0001-01
ENDEREÇO	RUA XV DE NOVEMBRO 570
BAIRRO	CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE
RESPONSÁVEL	LORENA ISABEL MARSARO
DATA DE VENCIMENTO	22/08/2025
OBSERVAÇÕES	

Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde
ADRIELI HERMANN

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

Protocolo Nº 462/23

Em 31/10/23 Hs. 18

Funcionário

Emenda Impositiva Individual nº 03/2023, ao Projeto de Lei nº 075/2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Vivida para o Exercício Financeiro de 2024.

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS <i>* Até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do Exercício anterior.</i>	220.000,00
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	220.000,00
MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	110.000,00
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	110.000,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA SECRETARIA DE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DA EMENDA	30.000,00
NÚMERO DA EMENDA	03/2023
ÓRGÃO: 1000 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 1001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL P/A: 2.154 - Transferências para a APAE de Coronel Vivida - Emendas Impositivas Funcional Programática: 1001.08.242.0023.2.154 - Transferências para a APAE de Coronel Vivida - Emendas Impositivas Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
BENEFICIÁRIO APAE	CNPJ DO BENEFICIÁRIO 80.870.397/0001-01
FONTE DE RECURSO: CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ÓRGÃO: 9800 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA UNIDADE: 9899 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA P/A: 2.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA Funcional Programática: 9899.99.999.9999.2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Natureza da Despesa: 9.9.99.99 (611) - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nºs. 3066/2021 - Plano Plurianual e 3252/2023 - Diretrizes Orçamentarias.

Sala da Bancada do Partido Democrático Trabalhista - PDT, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.


Ver. Adelino Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

Protocolo N° 443123

Em 27/10/23 Hs. 10:00

Funcionário

Emenda Impositiva Individual nº 04/2023, ao Projeto de Lei nº 075/2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Vivida para o Exercício Financeiro de 2024.

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS <i>* Até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do Exercício anterior.</i>	220.000,00
MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	110.000,00
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	110.000,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA SECRETARIA DE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DA EMENDA	15.000,00
NÚMERO DA EMENDA	04/2023
ÓRGÃO: 1000 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 1001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL P/A: 2.154 - Transferências para a APAE de Coronel Vivida - Emendas Impositivas Funcional Programática: 1001.08.242.0023.2.154 - Transferências para a APAE de Coronel Vivida - Emendas Impositivas Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
BENEFICIÁRIO	CNPJ DO BENEFICIÁRIO
APAE	80.870.397/0001-01
FONTE DE RECURSO: CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ÓRGÃO: 9800 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA UNIDADE: 9899 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA P/A: 2.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA Funcional Programática: 9899.99.999.9999.2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Natureza da Despesa: 9.9.99.99 (611) - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nºs. 3066/2021 - Plano Plurianual e 3252/2023 - Diretrizes Orçamentárias.

Sala da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - **MDB**, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

Ver. João Carlos Bertelli



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

Protocolo N° 464123

Em 31/10/23 Hs. 16

Funcionário

Emenda Impositiva Individual nº 04/2023, ao Projeto de Lei nº 075/2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Vivida para o Exercício Financeiro de 2024.

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS <i>* Até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do Exercício anterior.</i>	220.000,00
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	220.000,00
MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	110.000,00
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	110.000,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA SECRETARIA DE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DA EMENDA	20.000,00
NÚMERO DA EMENDA	04/2023
ÓRGÃO: 1000 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 1001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL P/A: 2.154 - Transferências para a APAE de Coronel Vivida - Emendas Impositivas Funcional Programática: 1001.08.242.0023.2.154 - Transferências para a APAE de Coronel Vivida - Emendas Impositivas Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
BENEFICIÁRIO	CNPJ DO BENEFICIÁRIO
APAE	80.870.397/0001-01
FONTE DE RECURSO: CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ÓRGÃO: 9800 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA UNIDADE: 9899 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA P/A: 2.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA Funcional Programática: 9899.99.999.9999.2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Natureza da Despesa: 9.9.99.99 (611) - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nºs. 3066/2021 - Plano Plurianual e 3252/2023 - Diretrizes Orçamentarias.

Sala da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - **MDB**, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.


Ver. Altanir Dallastra



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 22/08/2025

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 0 de 01/01/2000.

Razão social: **ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE CEL. VIVIDA- APAE**

Nome Fantasia: **ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE CEL. V**

Endereço: **RUA XV DE NOVEMBRO, 570 - BAIRRO SEDE**

CPF/CNPJ: **80.870.397/0001-01**

Cadastro Mobiliário: **54000000653**

Início das Atividades: **25/07/1989**

Número do Alvará: **2770**

Data de Concessão: **02/09/2024**

Atividades:

1091102 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Informações Complementares:

Protocolo nº 2354/2024 Alvará WEB - processo 523

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária: 573/2024

Certificado Bombeiros: 3.1.02.24.0000814211-89

Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 22/08/2025

Data Validade Bombeiros: 22/08/2025

Declaração de Acessibilidade: 109/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f5e52d92a

Emitido em: 29/08/2024



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

1. Do Objeto:

1.1. Repasse de recursos financeiros destinados para reforma da estrutura física da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. Do objetivo:

2.1. O presente projeto visa auxiliar a escola no atendimento que oferece a crianças e adolescentes, ampliando e melhorando os espaços e consequentemente as metodologias utilizadas com cada um em sua particularidade, contribuindo assim significativamente para o desenvolvimento de cada um de maneira que se alcance os objetivos e metas, propostos a cada criança e adolescente dentro de seus plano de trabalhos individuais traçados pelos educadores, bem como a Instituição consiga cumprir com seu papel em prestar atendimento de qualidade.

3. Dos objetivos específicos da parceria:

3.1. Realizar o atendimento das Pessoas com Deficiência na Instituição, visando promover seu desenvolvimento social e sua integração junto à família e a comunidade.

3.2. Possibilitar condições a quem atua e aos atendidos de terem condições de desenvolverem suas atividades de maneira significativa, com espaços organizados e preservados, tornando-os mais autônomos e independentes, desenvolvendo atividades com metodologias diversificadas e inovadoras.

3.3. Promover oportunidades de aprendizagem que são essenciais na escola e na vida social;

3.4. Assegurar o direito a atividades para as Pessoas com Deficiência, visando o desenvolvimento de suas habilidades sociais.

3.5. Garantir o acesso e ampliação dos serviços de Assistência Social, Educação e a Saúde da pessoa com deficiência.

3.6. Oferecer condições de espaços adequados e adaptados durante a realização de atividades que são essenciais para o desenvolvimento dos alunos em todas as áreas, bem como a conservação de espaços que os mesmos utilizam, para que possam ser reutilizados com outras metodologias por mais profissionais e alunos e em outros momentos.

3.7. Efetivar a proposta pedagógica da escola com condições adequadas às necessidades específicas dos alunos, oferecendo aos mesmos acesso a mobiliários de qualidade e com estado de preservação adequadas para uso.

4. Da entidade executora:

4.1. A entidade a qual será celebrada a parceria e que atende a LDO 3252/2023 e LOA 3291/2023 é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, localizada na Rua XV de Novembro, 570, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Da Justificativa da entidade:

5.1. A **Emenda Impositiva ao Projeto de Lei 75/2023**, no contexto da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida (APAE)**, visa garantir recursos para o financiamento das atividades da **Escola Líbano Alziro Merlo**, que oferece **Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial**. A emenda impositiva, ao ser aprovada, obriga que o poder público, seja municipal ou estadual, repasse os recursos financeiros especificados para o cumprimento das finalidades estabelecidas, no caso, a manutenção e desenvolvimento das atividades educacionais especializadas oferecidas pela APAE.

5.2. Como o projeto de lei e a emenda são de competência do município, isso reforça o compromisso da administração local com a educação inclusiva e o suporte às entidades que atuam nesse campo, como a APAE.

6. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

6.1. A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

6.2. Ademais, os valores das Emendas Impositivas estão de acordo com as indicações dos Vereadores e conforme abaixo discriminados:

Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor
03/2023	Adelino Guimarães	R\$ 20.000,00
04/2023	João Carlos Bertelli	R\$ 15.000,00
04/2023	Altanir Dallastra	R\$ 20.000,00
04/2023	Marcos Alexandre Soares Barbosa	R\$ 20.000,00
Total das Emendas		R\$ 85.000,00

7. Do valor previsto e do prazo de repasse:

7.1. O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.2. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

7.3. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

8. Da dotação orçamentária:

8.1. Conforme indicação/parecer contábil.

9. Do prazo de vigência do Termo de Parceria:

9.1. O prazo de vigência do Termo de Parceria será de 12 (doze) meses.

10. Das obrigações do Município:

10.1. São obrigações do município:

- a) Analisar e aprovar a prestação de contas da Entidade;
- b) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela Entidade;
- c) Acompanhar e supervisionar periodicamente as ações pedagógicas, atividades de formação e capacitação dos professores e funcionários Entidade, de alimentação e nutrição;
- d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- e) Substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;
- f) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto de parceria.
- g) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

11. Das obrigações da entidade:

11.1. São obrigações da entidade:

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- h) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- i) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- k) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- n) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- o) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- q) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- r) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

12. Do Regime Jurídico e Pessoal:

12.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

12.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

12.3. Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

13. Do monitoramento e da avaliação:

13.1. Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

13.2. Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, cumprindo o disposto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Plano de Trabalho.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14. Da prestação de contas:

14.1. A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

15. Da restituição de recursos:

15.1. A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

15.2. A restituição do valor não exige a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

16. Das despesas vedadas:

16.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

17. Das proibições:

17.1. Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

18. Da alteração ou modificação do Termo de Parceria:

18.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
 - I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
 - II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

19. Da rescisão e da denúncia:

19.1. O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

19.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

19.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

20. Anticorrupção:

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. Do gestor:

21.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

21.2. A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7479, pelos serviços adquiridos dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22. Do fiscal:

22.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

22.2. A Administração indica como fiscal da parceria Alexandra Kurpel, Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 028/2024 de 15/06/2024, portadora do CPF 102.043.079-61.

22.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

23. Da transparência das parcerias voluntárias:

23.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

23.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

23.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

23.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24. Dos documentos da entidade para a celebração da parceria:

24.1. A entidade deverá apresentar, para a celebração da parceria, além do plano de trabalho já aprovado, os seguintes documentos:

Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações; Serão analisados os seguintes requisitos quanto ao estatuto social da OSC: *Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ** Se, previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade ;
Demonstrações Contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002; *O CNPJ tem por finalidade evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo.
Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de experiência emitido por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;
Declaração que disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital;
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal , ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 19 de maio de 1943(CNDT);
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ;
Cópia da Ata de eleição do Quadro Dirigente atual;
Cópia do CPF e RG do representante ;
Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade , com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles e cópias de tais documentos ;
Comprovante atualizado de funcionamento da entidade , no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 ;
Declaração de que atende a exigências de conselhos de políticas públicas , setoriais e de direitos.
Parecer favorável do Conselho Municipal a qual a parceria está vinculada, bem como ata de reunião;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ;
Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais;
Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Parceria, providenciará a abertura de Conta Corrente específica ;

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e ALEXANDRA KURPEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2C08-8F7B-B4C2-A1AC> e informe o código 2C08-8F7B-B4C2-A1AC





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos);
Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
Declaração de adimplência com o Poder Público;
Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas , inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
Declaração informando a data de início das atividades da entidade;
Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.
Alvará de funcionamento
Alvará de Licença Sanitária

Declaração do(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C08-8F7B-B4C2-A1AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 07/11/2024 13:02:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRA KURPEL (CPF 102.XXX.XXX-61) em 08/11/2024 10:09:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/2C08-8F7B-B4C2-A1AC>

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 77 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 77, e servira de LIVRO DIARIO numero 34.

EMPRESA: ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE

LOGRADOURO: Rua XV DE NOVEMBRO

NUMERO: 570 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

INSCRICAO ESTADUAL: 9040010405

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 80.870.397/0001-01

Nº ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 6471 - 14/09/1989 - REG.TIT.DOCTOS

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2023

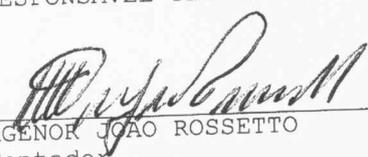
Conforme a Instrucao Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I., Art.5º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA - PR, 01 de JANEIRO de 2023.



LORENA ISABEL MARSARO
Presidente
C.P.F. 213.555.259-34
R.G. 16535770 - PR

RESPONSAVEL TECNICO



AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/0-4
C.P.F. 473.588.079-87
R.G. 33290128 - PR

**REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Iguaçú, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0021866

REGISTRO Nº 0020525

LIVRO B-105 / PDF/A: 166

Coronel Vivida (PR) 21 de março de 2024

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Selo Nº SE7D4evFn4mOb6j4qhEaf347q

Emolumentos: R\$83,10 (VRE 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$4,20, FUNDEP: R\$4,20, Selo: R\$4,25, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$0,83 Total: R\$ 118,25

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS**

CNPJ: 77.780.807/0001-89

Cleusa Maria Pimentel Vieira
OFICIAL
Fernando I. Munaretto Pimentel
Esc. Substituto
Juliana Schmid
Emp. Juramentada
Walesca Racoski de Lima
Ass. Juramentada
Coronel Vivida - PR - Fone: 3232-1653

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO		
	2023	2022
ATIVO CIRCULANTE	572.968,39	449.165,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	572.968,39	449.165,10
NUMERARIOS EM ESPECIE	1.949,00	0,00
CAIXA GERAL	1.949,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	51.437,78	140.425,55
BANCO CTA MOVTO ATIVIDADE FIM EDUCACAO	0,00	108.783,95
BANCO CTA MOVTO ATIV.FIM ASSIST.SOCIAL	0,00	29.055,99
BANCO CTA MOVTO ATIVIDADE MEIO	51.437,78	2.585,61
BANCOS CTA APLICACAO	519.581,61	308.739,55
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID FIM EDUCAC	308.558,87	156.878,28
BANCO CTA APLIC ATIVID FIM ASSIST SOCIAL	23.557,44	9.128,59
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID MEIO	187.465,30	142.732,68
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.864.389,02	1.284.695,81
MOBILIZADO	1.864.389,02	1.284.695,81
BENS EM OPERACAO	1.864.389,02	1.284.695,81
BENS EM OPERACAO DA ATIV FIM SAUDE	53.807,45	53.807,45
BENS EM OPERACAO DA ATIV FIM EDUCACAO	852.341,98	701.188,77
BENS EM OPERACAO DA ATIV EM ASSIS SOCIAL	595.727,88	195.727,88
BENS EM OPERACAO DA ATIVIDADE MEIO	362.511,71	333.971,71
TOTAL DO ATIVO	2.437.357,41	1.733.860,91

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 77.700.897/0001-10
Cleusa Maria Pimentel Vieira
OFICIAL
Fernando I. Munaretto Pimentel
Esp. Substituto
Juliana Schmid
Esp. Juramentada
Walecca Racoski de Lima
Esp. Juramentada
Coronel Vivida - PR - Fone: 3202-1033

ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
CNPJ: 180.870.397/0001-01 NIRE:6471 - 14/09/1989
R. XV DE NOVOEMBRO, 570 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

FL. 68

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	2023	2022
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	2.437.357,41	1.733.860,91
PATRIMONIO SOCIAL	1.733.860,91	1.228.737,33
PATRIMONIO SOCIAL	1.733.860,91	1.228.737,33
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	703.496,50	505.123,58
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	703.496,50	505.123,58
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.437.357,41	1.733.860,91

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, REALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 2.437.357,41 (DOIS MILHOES E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

ISABEL MARSARO

Presidente
C.F. 213.555.259-34
R. 16535770- PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO

AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87
R.G. 33290128- PR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 17.000.000/0001-40
Cleusa Maria Pimentel Vieira
OFICIAL
Fernando I. Silvanetto Pimentel
Esp. Substituto
Juliana Schmidt
Emp. Juvenete de A.
Walesca Pasos de Lima
Esp. Juvenete de A.
Coronel Vivida - PR - Fone: 3262-1000

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2023

	2023	2022
RECEITAS	2.608.470,27	1.793.480,05
RECEITA ATIVIDADE FIM SAUDE	193.642,41	59.697,12
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA	193.642,41	59.697,12
RECEITA ATIVIDADE FIM EDUCACAO	2.070.741,43	1.494.040,50
CONVENIO SEED	1.511.035,37	977.755,56
CONVENIO PDDE	10.490,00	9.550,00
CONVENIO MDS	10.021,14	13.361,52
CONVENIO FNDE	0,00	40,00
REND.APLIC.FINANCEIRA	15.334,12	25.283,73
CONVENIO FUNDEB	523.860,80	468.049,69
RECEITA ATIVIDADE FIM ASSISTENCIA SOCIAL	42.461,88	75.222,78
CONVENIO PREFEITURA	41.973,29	72.643,75
RENDA APLIC FINANCEIRA	488,59	2.579,03
RECEITA DE ATIVIDADE MEIO	301.624,55	164.519,65
BAZAR	51.063,99	0,00
CONVENIO PACTO ENERGIA	19.641,00	16.120,50
CONTRIBUICOES E DOACOES	164.320,21	105.973,10
REND. APLIC. FINANCEIRA	11.115,16	3.555,12
VENDA PRODUTOS PADARIA	2.829,00	0,00
NOTA PARANA	35.105,19	38.870,93
PROMOCOES	17.550,00	0,00
RECEITA LÍQUIDA	2.608.470,27	1.793.480,05
DESPESAS OPERACIONAIS	1.904.973,77-	1.288.356,47-
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM SAUDE	70.604,68-	65.703,54-
ATIVIDADE FIM SAUDE	70.604,68-	65.703,54-
13.SALARIO	4.021,83-	3.720,00-
FGTS	3.911,89-	4.334,68-
INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	147,07-
SALARIOS	49.857,16-	44.699,67-
INSS PATRONAL	9.780,09-	10.040,91-
INSS RAT	489,00-	502,03-
INSS TERCEIROS	2.200,48-	2.259,18-
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	344,23-	0,00
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.977.770,10-	1.315.938,56-
ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.977.770,10-	1.315.938,56-
13. SALARIO	92.984,95-	84.539,91-
FGTS SEED	95.278,17-	73.569,55-
INDENIZACOES TRABALHISTAS	687,75-	13.521,87-
SALARIOS SEED	1.229.657,44-	766.843,79-
AGUA	8.005,94-	7.148,93-
ALIMENTACAO	16.901,36-	12.042,43-
ENERGIA ELETRICA	11.031,30-	10.286,88-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	3.419,42-	0,00
INSS PATRONAL SEED	246.941,46-	171.868,85-
INSS RAT SEED	12.347,35-	8.620,66-
INSS TERCEIROS SEED	55.563,11-	38.792,95-
IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTE	3.304,00-	880,00-
MANUTENCAO DO IMOBILIZADO	121.639,08-	14.700,00-
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	20.000,00-	21.240,00-
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	6.341,07-	3.000,00-
TELEFONE	1.318,93-	1.697,27-
CAMA, BANHO, UNIFORMES E AGASALHOS	0,00	4.554,00-
DESPESAS BANCARIAS	0,00	11,00-
GAS	9.546,94-	5.099,00-
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	6.640,36-
FGTS FUNDEB	2.401,00-	4.241,39-

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
 CPF: 07.760.807/0001-19
Cláudia Maria Gimintel Vieira
 OFICIAL
Termino I. Munaretto Gimintel
 Esc. Substituto
Juliana Schmid
 Emp. Juramentada
Waleska Rocascki de Lima
 Atm. Juramentada
 Coronel Vivida - PR - Fone: 3232-1593

ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
 Nº 30.870.397/0001-01 NIRE:6471 - 14/09/1989
 AV DE NOVEMBRO, 570 Bairro: CENTRO
 PINEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2023

	2023	2022
INSS PATRONAL FUNDEB	6.002,48-	9.779,38-
INSS TERCEIROS FUNDEB	1.350,53-	2.200,34-
INSS RAT FUNDEB	300,18-	488,98-
SALARIOS FUNDEB	30.469,14-	50.050,06-
INSS SALARIO FUNDEB	2.278,50-	4.120,96-
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM ASSIST SOCIAL	103.611,36-	111.490,27-
ATIVIDADE FIM ASSISTENCIA SOCIAL	103.611,36-	111.490,27-
INSS SALARIO	3.255,00-	3.029,95-
FGTS	3.195,68-	3.436,35-
SALARIOS	40.438,73-	36.691,53-
GAS	0,00	5.825,00-
ALIMENTACAO	25.416,93-	21.707,33-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	10.939,19-	15.824,94-
INSS PATRONAL	7.989,19-	7.985,01-
DESPESAS C/VEICULOS	5.400,20-	4.830,00-
INSS RAT	399,46-	399,26-
INSS TERCEIROS	1.797,62-	1.796,65-
MATERIAL ESCOLAR	966,52-	1.535,00-
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	3.812,84-	8.429,25-
OPERACIONAIS ATIVIDADE MEIO	98.154,27-	50.502,72-
ATIVIDADE MEIO	98.154,27-	50.502,72-
GAS	4.988,00-	1.208,00-
ALIMENTACAO	12.245,69-	3.094,61-
ANUIDADE FEDERACAO	620,53-	585,79-
DESPESAS C/VEICULOS	7.994,04-	2.181,00-
MANUTENCAO DO IMOBILIZADO	22.002,88-	4.869,00-
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	24.016,37-	17.702,34-
SEGUROS	1.308,72-	1.030,57-
DESPESAS BANCARIAS	343,80-	1.366,45-
IMPOSTOS E TAXAS	3.433,63-	748,98-
COMPRAS INSUMOS PADARIA	2.666,63-	0,00
ASSESSORIA CONTABIL	9.000,00-	7.500,00-
MEDICINA DO TRABALHO	6.742,98-	6.647,98-
SECURASO/SENALBA	732,00-	290,00-
VIGILANCIA E MONITORAMENTO	2.059,00-	3.278,00-
RENTES USUFRUIDAS	345.166,64	255.278,62
RENTES DE CONTR.SOCIAIS ATIV FIM SAUDE	12.469,57	12.802,12
INSS PATRONAL	9.780,09	10.040,91
INSS TERCEIROS	2.200,48	2.259,18
INSS RAT	489,00	502,03
RENTES CONTR.SOCIAIS ATIV FIM EDUCACAO	322.510,80	232.295,58
INSS PATRONAL SEED	246.947,15	172.413,23
INSS TERCEIROS SEED	55.563,11	38.792,95
INSS RAT SEED	12.347,35	8.620,66
INSS PATRONAL FUNDEB	6.002,48	9.779,42
INSS TERCEIROS FUNDEB	1.350,53	2.200,34
INSS RAT FUNDEB	300,18	488,98
RENTES CONTR.SOCIAIS ATIV FIM ASS.SOC	10.186,27	10.180,92
INSS PATRONAL	7.989,19	7.985,01
INSS TERCEIROS	1.797,62	1.796,65
INSS RAT	399,46	399,26
SUPERAVIT DO EXERCICIO	703.496,50	505.123,58

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
 CURITIBA - PARANÁ
 31/12/2023
 Juliana Schmid
 Esc. Substituto
 Eng. Juramentada
 C.R.O. nº 10.000/2019 de Lima

CONFIRMAMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

APAE - ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
CNPJ:80.870.397/0001-01 NIRE:6471 - 14/09/1989
R. XV DE NOVOEMBRO, 570 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2023

2023

2022

ISABEL MARSARO

Presidente

C.F. 213.555.259-34

16535770- PR -

RESPONSAVEL TECNICO

AGENOR JOAO ROSSETTO

Contador

C.R.C. PR-031723/O-4

C.P.F. 473.588.079-87

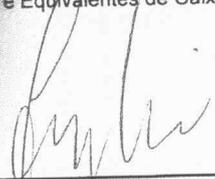
R.G. 33290128-PR

INSTITUTO DE REGISTROS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 17.121.401/0001
Rua Maria Antonieta Viana
CORONEL VIVIDA - PR
Fernando I. Maranhão
Instituidor
Juliana Schmidt
Emp. Jurídica
Rua Maria Antonieta Viana
CORONEL VIVIDA - PR - FONE: 33290128

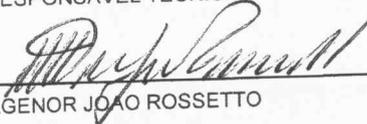
ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
 80.870.397/0001-01 NIRE:6471 - 14/09/1989
 IV DE NOVENBRO, 570 Bairro: CENTRO
 ONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

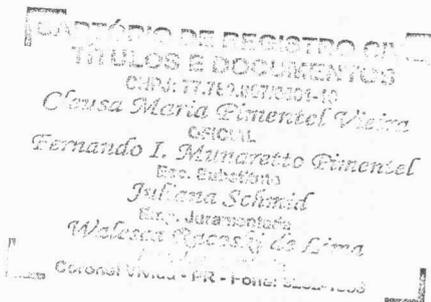
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2023	2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recursos Recebidos	193.642,41	59.697,12
Receitas Atividade Fim Saude	2.055.407,31	1.468.756,77
Receitas Atividade Fim Educacao	290.021,62	160.964,51
Receitas da Atividade Fim Meio	26.937,87	31.417,88
Rendimentos Financeiros	41.973,29	72.643,75
Receitas Atividade Fim Assistencia Social		
Pagamentos Realizados	1.151.766,78-	903.248,28-
Salarios e Encargos Sociais do Pessoal	273.140,12-	189.154,08-
Contribuicoes Sociais, Impostos e Taxas	479.579,10-	195.954,09-
Outros Pagamentos		
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	703.496,50	505.123,58
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisicoes de Bens e Direitos para o Ativo	579.693,21-	354.060,84-
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	579.693,21-	354.060,84-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
MOVIMENTO LIQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	123.803,29	151.062,74
Caixa e Equivalentes de Caixa no inicio do periodo	449.165,10	298.102,36
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do periodo	572.968,39	449.165,10


 ISABEL MARSARO
 Presidente
 F. 213.555.259-34
 16535770- PR -

RESPONSAVEL TECNICO


 AGENOR JOAO ROSSETTO
 Contador
 C.R.C. PR-031723/O-4
 C.P.F. 473.588.079-87
 R.G. 33290128- PR

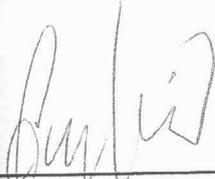

 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 CNJ: 77.162.837/2004-10
 Causa Maria Pimentel Vieira
 civil
 Fernando I. Minaretto Pimentel
 Esp. Substituto
 Juliana Schmid
 Esp. Juruamentada
 Waleane Cezar de Lima
 Coronel Vivida - PR - Fone: 33290128

ASOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
1397/0001-01 NIRE:6471 - 14/09/1989
NOVEMBRO, 570 Bairro: CENTRO
VIVIDA - PR CEP: 85550-000

FL. 73

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Patrimonio Social	Superavit/Def. do Exercício	TOTAIS	
31/12/2021	1.228.737,33	0,00	1.228.737,33	
Exercício		505.123,58	505.123,58	
31/12/2022	1.733.860,91	0,00	1.733.860,91	
Exercício		703.496,50	703.496,50	
31/12/2023	1.733.860,91	703.496,50	2.437.357,41	



ABEL MARSARO

55.259-34

PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO



AGENOR JOAO ROSSETTO

Contador

C.R.C. PR-031723/O-4

C.P.F. 473.588.079-87

R.G. 33290128- PR

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 17.730.267/0001-10
Cleusa Maria Pimentel Vieira
OFICIAL
Fernando J. Muzaretto Pimentel
Esc. Títulos e Documentos
Juliana Schmidt
Emp. Juramentada
Waleska Okroski de Lima
Aux. Juramentada
Coronel Vivida - PR - Fone: 3232-1553

ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
 CNPJ:80.870.397/0001-01 NIRE:6471 - 14/09/1989
 RUA XV DE NOVIEMBRO, 570 Bairro: CENTRO
 CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2023

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACOES CONTABEIS EM 31/12/2023

TEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, entidade sem finalidade de lucros de natureza privada com CNPJ:80.870.397/0001-01, constituída em 14 de Setembro de 1989, com sede no município de Coronel Vivida-PR na Rua XV de Novembro, 570 - Centro, tem por objetivo a prestação de serviços de assistência social e se rege pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável.

POLÍTICAS CONTÁBEIS E CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DAS RECEITAS

NOTA 02

As receitas foram reconhecidas pelo regime de competência, sendo originárias de contribuições voluntárias, prestação de serviços de voluntários, Bazar e de subvenções.

As subvenções foram reconhecidas como receitas a medida que as exigências contratuais, junto a entidades parceiras, foram sendo cumpridas.

NOTA 03

A escrituração contábil, mensuração, reconhecimento, bem como as respectivas demonstrações contábeis foram elaboradas dentro do que determina a ITG 2002(R1).

RENÚNCIA FISCAL

NOTA 04

A entidade teve como objeto de renúncia fiscal os seguintes tributos: Imposto de Renda, Contribuição Social, INSS, PIS, IPTU e IPVA, obteve também a isenção do INSS Patronal no valor de R\$345.166,64

CONVENÇOS RECEBIDAS

NOTA 05

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, firmou convenio com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida onde recebeu no ano de 2023 o valor de R\$41.973,29 para ser aplicado no transporte escolar dos alunos com deficiência intelectual e múltipla.

NOTA 06

Firmou Convenios com a SEED, SUS, MDS, PDDE, FUNDEB, e recebeu no ano de 2023 o valor de R\$249.049,72 para ser aplicado ao atendimento dos alunos com deficiência intelectual e múltipla.

RECURSOS COM APLICACAO RESTRITA OU VINCULACAO

NOTA 07

A entidade esta cadastrada no Nota Parana conforme Decreto 8249 de 21/11/2017 onde recebeu creditos em nome da entidade no valor de R\$35.105,19.

NOTA 08

A aplicação dos recursos recebidos foram aplicados exclusivamente para atender alunos com deficiência intelectual múltipla, sendo vedada a aplicação destes recursos para outras finalidades.

DEMONSTRACOES CONTABEIS

NOTA 09

As demonstrações elaboradas, segundo previsto na ITG 2002(R1), as seguintes demonstrações contábeis comparativas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC.

EVENTOS SUBSEQUENTES

NOTA 10

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, não registrou nenhum evento subsequente relevante que demandasse a publicação em notas explicativas ou outras providências previstas na legislação contábil em vigor.

RECURSOS CONTRATADOS

NOTA 11

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, mantém seguro contra raio, explosão e explosão do prédio da sede pelo limite máximo indenizável de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

IMOBILIZADO E DEPRECIACAO

NOTA 12

O valor do imobilizado encontra-se registrado pelo custo histórico de aquisição.

TESTE DE RECUPERABILIDADE DE ATIVOS (IMPAIRMENT)

Windows - Versão: 306

Exactus Software

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 CNPJ: 11.780.091/0001-10
 Cleusa Maria Pinantel Vieira
 CROAL
 Fernando I. Munaretto Pimentel
 Esc. Substituto
 Juliana Schmidt
 Esc. Jureamentada
 Walecca Racoski de Lima
 Adv. Jureamentada
 Coronel Vivida - PR - Fone: 3102-1180

ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
CNPJ: 80.870.397/0001-01 NIRE: 6471 - 14/09/1989
RUA XV DE NOVENBRO, 570 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2023

13
foi realizada a análise sobre a recuperabilidade dos ativos e com base na experiência da
demonstração e ainda com fulcro nos critérios exigidos pela NBC TG 1000(R1) todos os ativos foram
considerados recuperáveis pelo uso ou pela venda.

ISABEL MARSARO
Contador
C.P.F. 213.555.259-34
R.G. 6535770- PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO

AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87
R.G. 33290128- PR -

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 77.700.987/0001-00
Cláudia Maria Cimentel Vieira
OFICIAL
Fernando I. Monzarotto Cimentel
Esp. Substituto
Juliana Schmid
Esp. Juramentada
Waleska Cecas de Lima
Aux. Juramentada
Coronel Vivida - PR - Fone: 3232-1033

ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
 80.870.397/0001-01 NIRE:6471 - 14/09/1989
 IV DE NOVENBRO, 570 Bairro: CENTRO
 ONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2023

DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO

REC CONTABILIDADE LTDA
 PR 2260
 IV de Novembro, 203
 onel Vivida - Parana CEP - 85.550-000

os Senhores:

ramos para os devidos fins, como Presidente e responsável legal da Entidade: Associacao de Pais e Amigos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, CNPJ:80.870.397/0001-01, que as informações relativas ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela legislação federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

tem declaramos:

que os controles internos adotados pela nossa Entidade são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações,

que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente a legislação

que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhadas para a escrituração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total

que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da entidade.

tem confirmamos que não houve:

fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança,

fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis,

ou violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados

ou divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências

semas.

Lorena Isabel Marsaro
 Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 CNPJ: 77.730.397/0001-10
 Cleusa Maria Pimentel Vivida
 OFICIAL
 Fernando I. Munaretto Pimentel
 Esc. Substituto
 Juliana Schmid
 Esc. Substituto
 Waleuca Rykoski de Lima
 Esc. Substituto
 Coronel Vivida - PR - Fone: 3222-1553

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 77 folhas eletronicamente numeradas
de 1 a 77, e serviu de LIVRO DIARIO numero 34, do periodo
de 01/01/2023 a 31/12/2023.

EMPRESA: ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE

LOGRADOURO: Rua XV DE NOVENBRO

NUMERO: 570 ANDAR: SALA:

COMPLEMENTO:

CIDADE: CENTRO

DISTRITO:

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA

UF: PR CEP: 85550-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9040010405

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 80.870.397/0001-01

ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 6471

- 14/09/1989 - REG.TIT.DOCTOS

Conforme a Instrução Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I., Art.5º,
declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA

- PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ISABEL MARSARO
Presidente
F. 213.555.259-34
16535770 - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87
R.G. 33290128 - PR

**REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0021867

REGISTRO Nº 0020526

LIVRO B-105 / PDF/A: 167

Coronel Vivida (PR), 21 de março de 2024

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Selo Nº SFTD4eVZn4mOb6jvqPEaF347q

Emolumentos: R\$83,10 (VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN:
R\$4,20, FUNDEP: R\$4,20, Selo: R\$4,25, Distribuidor: R\$10,60
Digitalização: R\$0,83 . Total: R\$ 118,25

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 77.760.807/0001-10

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Fernando I. Munaretto Pimentel

Esc. Substituto
Juliana Schmid

Emp. Juramentada
Walesca Racoski de Lima

Aux. Juramentada
Coronel Vivida - PR - Fone: 3232-1653



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.870.397/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA LIBANO ALZIRO MERLO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 570	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2024** às **09:23:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participações em licitações que a pessoa jurídica empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, 570 – Centro, entidade (s) executora (s) organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, conforme critérios e especificações estabelecidos no presente edital. através do chamamento publico 08/2023 e termo de colaboração 04/2023. Atestamos que os trabalhos foram executados em acordo com a previsão do termo firmado com o município, não tendo até a presente data nada que desabone a referida empresa no município.

Coronel Vivida-PR, 22 de Outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.10.22 14:34:37
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 99938 – 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins e sob penas da Lei que dispõe da estrutura de recursos humanos e a estrutura física, para a realização da ação objeto desta Parceria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida 21 de Outubro de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 80.870.397/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:03 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2025.

Código de controle da certidão: **A426.1852.1055.F48A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035005230-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.870.397/0001-01**
Nome: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6402 /2024

CONTRIBUINTE: 80870397000101
NOME.....: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.
CNPJ/CPF.....: 80.870.397/0001-01
ENDEREÇO.....: RUA XV DE NOVEMBRO , 100 CENTRO
MUNICIPIO....: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 21 de Outubro de 2024.
Válida até: 19/01/2025.
Ano/Número da certidão.....: 2024/6402
Código de autenticidade da certidão: 418357622418357

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Proc. Administrativo 1- 12.270/2024

De: Carlos L. - SA

Para: SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços

Data: 08/11/2024 às 14:13:39

Autorizo a presente solicitação

—

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração

Proc. Administrativo 2- 12.270/2024

De: Elaine B. - SA-DPP

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 08/11/2024 às 14:22:20

Solicito dotação para o presente objeto.

—

Elaine Bortolotto

Compras

Proc. Administrativo 3- 12.270/2024

De: Ademir A. - SF-DC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 08/11/2024 às 14:45:10

Setores envolvidos:

SA-DPP, SA, SF-DC, SA-DLC

INEX. APAE - EMENDAS

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PRESENTE OBJETO

—
Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Anexos:

03_REPASSE_APAE_EMENDAS_IMPOSITIVAS.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, para apoio a despesas de custeio, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenção Social							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/01	000	2.154	Transferência para APAE de Coronel Vivida – Emendas Impositivas 10.001.08.242.0023.2.154	1154	4185	3.3.50.43.06

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2024

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C23-C68A-38A4-8A60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 08/11/2024 14:45:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/9C23-C68A-38A4-8A60>

Proc. Administrativo 4- 12.270/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2024 às 09:58:27

anexo aos autos autenticidade das publicações.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

a_autenticidade_TCE.pdf

b_autenticidade_TCU.pdf

c_autenticidade_contador.pdf

d_autenticidade_federal.pdf

e_autenticidade_estadual.pdf

f_autenticidade_municipal.pdf

g_autenticidade_FGTS.pdf

h_autenticidade_trabalhista.pdf

i_autenticidade_liberatoria.pdf

j_autenticidade_alvara.pdf



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 80870397000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/11/2024 08:56:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA**
CNPJ: **80.870.397/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

Número de Controle:	778911
Data de emissão:	21/10/2024 às 09:03:41
Validade:	19/01/2025
Número Registro:	PR-031723/O-4
Nome:	AGENOR JOAO ROSSETTO

Voltar

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 80.870.397/0001-01

Código de Controle: A426.1852.1055.F48A

Data da Emissão: 11/10/2024

Hora da Emissão: 11:47:03

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 11/10/2024, com validade até 09/04/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





Informações do Documento

Certidão	035005230-11
Tipo	
Fornecida para o	CNPJ 80.870.397/0001-01 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA
Data de Emissão	21/10/2024 09:43:14
Data de Validade	18/02/2025

VOLTAR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6402 /2024

CONTRIBUINTE: 80870397000101
NOME.....: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.
CNPJ/CPF....: 80.870.397/0001-01
ENDEREÇO....: RUA XV DE NOVEMBRO , 100 CENTRO
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 21 de Outubro de 2024.
Válida até: 19/01/2025.
Ano/Número da certidão.....: 2024/6402
Código de autenticidade da certidão: 418357622418357

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 80.870.397/0001-01

Razão social: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA

Nome fantasia: APAE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/11/2024	10/11/2024 a 09/12/2024	2024111002380536188892
22/10/2024	22/10/2024 a 20/11/2024	2024102220040536188823
03/10/2024	03/10/2024 a 01/11/2024	2024100319570536188820
14/09/2024	14/09/2024 a 13/10/2024	2024091402380536188877
26/08/2024	26/08/2024 a 24/09/2024	2024082620230536188870
07/08/2024	07/08/2024 a 05/09/2024	2024080705240536188831
19/07/2024	19/07/2024 a 17/08/2024	2024071920110536188809
30/06/2024	30/06/2024 a 29/07/2024	2024063001580536188861
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061105180536188807
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052320010536188842
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050402193460373643
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041519533281156728
27/03/2024	27/03/2024 a 25/04/2024	2024032719435024313016
08/03/2024	08/03/2024 a 06/04/2024	2024030819484584583414
18/02/2024	18/02/2024 a 18/03/2024	2024021802255193105532
30/01/2024	30/01/2024 a 28/02/2024	2024013020351691132600
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011109124447548222
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122302120499419700
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120409101588578103
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111502194234673737
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102705501935528407
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100802183701272202
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091907183138039316
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083106523460243997
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081202142950669351
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072406485313221204
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070504540772602830
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061502422595141105
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052702352939003607
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050802144477702520

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041902294393048614
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033102281382917104
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031203270458258767
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022102184693954544
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020202165355139703
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011402272128248398
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122602183408091903
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120702303299836906
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111802431226171021
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 11/11/2024 09:55:30

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.870.397/0001-01
Certidão nº: 72467351/2024
Expedição: 21/10/2024, às 09:48:08
Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.870.397/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Confirmar Autenticidade

Esta opção possibilita verificar a autenticidade de certidões liberatórias emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Informe os dados solicitados abaixo, seguindo as instruções de cada campo, e confirme a verificação.

Preencha os campos abaixo:

CNPJ

(Digite os zeros à esquerda. Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 77996312000121)

Data da Emissão

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 31102007)

Hora da Emissão

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 143000)

Código de Controle

(Digite as letras em maiúsculo, sem traços. Ex.: AAAA1111AAAA)

Certidão Autêntica com validade até: 20/12/2024

TOPO ^



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 22/08/2025

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 0 de 01/01/2000.

Razão social: **ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE CEL. VIVIDA- APAE**

Nome Fantasia: **ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE CEL. V**

Endereço: **RUA XV DE NOVEMBRO, 570 - BAIRRO SEDE**

CPF/CNPJ: **80.870.397/0001-01**

Cadastro Mobiliário: **54000000653**

Início das Atividades: **25/07/1989**

Número do Alvará: **2770**

Data de Concessão: **02/09/2024**

Atividades:

1091102 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Informações Complementares:

Protocolo nº 2354/2024 Alvará WEB - processo 523

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária: 573/2024

Certificado Bombeiros: 3.1.02.24.0000814211-89

Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 22/08/2025

Data Validade Bombeiros: 22/08/2025

Declaração de Acessibilidade: 109/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f5e52d92a

Emitido em: 29/08/2024

Proc. Administrativo 5- 12.270/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2024 às 10:01:03

anexo aos autos ata da reunião avaliação do plano de trabalho e habilitação.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

0_1_Ata_reuniao_avaliacao_plano.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leila Marcolina	11/11/2024 10:01:17	1Doc	LEILA MARCOLINA CPF 031.XXX.XXX-27
Juliano Ribeiro	11/11/2024 10:04:59	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05
Iana Roberta Schmid	11/11/2024 10:05:20	1Doc	IANA ROBERTA SCHMID CPF 050.XXX.XXX-47
Fernando de Quadros Abatti	11/11/2024 10:13:19	1Doc	FERNANDO DE QUADROS ABATTI CPF 044.XXX.XXX-1...
Franchy Rech	11/11/2024 10:17:05	1Doc	FRANCHY RECH CPF 914.XXX.XXX-00
Ronaldo Zeni	11/11/2024 11:29:11	1Doc	RONALDO ZENI CPF 089.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E3D0-354C-E5D9-90B0**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Avaliação do plano de trabalho e documentação de habilitação para Repasse de recursos financeiros destinados para reforma da estrutura física da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: Portaria nº 019, de 27 de abril de 2022.

Presidente: Juliano Ribeiro, Membros: Ronaldo Cezar Zeni, Fernando Q. Abatti, Franchy Rech, Iana Roberta Schmid e Leila Marcolina.

DA REUNIÃO:

Data: 11 de novembro de 2024, às 09h30.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Foram recebidos através do Processo Administrativo 12.270/2024, via sistema 1Doc, o plano de trabalho, os documentos de habilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, juntamente com o termo de referência.

A comissão de Seleção analisou o plano de Trabalho, o cronograma de desembolso e o plano de aplicação, verificando que os recursos a serem repassados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, serão destinados para custeio de despesas para aquisição de piso e azulejo. Referente a documentação constatou-se que a entidade apresentou todos os documentos exigidos no termo de referência emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão de Seleção ressalva que para celebração da parceria deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6.097/2016.

A Comissão de Seleção encaminhará o processo para emissão de parecer técnico quanto à execução e viabilidade do objeto por um Gestor, o qual deverá conter os requisitos mínimos contidos no art. 35, inciso V da Lei 13.019/2014.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, para constar, os membros da Comissão de Seleção lavraram a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada.

Juliano Ribeiro
Presidente da C. S.

Fernando Q. Abatti
Membro da C.S.

Franchy Rech
Membro da C.S.

Iana R. Schmid
Membro da C.S.

Leila Marcolina
Membro da C.S.

Ronaldo Cezar Zeni
Membro da C.S.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3D0-354C-E5D9-90B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEILA MARCOLINA (CPF 031.XXX.XXX-27) em 11/11/2024 10:01:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 11/11/2024 10:04:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IANA ROBERTA SCHMID (CPF 050.XXX.XXX-47) em 11/11/2024 10:05:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO DE QUADROS ABATTI (CPF 044.XXX.XXX-16) em 11/11/2024 10:13:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 11/11/2024 10:17:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO ZENI (CPF 089.XXX.XXX-51) em 11/11/2024 11:29:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/E3D0-354C-E5D9-90B0>

Proc. Administrativo 6- 12.270/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SAS-DAAS - Departamento Administrativo da Assistência Social

Data: 11/11/2024 às 14:15:11

Setores (CC):

SAS, SAS-DAAS

segue processo para parecer técnico.

—

Leila Marcolina

Agente Administrativo

Proc. Administrativo 7- 12.270/2024

De: Aline C. - SAS-DAAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2024 às 14:18:50

Boa tarde, Leila

O parecer foi enviado em 05/11/2024 memorando 3.182/2024, observei que já está incluso aqui,

[19_PARECER_DO_CONSELHO.pdf](#) (329,07 KB).

É essa demanda?

—

Aline Mari Dos Santos Canova
Assistente Social - Órgão Gestor

Proc. Administrativo 8- 12.270/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/11/2024 às 09:14:58

esse que foi anexado é o parecer do conselho, o que precisa agora é o parecer técnico da secretaria.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 9- 12.270/2024

De: Aline C. - SAS-DAAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2024 às 10:57:36

Bom dia,

Segue parecer.

Grata,

—

Aline Mari Dos Santos Canova
Assistente Social - Órgão Gestor

Anexos:

APAE.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico referente à Emendas Impositivas Municipais.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE

Objeto: Repasse de Recursos.

Valor Total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

1. Apresentação

O presente processo está atrelado à indicação da unidade beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ: 80.870.397/0001-01, localizada na Rua XV de Novembro, nº 570, centro, no município de Coronel Vivida-PR, com recursos classificados como auxílio financeiro/subvenção.

O objeto proposto no presente Termo de Colaboração consiste em auxílio financeiro para reforma da estrutura física da Instituição, ação que irá auxiliar na melhoria do atendimento a crianças e adolescentes atendidos e conseqüentemente no melhor desenvolvimento dos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida –APAE.

O presente instrumento é de suma importância para o município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, por se tratar de uma oferta socioassistencial peculiar aos indivíduos e famílias atendidas pela entidade. Oferecer condições para que os usuários com deficiência atendidos pela instituição tenham a oportunidade de conviver em um ambiente adequado e que atendam às suas necessidades.

2. Análise da Proposta

a) Mérito da Proposta

A parceria em questão trata auxílio financeiro para aquisição de revestimento de pisos interno, externo e azulejo.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A Política de Assistência Social no município de Coronel Vivida é gerida pela Secretaria de Assistência Social, possuindo unidades que oferecem diversos projetos/ações que objetivam o atendimento especializado aos indivíduos com deficiência.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Cândido Inácio de Lima, Bairro Jardim Primavera II
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-3650,
social@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Em conformidade com o Termo de Referência o gestor da parceria indicado pela administração é a Sra. Fatima Vogel da Silva, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, lotada na Secretaria de Assistência Social.

f) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

A comissão de monitoramento e avaliação é designada pela Portaria nº 12/23 para fins de priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios de monitoramento e avaliação.

3. Conclusão

Considerando que a proposta analisada está em consonância com a Política Pública de Assistência Social, no que tange aos serviços socioassistenciais a serem aprofundados à população atendida pela OSC em nossa municipalidade, trazendo maior qualidade de vida e atenção especializada às suas necessidades e demandas.

Considerando a legislação em vigor, a Lei nº 12.435/2011, Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, o Decreto Municipal nº 6.097/2016 que tratam da matéria em questão;

A partir da análise aos documentos apresentados pela OSC, emite-se **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL** à formalização da parceria para as devidas providências à celebração do instrumento ora em apreço.

Coronel Vivida-PR, 25 de novembro de 2024.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



Proc. Administrativo 10- 12.270/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2024 às 14:23:14

anexo aos autos minuta da inexigibilidade e termo de fomento

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

1_Minuta_Inexigibilidade_n_xx_2024_APAAE.pdf

2_Minuta_Termo_de_Fomento_n_xx_2024_APAAE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	25/11/2024 14:43:29	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D92C-1508-567E-A789**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2024	3. ENQUADRAMENTO DA LEI Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14, LDO 3252/2023 e LOA 3291/2023	4. PROCESSO Nº xx/2024																		
5. OBJETO Repasso de recursos financeiros destinados para reforma da estrutura física da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.																					
6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) TERMO DE FOMENTO	7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de Trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o item 24 do termo de referência e Decreto Municipal nº 6.097/2016.																				
8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: <i>Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> Ademais, os valores das Emendas Impositivas estão de acordo com as indicações dos Vereadores e conforme abaixo discriminados:																					
<table border="1"><thead><tr><th>Nº da Emenda</th><th>Responsável/Indicador</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>03/2023</td><td>Adelino Guimarães</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr><tr><td>04/2023</td><td>João Carlos Bertelli</td><td>R\$ 15.000,00</td></tr><tr><td>04/2023</td><td>Altanir Dallastra</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr><tr><td>04/2023</td><td>Marcos Alexandre Soares Barbosa</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr><tr><td colspan="2">Total das Emendas</td><td>R\$ 85.000,00</td></tr></tbody></table>				Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor	03/2023	Adelino Guimarães	R\$ 20.000,00	04/2023	João Carlos Bertelli	R\$ 15.000,00	04/2023	Altanir Dallastra	R\$ 20.000,00	04/2023	Marcos Alexandre Soares Barbosa	R\$ 20.000,00	Total das Emendas		R\$ 85.000,00
Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor																			
03/2023	Adelino Guimarães	R\$ 20.000,00																			
04/2023	João Carlos Bertelli	R\$ 15.000,00																			
04/2023	Altanir Dallastra	R\$ 20.000,00																			
04/2023	Marcos Alexandre Soares Barbosa	R\$ 20.000,00																			
Total das Emendas		R\$ 85.000,00																			
09. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE A Emenda Impositiva ao Projeto de Lei 75/2023 , no contexto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida (APAE) , visa garantir recursos para o financiamento das atividades da Escola Líbano Alziro Merlo , que oferece Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial . A emenda impositiva, ao ser aprovada, obriga que o poder público, seja municipal ou estadual, repasse os recursos financeiros especificados para o cumprimento das finalidades estabelecidas, no caso, a manutenção e desenvolvimento das atividades educacionais especializadas oferecidas pela APAE. Como o projeto de lei e a emenda são de competência do município, isso reforça o compromisso da administração local com a educação inclusiva e o suporte às entidades que atuam nesse campo, como a APAE.																					
10. JUSTIFICATIVA DO VALOR O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) , em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014). Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.																					
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:																					





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenção Social Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/01	000	2.154	Transferência para APAE de Coronel Vivida – Emendas Impositivas 10.001.08.242.0023.2.154	1154	4185	3.3.50.43.06
12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO R\$ 85.000,00				13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Conforme cronograma de desembolso			
14. ENTIDADE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, Rua XV de Novembro, 570- Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná					15. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses.		
16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo com pareceres em anexo ao processo							
17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO De acordo, dispensando o chamamento público DATA: XX.0x.2024 NOME: JULIANO RIBEIRO							
18. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO		19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensando o chamamento público. DATA: XX.0x.2024 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D92C-1508-567E-A789> e informe o código D92C-1508-567E-A789





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/2024,
decorrente da Inexigibilidade de Chamamento
Público nº xx/2024.**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada MUNICÍPIO do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 570, centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Lorena Isabel Marsaro, portadora do RG nº 1.653.577-0 SSP/PR, CPF nº 213.555.259-34, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2024, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº- 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.214/2023, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº- 6.097/2016, Lei Federal nº- 11.494/2007, Decreto nº 7.611/2011, Portaria Interministerial nº 7/2022 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Repasse de recursos financeiros destinados para reforma da estrutura física da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

Parágrafo primeiro: Realizar o atendimento das Pessoas com Deficiência na Instituição, visando promover seu desenvolvimento social e sua integração junto à família e a comunidade.

Parágrafo segundo: Possibilitar condições a quem atua e aos atendidos de terem condições de desenvolverem suas atividades de maneira significativa, com espaços organizados e preservados, tornando-os mais autônomos e independentes, desenvolvendo atividades com metodologias diversificadas e inovadoras.

Parágrafo terceiro: Promover oportunidades de aprendizagem que são essenciais na escola e na vida social;

Parágrafo quarto: Assegurar o direito a atividades para as Pessoas com Deficiência, visando o desenvolvimento de suas habilidades sociais.

Parágrafo quinto: Garantir o acesso e ampliação dos serviços de Assistência Social, Educação e a Saúde da pessoa com deficiência.

Parágrafo sexto: Oferecer condições de espaços adequados e adaptados durante a realização de atividades que são essenciais para o desenvolvimento dos alunos em todas as áreas, bem como a conservação de espaços que os mesmos utilizam, para que





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

possam ser reutilizados com outras metodologias por mais profissionais e alunos e em outros momentos.

Parágrafo sétimo: Efetivar a proposta pedagógica da escola com condições adequadas às necessidades específicas dos alunos, oferecendo aos mesmos acesso a mobiliários de qualidade e com estado de preservação adequadas para uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR PREVISTO E DO PRAZO DE REPASSE

Parágrafo primeiro: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas.

Parágrafo segundo: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo terceiro: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos das dotações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenção Social								
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social								
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	10/01	000	2.154	Transferência para APAE de Coronel Vivida – Emendas Impositivas 10.001.08.242.0023.2.154	1154	4185	3.3.50.43.06	

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Fomento visando a celebração de parceria será de 12 (doze) meses, de xx de xxx de 2024 a xx de xx de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: São obrigações do município:

- Analisar e aprovar a prestação de contas da Entidade;
- Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela Entidade;
- Acompanhar e supervisionar periodicamente as ações pedagógicas, atividades de formação e capacitação dos professores e funcionários Entidade, de alimentação e nutrição;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- e) Substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;
- f) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto de parceria.
- g) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Parágrafo primeiro: São obrigações da entidade:

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- h) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- i) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- k) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- m) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- o) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- q) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- r) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

Parágrafo terceiro: Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro: Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

Parágrafo segundo: Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro: A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Inexecução do objeto.
 - b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
 - c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
 - d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
- Parágrafo segundo: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS VEDADAS

Parágrafo primeiro: As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

Parágrafo primeiro: Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Parágrafo primeiro: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTORA

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal n.º 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal n.º 7479 para os serviços solicitados pela Secretaria de Assistência Social, dentro dos padrões determinados pela legislação, à qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo terceiro: O presente Termo de Parceria terá como gestora da Entidade a Sra. Marilu Salete Tassi, portadora do CPF n.º 371.393.59-91, que se responsabilizará, pelo controle administrativo, financeiro, da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, de forma solidária.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCAL

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria a Sra. Alexandra Kurpel, Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 028/2024 de 15/06/2024, portadora do CPF 102.043.079-61.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, xx de novembro de 2024.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Lorena Isabel Marsaro
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais – Apae de Coronel Vivida.
PROPONENTE

Testemunhas:

.....





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D92C-1508-567E-A789

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 25/11/2024 14:43:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/D92C-1508-567E-A789>

Proc. Administrativo 11- 12.270/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 25/11/2024 às 15:59:22

ajuste de fase.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 12- 12.270/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 25/11/2024 às 16:01:40

anexo aos autos portaria 19/2022.

segue processo para parecer jurídico.

—

Leila Marcolina

Agente Administrativo

Anexos:

PORTARIA_19_Designar_comissao_permanente_de_selecao_p_realizacao_de_chamamento_.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

Art. 2º - DELEGA poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.215, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R\$ 2.984.800,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentas reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXII, na forma do art. 62, I, "c", ambas de Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.887, de 26 de dezembro de 2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.984.800,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentas reais), conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include GOVERNO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal, DEPARTAMENTO DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, etc.

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, terão validade os recursos provenientes do saldo do superávit financeiro de 2021 e do anulação parafiscal de dotações orçamentárias do exercício vigente, conforme a seguir especificado:
+ Saldo do superávit do exercício financeiro de 2021:

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include Educação 10% Constitucional, Tauxas - Prestação de Serviços.

II - anulação parafiscal de dotações orçamentárias:

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, URBANISMO, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF, VIGILANCIA EM SAUDE, VIGILANCIA SANITARIA, etc.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de abril de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Clínica Veterinária Pato Branco Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 16.818.074/0001-33, inscricao estadual nº 00859322-07, localizada na Avenida Tupa, nº 3930, sala 01 e 02, Bairro Santa Teresinha, CEP 85.506-490, no cidade de Pato Branco, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA.

OBJETO: contratação de empresa para realização de procedimentos cirúrgicos (castração) de animais felinos e caninos, conforme descrição abaixo:

Table with columns: LOTE, RE, QTD, UNID, DESCRIÇÃO, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Rows include Castração de cães, Castração de gatos.

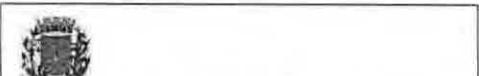
PRAZO: O prazo de execução dos procedimentos (castração) será máximo de 7 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente. O prazo de validade para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ao tipo de cirurgia de esterilização. Manter medicação prévia adequada à espécie e porte (sobrecarga analgésica), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer história anamnese prévia e assegurar adequado do local onde será feita o acesso cirúrgico. Utilizar material esterilizado para cada animal e ser submetido à cirurgia: agulhas e seringas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartadas e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização. Utilizar antisséptico medicamentoso à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referidos ao pós-operatório. Realizar a cirurgia em período não superior a 12 horas de internamento, devendo o animal em períodos críticos de saúde. Comunicar eventual óbito no pré, intra e pós-cirurgia ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 12 horas após o óbito. Encaminhar o animal ao seu tutor caso o veterinário verifique que o animal não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com devida notificação e motivação. É obrigatório que a clínica tenha profissionais de atendimento especializado, no qual deverá ser anulado todos os seus dados, devendo os mesmos ser arquivados em conformidade com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo. Prestar os serviços em suas dependências, aos animais. A proponente vencedora fica responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e emendas, equipamentos, materiais, medicamentos, exames, obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município de Mariópolis. Os procedimentos deverão ser executados por profissionais e equiparados ao serviço cadastrado. Os procedimentos deverão ser realizados em instalações adequadas e equipadas para a realização de procedimentos cirúrgicos de castração controlada, incluindo, mas não limitado a: sala de cirurgia, sala de recuperação, sala de observação, sala de espera, sala de atendimento, sala de exames, sala de radiografia, sala de tratamento de feridas e demais não sendo cobertos pelo contrato exceto à consulta e medicamentos relacionados à castração. Além das profissionais citadas, para execução dos procedimentos, a proponente vencedora deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como, por exemplo: Fio de Suture (do cirurgião), Lâminas de Suture descartáveis, Lâminas cirúrgicas descartáveis, Cálculo, Fio (solução fisiológica), Equipamentos descartáveis, Compressa cirúrgica, óculos, óculos, Medicamentos anestésicos e analgésicos pré, intra e pós-operatórios. E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado. Todos os materiais devem estar devidamente identificados. Após a nota do animal o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida recuperação do animal. VALOR: O valor total é ajustado para execução do objeto será de R\$ 17.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais). PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte da despesa do objeto em presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária: 1000 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.02 - Unidade de Apoio Operacional - Livro Cirúrgico - 18.541.0019.2165.000 - Proteção Social de Animais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000), Despesa 1185. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 2º. E dispensa-se a licitação II. JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a realização dos procedimentos cirúrgicos (castração) de felinos e caninos tem como objetivo o controle da população de animais de rua e de zoonoses transmitidas pelos mesmos; c) a nova Lei nº 1.20318 - COFFC/ES-PR altera que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 8.412/2018, que alterou os limites para contratação mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal, e) o preço proposto é justo e adequado e que se trata de matéria já bastante tratada pela administração segundo os procedimentos realizados nos últimos meses, o que garante a transparência e a eficiência da execução. Mariópolis, 27 de Abril de 2022. Leoni Espósito Sangalli - Presidente. Brunu Adriano Zanetti - Membro. Francisco Valderrama Bueno - Membro. Mano Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.

PROCESSO Nº 211/2022. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, sucessivamente na Lei nº 8.966/90, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 33/2023 e com o Plano de Desenvolvimento Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO O Edital egrahado, que tem por objeto a implantação e manutenção de mobiliário em geral que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, às empresas: Dataware Informática Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.481.0001-30, inscrição estadual nº 90231334-63, com o valor total de R\$ 48.208,00 (Quarenta e oito mil duzentos e oito reais), Móveis Informática Carim - Eirel, inscrita no CNPJ sob o nº 26.262.781.0001-00 e Inscricao Estadual sob o nº 90794691-62, com o valor total de R\$ 785,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais), Centro Oeste - Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, inscrição estadual nº 3231224-16, com o valor total de R\$ 12.287,40 (Doze mil duzentos e sessenta e dois reais e quatrocentos e oitenta e sete centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 28 de Abril de 2022. Mano Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CIEVELANDIA
PORTARIA Nº 114/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIEVELANDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art. 1º - Designa o Servidor SANDRONEI QUEIROZA DA CHAGA, portador RG nº 4.972.804-2 e SSP/PR e CPF nº 906.374.709-82, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigido para o desempenho de suas funções de Guardador dos Parques Ambientais do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, ficando subordinado à Gerência das Unidades de Conservação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE ABRIL DE 2022.
RAPHAELA MARTINS LOSTI
PREFEITA MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, preferida no CHAMAMENTO nº 002/2022 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto: Credenciamento de propostas visando a locação de um imóvel comercial situado na cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, para a instalação sede de indústria do ramo têxtil, ao proponente vencedor: JONAS HAMMEL, com valor intencal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Mangueirinha, 28 de Abril de 2022
ELIDIO ZIRMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 021/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando registrar em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de combustível diesel S10, visando atender a demanda da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias desta Municipalidade, a empresa proponente vencedora: AUTO POSTO BONATTO LTDA, foi vencedora do item com valor por litro de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Mangueirinha, 28 de Abril de 2022
ELIDIO ZIRMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - PMM
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, suprido a necessidades das escolas e CMEI's por ela atendidas em período integral e parcial desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 13 de Maio de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha 28 de Abril de 2022.

Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PMM
OBJETO: seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de engenharia para execução sob regime de empreita global (material e mão de obra) para fechamento de saguão da Escola São Francisco de Assis nesta municipalidade.
DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2022 às 09h00min.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 03 de maio de 2022 às 08h00min.
FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 20 de maio de 2022 às 08h30min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha 28 de Abril de 2022.
Dorli Netto
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIEVELANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
UASG: 987509
AMPLA CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 13/05/22, às 10:00h, na Sala de Licitação, sito a Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica. Anúncios da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Aquisição de conjunto amostrador amostrado insuflado e programação impressora, devendo ser instalado no quantitativo de duas Greencom Martins, com a marca Francisco Beira, equívoco próximo ao terminal rodoviário de Clevelândia." (ver quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.
OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-6007.
Clevelândia, 28 de abril de 2022
LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
PREGOIEIRA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dtrmunicipal.com.br/samp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

Art. 2º - DELEGA poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:6092A2DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2022. Edição 2507

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 13- 12.270/2024

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 26/11/2024 às 11:15:14

Segue o parecer jurídico.

—

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313

Anexos:

APAE_emendas_impositivas_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	26/11/2024 11:15:32	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **09AD-E864-A3D0-FC1F**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Repasse de Recurso Financeiro. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE. Emendas Impositivas. Inexigibilidade de chamamento público.

Ao Excelentíssimo Prefeito.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da inexigibilidade de chamamento público para o repasse dos valores destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, por meio de emendas impositivas, para o custeio dos itens constantes no cronograma de desembolso.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, com a finalidade de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Em atenção à disposição do art. 35, VI, da Lei nº 13.019/14, vieram os autos do procedimento administrativo para esta Procuradoria emitir seu parecer.

Pois bem.

Foram anexados os seguintes documentos: Ofício da entidade solicitando o repasse dos valores, juntamente com o plano de trabalho e demais documentos; indicação da dotação orçamentária; termo de referência de inexigibilidade; extrato das emendas impositivas individuais; verificação dos documentos de habilitação; ato de designação da Comissão Permanente de Seleção; parecer da Comissão Permanente de Seleção acerca do Plano de Trabalho e parecer técnico da Secretária Municipal de Assistência Social.

Acerca das emendas impositivas, tem-se que estas são, na realidade, uma espécie de reserva de recursos do orçamento pelo Poder Legislativo para atender determinada despesa governamental, a qual deverá ser obrigatoriamente de autoria de um vereador.

Essa despesa deve ser revertida obrigatoriamente em benefício da população, como por exemplo, a melhoria de uma escola, construção de uma ponte, Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8313 – e-mail: procurador@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

observado, contudo, que 50% (cinquenta por cento) dela deve ser investida na área da saúde.

As Emendas Impositivas são feitas diretamente na Lei Orçamentária Anual – LOA, onde, por meio destas, os vereadores podem opinar e decidir para onde serão destinados tais recursos.

Dessa forma os vereadores destinam referida emenda parlamentar ou de bancada para determinado projeto em específico, o qual será posteriormente executado pelo Executivo Municipal.

Na destinação das emendas deverá ser observada a legislação aplicada a matéria, qual seja a Lei Federal nº 13.019/14. Veja-se:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Para a realização da parceria é obrigatório que a entidade seja “privada sem fins lucrativos”, bem como não distribua lucros entre seus associados. Esse requisito encontra-se observado, uma vez que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, com a finalidade de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

é uma entidade privada sem fins lucrativos, ou seja, não distribui lucros ou dividendos para seus associados.

Ademais, a Lei nº 13.0319/2014 traz, nos art. 23 e seguintes, o procedimento para se realizar o chamamento público das entidades. Contudo, quando inviável a competição entre as organizações, o art. 31 autorizada a contratação direta, por meio de inexigibilidade.

Entretanto, no caso especial de recursos decorrentes de emendas parlamentares, o art. 29 da supracitada lei dispõe que o termo será celebrado sem chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A Administração Pública deve analisar e, se for o caso, aprovar a justificativa prestada pela entidade, notadamente sob a ótica de que o objeto da presente parceria não pode estar incluído em outra vigente.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8313 – e-mail: procurador@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Superada tal circunstância e considerando a justificativa constante no termo de referência e os recursos oriundos de emendas impositivas, entende-se que a pactuação poderá ser enquadrada no art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

Não obstante a isso, a inexigibilidade do chamamento não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, motivo pelo qual necessário analisar os requisitos para a celebração da parceria, conforme determinam os art. 33 e 35 da aludida lei. Veja-se:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(...)

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada);

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

E, quanto aos demais requisitos exigidos pela lei, observa-se que:

1. Houve a apresentação do Plano de Trabalho pela entidade e demais documentos de habilitação;
2. A entidade possui natureza privada e sem fins lucrativos, conforme previsão estatutária;
3. A entidade foi fundada em 19/05/1989;
4. A ata de eleição do quadro dirigente atual está encartada no presente procedimento;
5. Foi juntado o comprovante de que a entidade não teve nenhuma conta rejeitada ou julgada irregular nos últimos 8 anos;
6. A entidade comprovou que não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, conforme certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
7. A entidade comprovou, por meio de declaração, que atende a legislação com relação ao nepotismo;
8. A entidade comprovou que não foi punida pelo Executivo Municipal com relação a outros procedimentos licitatórios;
9. A entidade apresentou a relação nominal de seus dirigentes;
10. Com relação ao endereço, o mesmo é público e notório, sendo que a entidade está devidamente estabelecida neste município, bem como juntou documentos que comprovam seu endereço;
11. A entidade tem como finalidade o atendimento nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sendo estas finalidades de relevância pública e social;
12. A entidade apresentou a documentação relativa a capacidade técnica, bem como evidencia ter estrutura física e de pessoal para atender a parceria e cumprir as metas estabelecidas;
13. Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será transferido para outra entidade que tenha preferencialmente o mesmo objetivo, nos termos do seu estatuto;
14. A dotação orçamentária está devidamente discriminada, amparada na(s) emenda(s) impositiva(a);
15. Foi realizada a avaliação do Plano de Trabalho pela Comissão Permanente de Seleção;
16. O objeto da parceria encontra-se devidamente discriminado;
17. O Cronograma de execução com previsão das despesas;
18. Foi emitido parecer técnico pela Secretaria afeta ao objeto.

Com isso, verifica-se que todos os requisitos legais foram observados.

Oportuno mencionar, em tempo, que a análise técnica constante no plano de trabalho não compete a esta Procuradoria Jurídica. Ademais, ressalta-se que é vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa ou alheia ao objeto da parceria.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Por fim a prestação de contas da parceria deverá observar as regras contidas nos art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019/14.

Assim sendo, diante do cumprimento de todos os requisitos legais para a celebração do termo de fomento, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do feito, com a posterior publicação do extrato da justificativa, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Coronel Vivida, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09AD-E864-A3D0-FC1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 26/11/2024 11:15:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/09AD-E864-A3D0-FC1F>

Proc. Administrativo 14- 12.270/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2024 às 09:47:46

anexo aos autos quadro resumo do termo de inexigibilidade.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

3_Inexigibilidade_n_08_2024_APAE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliano Ribeiro	27/11/2024 10:25:00	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05
Anderson Manique Barreto	27/11/2024 10:44:16	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7AC7-6BCA-4CA7-0478**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024
EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO 27.11.2024	3. ENQUADRAMENTO DA LEI Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14, LDO 3252/2023 e LOA 3291/2023	4. PROCESSO Nº 08/2024																		
5. OBJETO Repasso de recursos financeiros destinados para reforma da estrutura física da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.																					
6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) TERMO DE FOMENTO	7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de Trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o item 24 do termo de referência e Decreto Municipal nº 6.097/2016.																				
8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: <i>Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> Ademais, os valores das Emendas Impositivas estão de acordo com as indicações dos Vereadores e conforme abaixo discriminados:																					
<table border="1"><thead><tr><th>Nº da Emenda</th><th>Responsável/Indicador</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>03/2023</td><td>Adelino Guimarães</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr><tr><td>04/2023</td><td>João Carlos Bertelli</td><td>R\$ 15.000,00</td></tr><tr><td>04/2023</td><td>Altanir Dallastra</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr><tr><td>04/2023</td><td>Marcos Alexandre Soares Barbosa</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr><tr><td colspan="2">Total das Emendas</td><td>R\$ 85.000,00</td></tr></tbody></table>				Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor	03/2023	Adelino Guimarães	R\$ 20.000,00	04/2023	João Carlos Bertelli	R\$ 15.000,00	04/2023	Altanir Dallastra	R\$ 20.000,00	04/2023	Marcos Alexandre Soares Barbosa	R\$ 20.000,00	Total das Emendas		R\$ 85.000,00
Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor																			
03/2023	Adelino Guimarães	R\$ 20.000,00																			
04/2023	João Carlos Bertelli	R\$ 15.000,00																			
04/2023	Altanir Dallastra	R\$ 20.000,00																			
04/2023	Marcos Alexandre Soares Barbosa	R\$ 20.000,00																			
Total das Emendas		R\$ 85.000,00																			
09. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE A Emenda Impositiva ao Projeto de Lei 75/2023 , no contexto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida (APAE) , visa garantir recursos para o financiamento das atividades da Escola Líbano Alziro Merlo , que oferece Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial . A emenda impositiva, ao ser aprovada, obriga que o poder público, seja municipal ou estadual, repasse os recursos financeiros especificados para o cumprimento das finalidades estabelecidas, no caso, a manutenção e desenvolvimento das atividades educacionais especializadas oferecidas pela APAE. Como o projeto de lei e a emenda são de competência do município, isso reforça o compromisso da administração local com a educação inclusiva e o suporte às entidades que atuam nesse campo, como a APAE.																					
10. JUSTIFICATIVA DO VALOR O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) , em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014). Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.																					
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:																					

Assinado por 2 pessoas: JULIANO RIBEIRO e ANDERSON MANIQUE BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7AC7-6BCA-4CA7-0478> e informe o código 7AC7-6BCA-4CA7-0478





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenção Social Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/01	000	2.154	Transferência para APAE de Coronel Vivida – Emendas Impositivas 10.001.08.242.0023.2.154	1154	4185	3.3.50.43.06
12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO R\$ 85.000,00				13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Conforme cronograma de desembolso			
14. ENTIDADE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, Rua XV de Novembro, 570- Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná					15. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses.		
16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo com pareceres em anexo ao processo							
17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO De acordo, dispensando o chamamento público DATA: 27.11.2024 NOME: JULIANO RIBEIRO							
18. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensando o chamamento público. DATA: 27.11.2024 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					

Assinado por 2 pessoas: JULIANO RIBEIRO e ANDERSON MANIQUE BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7AC7-6BCA-4CA7-0478> e informe o código 7AC7-6BCA-4CA7-0478





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AC7-6BCA-4CA7-0478

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 27/11/2024 10:24:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 27/11/2024 10:44:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/7AC7-6BCA-4CA7-0478>

Proc. Administrativo 15- 12.270/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2024 às 09:54:30

anexo aos autos termo de inexigibilidade.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

3_1_Inexigibilidade_n_08_2024_APAE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Anderson Manique Barreto	27/11/2024 10:44:37	1Doc ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelviviada.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **32A7-0BB6-18AD-F78E**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

“(...)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023 e LOA 3.291/2023, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32A7-0BB6-18AD-F78E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 27/11/2024 10:44:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/32A7-0BB6-18AD-F78E>

Proc. Administrativo 16- 12.270/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/11/2024 às 11:48:19

anexo aos autos publicações.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

4_1_Publicacao_JCP.pdf

4_2_Publicacao_AMP.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 030/2024 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 030/24-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: ELISÂNGELA M.S. CLARO JAVORSKI**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF. Nº 038.700.109-32**OBJETIVO DA VIAGEM:** VIAGEM PARA GUARAPUAVA-PR, TENDO COMO PAUTA EXAMES PERIÓDICOS NA CLÍNICA VITALITY – MED. SEG. TRABALHO LTDA NA CIDADE DE GUARAPUAVA-PR**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 28/11/2024**ORIGEM:** VIRMOND -PR.
DESTINO: GUARAPUAVA - PR.
RETORNO: 28/11/2024**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 01 (uma) DIÁRIA COM RETORNO.**VALOR:** R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Virmond, 27 de NOVEMBRO de 2024

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 030/2024

Virmond/PR, 27 de Novembro de 2024

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à cidade de Guarapuava no Estado do Paraná, no dia 28 de Novembro, para realizar Exames Periódicos na Clínica Vitality – MED. SEG. TRABALHO LTDA na cidade de Guarapuava-PR. Ainda, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 28 de novembro de 2024, por volta das 08:00 horas; com retorno previsto para dia 28 de novembro de 2024, por volta 14:00 horas.

Respeitosamente,

Elisângela M.S. Claro Javorski
servidora

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 029/2024 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 029/24-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: POLIANA B. DE ABREU PILARSKI**CARGO:** ASSESSORA LEGISLATIVA
CPF. Nº 111.612.109-38**OBJETIVO DA VIAGEM:** VIAGEM PARA GUARAPUAVA-PR, TENDO COMO PAUTA EXAMES PERIÓDICOS NA CLÍNICA VITALITY – MED. SEG. TRABALHO LTDA NA CIDADE DE GUARAPUAVA-PR**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 28/11/2024**ORIGEM:** VIRMOND -PR.
DESTINO: GUARAPUAVA - PR.
RETORNO: 28/11/2024**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 01 (uma) DIÁRIA COM RETORNO.**VALOR:** R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Virmond, 27 de NOVEMBRO de 2024

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 029/2024

Virmond/PR, 27 de Novembro de 2024

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à cidade de Guarapuava no Estado do Paraná, no dia 28 de Novembro, para realizar Exames Periódicos na Clínica Vitality – MED. SEG. TRABALHO LTDA na cidade de Guarapuava-PR. Ainda, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 28 de novembro de 2024, por volta das 08:00 horas; com retorno previsto para dia 28 de novembro de 2024, por volta 14:00 horas.

Respeitosamente,

Poliana B. De Abreu Pilarski
servidora



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

PORTARIA Nº 19/2024

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor efetivo da Câmara Municipal de Virmond/PR, em cumprimento a Lei Municipal Nº 741/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica por este instrumento, enquadrado em novo nível o servidor efetivo da Câmara Municipal de Virmond-PR na Lei Municipal Nº 741/2023, após avaliação de desempenho anual, conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo	Nível
CARMEN WILCHACK	AGENTE ADMINISTRATIVA	BG-7

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Com efeito retroativo a 01 de novembro de 2024. Publique-se.

Virmond/PR, 27 de novembro de 2024.

Elizeu Komineck
Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90072/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 16 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição futura de Materiais Elétricos para Manutenções nos Prédios Municipais, do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 176.124,11 (cento e setenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e onze centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/ncnp/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90073/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 17 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde. Valor máximo estimado: R\$ 39.061,44 (trinta e nove mil, sessenta e um real e quatrocentos e quatro centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/ncnp/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90074/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 18 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Extintores de Incêndio novos, materiais afins e recargas para extintores, para os Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 25.306,84 (vinte e cinco mil, trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/ncnp/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

EDITAL N.º 081/2024, de 27 novembro de 2024. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 item IX, da Constituição Federal e de conformidade com o Edital nº. 001/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2024 (homologação/resultado final) e, Considerando o contido no subitem 12.7 do Edital nº. 001/2023 de 16/10/2023, que dispões o prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. No Interesse da Administração Municipal, a **PRORROGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023 de 16/10/2023 para mais 12 (doze) meses, nos termos disposto do subitem 12.7 do Edital de abertura do Certame.

Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes

Secretário Municipal de
Administração
Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
Processo Licitatório nº 115/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Aquisição de kits de materiais escolares por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 11 e 12/2024, oriundas do Pregão Eletrônico 90002/2024 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com as empresas: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0025-00, valor total de R\$ 72.777,00 (setenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais) e MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.195/0001-60, valor total de R\$ 77.136,00 (setenta e sete mil cento e trinta e seis reais). Valor total da Inexigibilidade de R\$ 149.913,00 (cento e quarenta e nove reais, novecentos e treze reais). Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos. Publique-se. Coronel Vívica, 27 de novembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívica - APAE.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, sendo vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(...)II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(...)". No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023 e LOA 3.291/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívica - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vívica, 27 de novembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívica.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, sendo vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(...)II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(...)". No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívica, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vívica, 27 de novembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação Vividense de Idosos de Coronel Vívica.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, sendo vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(...)II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(...)". No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.252/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação Vividense de Idosos de Coronel Vívica, inscrita no CNPJ sob nº 80.871.627/0001-57, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vívica, 27 de novembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

SANGUE + DOAÇÃO
é ver sua vida correr em outras veias!
(Sergio fornasari)

Correio DO POVO DO PARANÁ

Contato Administrativo 12.270/2024 | Anexo: 4 - 1 Publicação JCP.pdf (1/1) 254/271

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.207	RESOLUÇÕES SESA 492/24 E 516/24-TRANSPORTE SANITÁRIO - APS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6210-EA	970.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6210-RD	140.000,00
0601.10.301.0019.2.208	RESOLUÇÃO SESA 515/2024-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Rede de Atenção à Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6210-RD	100.000,00
TOTAL			1.210.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde, para ações e serviços públicos de saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	SESA	6210	970.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			970.000,00

II – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.3.71.70 (839)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000-RD	240.000,00
TOTAL			240.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ademir Antonio Aziliero

Código Identificador:5C733745

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 081 DE 27/10/2024 - PSS 003/2023 -
PRORROGAÇÃO**

EDITAL N.º 081/2024, de 27 novembro de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 item IX, da Constituição Federal e de conformidade com o Edital n.º. 001/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital n.º. 006/2023 de 29/11/2024 (homologação/resultado final) e,

Considerando o contido no subitem 12.7 do Edital n.º. 001/2023 de 16/10/2023, que dispõe *o prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal*, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. No Interesse da Administração Municipal, a **PRORROGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado n.º. 003/2023 de 16/10/2023 para mais 12 (doze) meses, nos termos disposto do subitem 12.7 do Edital de abertura do Certame.

Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:4D6CEDBE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024**

Processo Licitatório nº 115/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexistente a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Aquisição de kits de materiais escolares por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 11 e 12/2024, oriundas do Pregão Eletrônico 90002/2024 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com as empresas: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0025-00, valor total de R\$ 72.777,00 (setenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais) e MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.195/0001-60, valor total de R\$ 77.136,00 (setenta e sete mil cento e trinta e seis reais). Valor total da Inexistência de R\$ 149.913,00 (cento e quarenta e nove reais, novecentos e treze reais). Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 08/2024**

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: “(...)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(...)”. No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023 e LOA 3.291/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: “(....)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023 e LOA 3.291/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 40.000,00 quarenta mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação Vividense de Idosos de Coronel Vivida.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: “(....)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.252/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação Vividense de Idosos de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 80.871.627/0001-57, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4064049C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3415/2024 - RETIFICA O CONTRATOS CISPAR

LEI Nº 3.415, de 27 de novembro de 2024.

Súmula: Ratifica o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, Autoriza o Ingresso do Município no Consórcio, e dá Outras Providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas, no Município de Coronel Vivida, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, e ficando autorizado o ingresso do Município de Coronel Vivida no CISPAR.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o *caput*, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do Consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º. O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º. Fica o Município de Coronel Vivida autorizado a firmar ajustes e contratações junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Coronel Vivida e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:6EDC6B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECISÃO DE RECURSO PE 60/2024

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024

A Pregoeira, através do Departamento de Compras e Licitações resolve comunicar a decisão do Recurso administrativo interposto pela empresa LEONARDO A. VERZA LTDA:

Decide-se por CONHECER a manifestação de Recurso Administrativo apresentado pela empresa LEONARDO A. VERZA LTDA, visto que tempestivo, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão que desclassificou a recorrente do certame.

Proc. Administrativo 17- 12.270/2024

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 04/12/2024 às 11:05:39

Em anexo, termo de Fomento 12/2024 para assinatura.

—

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Anexos:

5_Termo_de_Fomento_n_12_2024_APAE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Manique Barreto	04/12/2024 11:18:28	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91
Lorena Isabel Marsaro	04/12/2024 13:36:40	ICP-Brasil	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvidada.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6247-9AC4-ADAA-7D7B**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2024.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada MUNICÍPIO do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 570, centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Lorena Isabel Marsaro, portadora do RG nº 1.653.577-0 SSP/PR, CPF nº 213.555.259-34, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2024, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº- 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.214/2023, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº- 6.097/2016, Lei Federal nº- 11.494/2007, Decreto nº 7.611/2011, Portaria Interministerial nº 7/2022 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Repassa de recursos financeiros destinados para reforma da estrutura física da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

Parágrafo primeiro: Realizar o atendimento das Pessoas com Deficiência na Instituição, visando promover seu desenvolvimento social e sua integração junto à família e a comunidade.

Parágrafo segundo: Possibilitar condições a quem atua e aos atendidos de terem condições de desenvolverem suas atividades de maneira significativa, com espaços organizados e preservados, tornando-os mais autônomos e independentes, desenvolvendo atividades com metodologias diversificadas e inovadoras.

Parágrafo terceiro: Promover oportunidades de aprendizagem que são essenciais na escola e na vida social;

Parágrafo quarto: Assegurar o direito a atividades para as Pessoas com Deficiência, visando o desenvolvimento de suas habilidades sociais.

Parágrafo quinto: Garantir o acesso e ampliação dos serviços de Assistência Social, Educação e a Saúde da pessoa com deficiência.

Parágrafo sexto: Oferecer condições de espaços adequados e adaptados durante a realização de atividades que são essenciais para o desenvolvimento dos alunos em todas as áreas, bem como a conservação de espaços que os mesmos utilizam, para que possam ser reutilizados com outras metodologias por mais profissionais e alunos e em outros momentos.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo sétimo: Efetivar a proposta pedagógica da escola com condições adequadas às necessidades específicas dos alunos, oferecendo aos mesmos acesso a mobiliários de qualidade e com estado de preservação adequadas para uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR PREVISTO E DO PRAZO DE REPASSE

Parágrafo primeiro: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas.

Parágrafo segundo: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo terceiro: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos das dotações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenção Social							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/01	000	2.154	Transferência para APAE de Coronel Vivida – Emendas Impositivas 10.001.08.242.0023.2.154	1154	4185	3.3.50.43.06

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Fomento visando a celebração de parceria será de 12 (doze) meses, **de 05 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: São obrigações do município:

- Analisar e aprovar a prestação de contas da Entidade;
- Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela Entidade;
- Acompanhar e supervisionar periodicamente as ações pedagógicas, atividades de formação e capacitação dos professores e funcionários Entidade, de alimentação e nutrição;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- Substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto de parceria.
- g) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Parágrafo primeiro: São obrigações da entidade:

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- h) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- i) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- k) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- m) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- o) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- q) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- r) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

Parágrafo terceiro: Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro: Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

Parágrafo segundo: Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro: As decisões e providencias que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro: A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.

d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS VEDADAS

Parágrafo primeiro: As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

Parágrafo primeiro: Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Parágrafo primeiro: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTORA

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7479 para os serviços solicitados pela Secretaria de Assistência Social, dentro dos padrões determinados pela legislação, à qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo terceiro: O presente Termo de Parceria terá como gestora da Entidade a Sra. Marilu Salete Tassi, portadora do CPF nº 371.393.59-91, que se responsabilizará, pelo controle administrativo, financeiro, da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, de forma solidária.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCAL

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria a Sra. Alexandra Kurpel, Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 028/2024 de 15/06/2024, portadora do CPF 102.043.079-61.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2024.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Lorena Isabel Marsaro
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais – Apae de Coronel Vivida.
PROPONENTE

Testemunhas:

.....





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6247-9AC4-ADAA-7D7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 04/12/2024 11:18:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE (CNPJ 80.870.397/0001-01) VIA
PORTADOR LORENA ISABEL MARSARO (CPF 213.XXX.XXX-34) em 04/12/2024 13:36:35
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/6247-9AC4-ADAA-7D7B>

Proc. Administrativo 18- 12.270/2024

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: AUTORIZAÇÃO - Autorizações

Data: 05/12/2024 às 08:42:55

Seguem as devidas publicações do Termo de Fomento.

—

Juliano Ribeiro

Agente Administrativo

Anexos:

7_Publicacao_Termo_de_Fomento_JCP.pdf

8_Publicacao_Termo_de_fomento_AMP.pdf

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expediente João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 83881-419
CNPJ: 16.285.978/0001-95 - Fone: (42) 3438-8168 - Fax: (42) 3438-3136
http://www.laranjeiras-pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 128/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço a Rua Expediente João Maria, 1020 - Centro - 85.201-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.1993.368-3-SSPP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875-719-53.

CONTRATADO: **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com sede a Rua Saldanha Marinho, nº 1455, Sala 02, Centro, Guarapuava Paraná, neste ato representada pelo Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87 e portador da CNH nº 00379833895-DETRAN/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.

FO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2024
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Item	Descrição	Unidade	Valor
09	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	2.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	5.000,00
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	2.000,00
12	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	31.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	17.000,00
14	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	6.000,00
15	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
16	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
17	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
18	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	17.000,00
19	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	5.000,00
20	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	5.000,00
21	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
22	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
23	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
24	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	18.000,00
25	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
26	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
27	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
28	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
29	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
30	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
31	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
32	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
33	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
34	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
35	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
36	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
37	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
38	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
39	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
40	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
41	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
42	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
43	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
44	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
45	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
46	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
47	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
48	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
49	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
50	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
51	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
52	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
53	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
54	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
55	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
56	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
57	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
58	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
59	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
61	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
62	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
63	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
64	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
65	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
66	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
67	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
68	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
69	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
70	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
71	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
72	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
73	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
74	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
75	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
76	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
77	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
78	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
79	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
80	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2024
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 199/2021/PREAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: SPZIZA ARQUITETURA E CONTRUÇÃO EIRELI - ME.
OBJETO: **PROPOSTA PRECATORIA DE PRECATORIA DE LICITAÇÃO Nº 199/2021/PREAL, FIRMADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021, ORIENTANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGENDAMENTO DIVERSAS, EM ÁREAS RURAIS, URBANAS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 082/2021/PREAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, A PARTIR DA DATA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2021, E CONSERVAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, FICA A VALIDADE DO VALOR CONTRATUAL, COM SALVO O IPIM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO DA FUNDAÇÃO GETULIO VARELA) ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES, NO PERÍODO DE 5 (CINCO) PERCENTOS O VALOR DA HOJA TÉCNICA TRABALHADA DE R\$ 210,37 (DUEZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) PARA R\$ 222,12 (DUEZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS), SEM CONTAR VALOR CONTRATUAL DE R\$ 84.348,00 (OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) E OITO MIL (DUEZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), A PARTIR DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**
ASSINATURA: 28/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 254/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: AP FERREIRA COMÉRCIO VAREZISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA - ME.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FOMENTO DE TABLETS, COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 082/2024, DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024, VALOR TOTAL: R\$ 4.138,95 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**
ASSINATURA: 04/12/2024.
VIGÊNCIA: 06/06/2025.

MUNICÍPIO DE MARQUINHOPR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade das atas procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Nº 14.132/2011, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **ADQUIÇÃO DE CALÇADO OLOMOTICO POR MEIO DO CONDIÇÃO Nº 14/2024 Nº 152540.**

Fornecedor: **COASUL COOPERATIVA AGRONINDUSTRIAL - 79.863.569/0058-76**

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade	Adquirido	Total	Unidade	Total	Econ.	Economia						
1	480,00	TON	FRANCOIS	GRANEL	RS 207,33	RS 99.516,40	RS 208,33	RS	0,48	RS	100,00						
Descrição: CALÇADO OLOMOTICO, TENDÃO A SEGUIR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS UNIDADE 10 SOMA DOS OXIDOS 46,5 OXIDO DE CÁLCIO 29 OXIDO DE MAGNÉSIO 26,5 PODER DE NEUTRALIZAÇÃO 102 PHIN 87,6.																	
											Subtotal Aplicado	RS 99.516,40	Subtotal Original	RS	0,4800	RS	100,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Aplicado	Total Original	Economia %	Economia
RS 99.516,40	RS 99.596,40	0,8400 %	400,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Marquinhos PR, 03 de Dezembro de 2024

RUI ROZAS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA MUNICÍPIO DE MARQUINHOPR
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP: 85168-000-
TELEFONE: 42 - 36481102.

RESOLUÇÃO Nº011/2024 - CMDCA

Súmula: Convocação da 1ª Suplente para cubrir férias dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Marquinhos no uso das competências e atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 308/09, de 18 de setembro de 2009. Em reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2024, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para analisar a solicitação de convocação de 1ª Suplente para cobrir as férias dos Conselheiros Tutelares/ Tutelares. Previsto no Art. 134 § 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluído pela Lei nº12.696 de 25/07/2012, deve ser em ordem decrescente conforme a Ata de votação da última eleição realizada em 01/10/2023. Ficando como primeira suplente a Senhora Elair Aparecida Cardoso, RG. 15.382.110-0 e CPF. 079.407.329-86.

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA vem por meio desta convocar a primeira suplente a Conselheira Tutelar SRA. Elair Aparecida Cardoso, para comparecer na data de 09 a 20 de dezembro de 2024, ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Marquinhos/PR, para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo, para substituir os Conselheiros em gozo de férias seguindo a escala, no período de 02 de janeiro a 01 de junho de 2025.

Documentos:

- 01 (uma) foto 3X4 (recente);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
- Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVII, XVII e §1º da Constituição Federal;
- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- Comprovante de residência com data, luz, telefone ou outro documento idôneo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Nascimento dos filhos maiores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Ter aplicação física e mental e não ser Portador de Necessidades Especiais incompatíveis com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada por perito oficial indicado pela Prefeitura;
- Possuir conta em banco (Sicred);

Art. 2º - O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua substituição.

Art. 3º - O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, ou a convocação pode responder por escrito caso não tenha interesse em assumir o cargo de Conselheira Tutelar, caso de desistência da mesma será chamado o próximo Suplente da Ata de Eleição já referida anteriormente.

Art. 4º - Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Marquinhos - PR, 04 de dezembro de 2024.

Aldair Mossolin
Presidente-CMDCA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 624/2024**

No dia 03 de dezembro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 624/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ TOPO REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDICA EXISTENTE EM RUAS DO QUADRO URBANO DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote.**

VENDEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01, 02, 03, 04, 05	10.045.976,56
CNPJ: 03.222.468/0001-85		

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 624/2024 R\$ 6.045.976,56** (Seis Milhões, Quarenta e Nove Mil, Noventa e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024**

No dia 04 de dezembro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 112/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote.**

VENDEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
ELEN TERESINHA ROSSA REGRETTI LTDA	01	53.894,00
DISTRIBUIDORA TERRES E DAMBORSKI LTDA	02, 03, 04	4.376,00
CNPJ: 07.868.471/0001-33		

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 112/2024 R\$ 68.270,00** (Seissenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta Reais e Setenta Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expediente João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 83881-419
CNPJ: 16.285.978/0001-95 - Fone: (42) 3438-8168 - Fax: (42) 3438-3136
http://www.laranjeiras-pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 016/2024 - PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, para a empresa **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, pelo valor total de R\$ 9.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de dezembro de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ Nº 01.612.544/0001-06

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (846) 3583-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 096
DATA: 18/11/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 966, de 30/10/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais) nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) do cancelamento de dotações, todas indicadas na forma do anexo a este Decreto e o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do superávit financeiro de recursos vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

AGENCIAMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2024
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Letras	Descrição	Unidade	Valor
09	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	2.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	5.000,00
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	2.000,00
12	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	31.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	17.000,00
14	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	6.000,00
15	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
16	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
17	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
18	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	17.000,00
19	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	5.000,00
20	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	5.000,00
21	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
22	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
23	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
24	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	18.000,00
25	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
26	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
27	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
28	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
29	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
30	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
31	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
32	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
33	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
34	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
35	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
36	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
37	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
38	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
39	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
40	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
41	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
42	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
43	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
44	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
45	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
46	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
47	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
48	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
49	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
50	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
51	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
52	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
53	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
54	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
55	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
56	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
57	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
58	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
59	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
61	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
62	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
63	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
64	SECRETARIA		

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:7E275680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

Errata termo Termo de Fomento nº 05/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2023.

Na Edição nº 3163, pg. 113 de 29 de novembro de 2024 Onde se lê: “apostilamento”, leia-se: “aditivo”

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:88F0F4B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 – contrato nº 85/2024 – Pregão Eletrônico nº 75/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15. Considerando a solicitação da secretária municipal de educação, cultura e desporto, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior, fica aumentada a meta física e financeira para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17. O valor total deste aditamento é de R\$ 45.903,41. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:1ADE8F33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMOS DE FOMENTO 12, 13 E 14 DE 2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados para reforma da estrutura física da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R\$ 85.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 05 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R\$ 40.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 05 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 14/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE IDOSOS DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.871.627/0001-57. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a Associação Vividense de Idosos de Coronel Vivida, para apoio a despesas de custeio, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R\$ 10.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 05 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Juliano Ribeiro

Código Identificador:AA8DE80A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 047/2024 - P.A. SANCIONATÓRIO RK KASCZUK & CIA LTDA

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 047, de 03 de dezembro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, “e”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela empresa RK KASCZUK & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.196.632/0002-96, referente ao Processo Administrativo nº 12.885/2024, no qual é apurado o descumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 81/2024, por ter praticado, em tese, as infrações constantes no art. 155, incisos I e VII, as quais são submetidas às sanções constantes no art. 156, I e III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 34, de 15 de agosto de 2024, proceder com o devido andamento do processo

Proc. Administrativo 19- 12.270/2024

De: Carlos L. - AUTORIZAÇÃO

Para: SF-SE - Seção de Empenhos

Data: 05/12/2024 às 09:08:57

Autorizo a presente solicitação

—

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração

Proc. Administrativo 20- 12.270/2024

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2024 às 13:32:32

Setores (CC):

SF-DPC

Segue para conhecimento.

—

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo